



Pregão Presencial nº 006/2023. Sistema de Registro de Preços – SRP.

Objeto: Registro de preços para **futura** e **eventual** aquisição de medicamentos e insumos diversos para atender a demanda do Fundo Municipal de Saúde de Ouvidor para os próximos 12 (doze) meses, conforme estipulado no Termo de Referência (**Anexo I**).



64.3478-1162
Av. Irapuan Costa Júnior, 915
Centro - Ouvidor/GO - CEP 75715-000
www.ouvidor.go.gov.br

REDES SOCIAIS:



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – FMS.

AVISO:

Qualquer informação a respeito do certame, solicitação de esclarecimento, impugnação ao edital e anexos e recursos deverão ser enviados ÚNICA e EXCLUSIVAMENTE para o e-mail: suporte@ouvidor.go.gov.br

Todos os atos referentes ao processo serão disponibilizados no site da Prefeitura Municipal de Ouvidor – www.ouvidor.go.gov.br

NÃO SERÃO REPASSADAS INFORMAÇÕES A RESPEITO DO CERTAME POR TELEFONE!!!!



AVISO:

Qualquer licitante interessada em participar do certame apenas com o envio da documentação (Credenciamento/Proposta/Habilitação), conforme estabelecido neste Instrumento Convocatório, deverá protocolar os documentos **ÚNICA** e **EXCLUSIVAMENTE** no Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal de Ouvidor, onde o responsável pelo recebimento será **APENAS** a Pregoeira e sua equipe de apoio.

A Administração não se responsabilizará por documentos encaminhados por outros meios (CORREIOS/SEDEX/TRANSPORTADORAS/PROCURADORES) ou que forem protocolados em departamentos diferentes ao Departamento de Licitações e que não chegarem à Pregoeira até a data de entrega indicada neste Edital (**data de entrega dos envelopes**).



INDICE:

1. Do preâmbulo;
2. Do valor estimado;
3. Do prazo para solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o instrumento convocatório;
4. Da dotação orçamentária;
5. Das condições de participação no certame;
6. Do prazo de vigência da Ata de Registro de Preços;
7. Da forma de apresentação dos envelopes “Proposta de Preços” (Nº01) e dos “Documentos de Habilitação” (Nº02);
8. Do credenciamento;
9. Da proposta de preços (Envelope Nº 01);
10. Dos documentos de Habilitação (Envelope Nº 02);
11. Da abertura dos envelopes de proposta de preços e do julgamento e classificação das propostas;
12. Da abertura dos envelopes de habilitação e conclusão;
13. Da contratação e execução;
14. Da formalização, vigência e publicidade da Ata de Registro de Preços;
15. Da rescisão da Ata de Registro de Preços;
16. Do órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços;
17. Da utilização da Ata de Registro de Preços por órgão não participante;
18. Das alterações da Ata de Registro de Preços;
19. Das sanções administrativas;
20. Dos recursos administrativos;
21. Das disposições gerais.

ANEXOS:

- I- Termo de Referência;
- II- Modelo de Proposta;
- III- Minuta de contrato;
- IV- Minuta da Ata de Registro de Preços;
- V- Modelo de procuração;
- VI- Modelo de declaração de inexistência de fatos impeditivos da habilitação;
- VII- Modelo de declaração de que não emprega menores de idade;
- VIII- Modelo de declaração de enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte;
- IX- Modelo de declaração referente ao artigo 9º, III, da Lei 8.666/1993.



PREGÃO PRESENCIAL Nº 006/2023.
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS - SRP.
PROCESSO Nº 1856/2023.
TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM.

1. DO PREÂMBULO:

Regime de fornecimento:	Conforme estabelecido no Termo de Referência.
Gestora:	Suzana Gomes Matos Firmino.
Pregoeira.	Tatiane Helena de Almeida Matos.
Data da entrega dos envelopes:	04/09/2023.
Data da abertura e julgamento:	04/09/2023.
Horário:	08:30h
Local:	Sala de Licitações da Sede do CRAS, situado na Av. Anhanguera, s/n, Centro, Ouvidor.
Local onde está disponível o edital e anexos para consulta:	Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal – Avenida Irapuan Costa Júnior, 915, Centro, Ouvidor, sempre nos dias normais de expediente administrativo e nos horários compreendidos entre 08h às 11h e das 13h às 16h ou no endereço eletrônico: www.ouvidor.go.gov.br
Comunicação entre o órgão licitante e o público em geral:	Os pedidos de esclarecimentos, informações, impugnações ao instrumento convocatório, recursos e contrarrazões deverão ser feitos exclusivamente pelo e-mail: suporte@ouvidor.go.gov.br
Legislação aplicada:	Lei nº 10.520 de 17 de julho de 2002, Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações e demais dispositivos legais aplicáveis a presente licitação.

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE OUVIDOR/GO - CNPJ nº 05.169.884/0001-26, torna público para conhecimento dos interessados que na data, horário e local indicados acima fará realizar licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL, a ser regido na forma de **SISTEMA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**.**

1.1. Pregão é a modalidade de licitação em que a disputa pelo fornecimento de bens comuns é feita em sessão pública, por meio de propostas de preços escritas e lances verbais.

1.2. A licitação na modalidade de pregão é juridicamente condicionada aos princípios básicos da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da igualdade, da publicidade, da probidade administrativa, da vinculação ao instrumento convocatório, do julgamento objetivo, bem assim aos princípios correlatos da celeridade, finalidade, razoabilidade, proporcionalidade, competitividade, justo preço, seletividade e comparação objetiva das propostas.

1.2.1. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

1.3. Declara-se que o objeto a ser licitado possui padrões de desempenho e qualidade que podem ser objetivamente definidos pelo Edital, Termo de Referência e anexos, por meio de especificações usuais no mercado, sendo possível a realização do procedimento na modalidade Pregão Presencial





1.4. Conforme apontado no Art. 15, inciso II da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e no Art. 3º, inciso IV do Decreto Federal nº 7.892 de 23 de janeiro de 2013, a Administração Pública está autorizada a, sempre que possível, utilizar do Sistema de Registro de Preços para facilitar suas aquisições, garantindo agilidade na entrega e evitando prejuízos ao erário público.

2. DO VALOR ESTIMADO:

O valor ESTIMADO das aquisições para este certame será de **R\$ 11.649.974,35 (onze milhões, seiscientos e quarenta e nove mil, novecentos e setenta e quatro reais e trinta e cinco centavos)** conforme estimativa apurada pelo Município de Ouvidor e conforme estipulado no Termo de Referência.

3. DO PRAZO PARA SOLICITAR ESCLARECIMENTOS, PROVIDÊNCIAS OU IMPUGNAR O INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO:

3.1. **ATÉ 02 (DOIS) DIAS ÚTEIS**, antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa, física ou jurídica, poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o instrumento convocatório deste PREGÃO, **única** e **exclusivamente** através do e-mail: **suporte@ouvidor.go.gov.br**, cabendo ao Pregoeiro decidir sobre as alegações no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas após o recebimento das razões ou, quando for conveniente e oportuno, solicitar manifestação do Gestor ou de equipe técnica do órgão solicitante para fundamentar sua decisão.

3.2. Quando necessário e caso seja acolhida a petição contra o instrumento convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

3.3. Decairá do direito de impugnar os termos do instrumento convocatório perante a administração o licitante que não o fizer **ATÉ O 02 (SEGUNDO) DIA ÚTIL** que anteceder a abertura dos envelopes de habilitação, por falhas ou irregularidades que viciariam esse edital, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

4. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

As despesas decorrentes da presente licitação irão onerar as dotações, considerando as futuras necessidades do Fundo Municipal de Saúde de Ouvidor, conforme §2º do artigo 7º do Decreto 7.892 de 23 de janeiro de 2013, conforme indicado abaixo: **10.122.1019.4.026 – FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE. 3.3.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO.**

5. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO NO CERTAME:

5.1. Poderão participar da presente licitação **TODAS** as Pessoas Jurídicas do ramo pertinente aos objetos desta licitação, legalmente constituídas, que satisfaçam as condições e exigências contidas neste Edital e seus anexos. O presente pregão é de ampla concorrência, não se aplicando a disposição do art. 48, I, da Lei Complementar nº 123/2006, em face do procedimento instaurado na Procuradoria Geral do Município de Ouvidor, que redundou no reconhecimento das



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – FMS.

empresas de pequeno porte o tratamento diferenciado previsto nos arts. 42 a 45 do aludido estatuto, no que couber.

5.2. DA PARTICIPAÇÃO DAS MICROEMPRESAS (ME), EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (EPP), MICROEMPREENDEDORES INDIVIDUAIS (MEI), EMPRESÁRIO INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA (EIRELI) e EQUIPARADOS.

5.2.1. Consideram-se ME, EPP, MEI, EIRELI e Equiparados aptas à participação no presente certame aquelas que preenchem os requisitos do artigo 3º da Lei Complementar nº 123/2006 e conforme a disposição legal da Lei Complementar nº 147 de 07.08.2014, que alterou a redação do artigo 48, inciso I da Lei Complementar nº 123 de 14.12.2006, e aos que se enquadrem no artigo 18-E §2º da Lei Complementar nº 123/2006 e artigo 34 da Lei nº 11.488/07.

5.2.2. Para fins de comprovação da condição de ME, EPP, MEI, EIRELI e equiparados, assim definidas, as Licitantes **deverão** apresentar, no ato do **CRENCIAMENTO**, declaração impressa em papel timbrado da Empresa de enquadramento como ME, EPP ou equiparados (**ANEXO VIII**), **devidamente assinada pelo representante legal**.

5.3. A participação nesta licitação implica a aceitação, plena e irrevogável, das normas constantes no presente edital e nos seus anexos, bem como a observância dos preceitos legais e regulamentares, ressalvados o direito de impugnação e recurso.

5.4. Não poderão participar deste pregão empresas que estejam enquadradas nos seguintes casos:

- a) em processo de falência, em recuperação judicial, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação, salvo mediante determinação judicial;
- b) impedidas de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios (Art. 7º da Lei nº 10.520/202); suspensas temporariamente de participar de licitação ou impedidas de contratar com a Administração (Art. 87, III, da Lei nº 8.666/93); declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade (Art. 87, IV da Lei nº 8.666/93); punida pelo Tribunal de Contas dos Municípios do Estado de Goiás com suspensão do direito de contratar ou licitar com a Administração Pública; e caso participe do processo licitatório estará sujeita às penalidades previstas no art. 97, parágrafo único da Lei 8.666/93.
- c) que esteja reunida em consórcio ou coligação;
- d) Empresas estrangeiras que não funcionem no País;
- e) que não atendam às exigências deste Edital.

5.5. Não poderá concorrer direta ou indiretamente nesta licitação, servidor de qualquer Órgão ou Entidade vinculada ao Órgão promotor da licitação, bem assim a Empresa da qual tal servidor seja sócio, dirigente ou responsável técnico.

5.6. Um licitante, ou grupo, suas filiais ou empresas que fazem parte de um mesmo grupo econômico ou financeiro, somente poderá apresentar uma única proposta de preços. Caso um licitante participe em mais de uma proposta de preços, estas propostas de preços não serão levadas em consideração e serão rejeitadas pelo comprador.

5.6.1. Para tais efeitos entendem-se que fazem parte de um mesmo grupo econômico ou financeiro, as Empresas que tenham diretores, acionistas, ou representantes legais comuns, e aquelas que dependam ou subsidiem econômica ou financeiramente a outra empresa.



5.7. Nenhuma empresa ou instituição vinculada ao comprador será elegível para participar deste processo licitatório.

5.8. Por ocasião da participação neste certame, será assegurado às **MICROEMPRESAS (ME), EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (EPP), MICROEMPREENDEDORES INDIVIDUAIS (MEI), EMPRESÁRIO INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA (EIRELI) e equiparados**, como critério de desempate, o direito de preferência para ofertar o maior desconto em relação àquele lançado pelo licitante não qualificado nessas categorias.

5.9. As **MICROEMPRESAS (ME), EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (EPP), MICROEMPREENDEDORES INDIVIDUAIS (MEI), EMPRESÁRIO INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA (EIRELI) e equiparados**, por ocasião da participação neste certame, deverão apresentar toda a documentação exigida para fins de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição, na forma do art. 43 da LC nº 123/2006.

5.9.1. Havendo alguma restrição na comprovação da **regularidade fiscal e trabalhista exclusivamente** da licitante enquadrada como Microempresa (ME), Empresa de Pequeno Porte (EPP) ou equiparadas (LC 123/2006), será assegurado de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir do momento em que for declarada vencedora do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para regularização da documentação.

5.9.2. A não-regularização da documentação, no prazo previsto no § 2º do art. 43, da LC nº 123/2006, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666/1993, sendo facultado ao Município convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

6. DO PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de até 12 (doze) meses, contados da publicação de sua íntegra devidamente assinada pelas partes no site oficial do Município de Ouvidor (www.ouvidor.go.gov.br).

7. DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES PROPOSTA DE PREÇOS (Nº 01) E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (Nº 02):

7.1. Do envelope contendo "PROPOSTA DE PREÇOS", deverão constar os seguintes dizeres:

*PREGÃO PRESENCIAL – SRP – 006/2023.
SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS - SRP.
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE OUVIDOR.
ENVELOPE Nº 1 "PROPOSTA DE PREÇOS"
NOME DA PROPONENTE:
CNPJ:*

7.2. Do envelope contendo "DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO", deverão constar os seguintes dizeres:

*PREGÃO PRESENCIAL – SRP – 006/2023.
SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS - SRP.*



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – FMS.
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE OUVIDOR.
ENVELOPE Nº 2 "DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO"
NOME DA PROPONENTE:
CNPJ:

7.2.1. Os documentos constantes dos envelopes deverão ser apresentados em 1 (uma) via redigida com clareza, em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, sem rasuras, ou entrelinhas que prejudiquem sua análise, sendo a proposta datada e assinada na última folha e rubricada nas demais pelo representante legal ou pelo Procurador, juntando-se a Procuração.

7.2.2. A proponente somente poderá apresentar uma única Proposta.

7.3. Os documentos de habilitação (envelope nº 2) expedidos via internet e, inclusive, aqueles outros apresentados terão, sempre que necessário, suas autenticidades/validades comprovadas por parte do Pregoeiro.

7.3.1. O Pregoeiro não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos de informações, no momento da verificação. Ocorrendo a indisponibilidade referida, e não tendo sido apresentados os documentos preconizados, inclusive quanto à forma exigida, a proponente será inabilitada.

7.3.2. Os documentos apresentados por qualquer proponente, se expressos em língua estrangeira, deverão ser autenticados por autoridade brasileira no país de origem e traduzidos para o português por tradutor público juramentado.

7.4. Inexistindo prazo de validade nas Certidões, serão aceitas aquelas cujas expedições/emissões não ultrapassem a 30 (TRINTA) DIAS da data final para a entrega dos envelopes.

8. DO CREDENCIAMENTO:

8.1. Os licitantes que desejarem manifestar-se durante as fases do procedimento licitatório deverão estar devidamente representados por:

8.1.1. Tratando-se de **sócio, proprietário ou representante legal** da empresa licitante, apresentar documento pessoal com foto;

8.1.2. Tratando-se de **procurador**, apresentar procuração por instrumento público ou particular, sendo que a procuração particular **devidamente assinada por aquele que outorgou poderes**, constando poderes específicos para formular ofertas, lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, podendo ser utilizado o modelo do ANEXO V;

8.1.3. Declaração impressa em papel timbrado da Empresa de enquadramento como ME, EPP ou equiparados, **devidamente assinada pelo representante legal**, conforme modelo ANEXO VIII;

8.1.4. Declaração de que cumpre os requisitos de habilitação **devidamente assinada pelo representante legal**, conforme modelo ANEXO VI.

8.2. Para comprovação das informações apresentadas nos documentos indicados nos subitens 8.1.1 e 8.1.2, deverão ser apresentados, no ato do credenciamento, os seguintes documentos:

8.2.1. No caso de empresário individual, inscrição no Registro no Comercial **ou** a última alteração contratual em vigor;

8.2.2. Para as sociedades empresárias ou empresas individuais de responsabilidade limitada - EIRELI: **ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor**, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede do licitante, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – FMS.

- 8.2.3. Em se tratando de sociedades comerciais ou empresa individual de responsabilidade limitada: **ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor**, devidamente registrado, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- 8.2.4. Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser a participante sucursal, filial ou agência;
- 8.2.5. Inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício.

8.3. Cada licitante credenciará apenas um representante, que será o único admitido a intervir nas fases do procedimento licitatório e a responder por todos os atos e efeitos previstos neste Edital, por sua representada.

8.4. Não será admitida a participação de um mesmo representante para mais de uma Empresa licitante.

8.5. O representante poderá ser substituído a qualquer momento por outro devidamente credenciado.

8.6. Os documentos para o credenciamento na forma disciplinada neste item deverão ser entregues fora dos envelopes, após abertura da sessão e antes da abertura das propostas.

8.7. Os documentos de credenciamento serão examinados e retidos pela Pregoeira e Equipe de Apoio, **antes** da abertura dos envelopes referentes à proposta de preços.

8.8. No caso de não haver credenciados representantes, a Empresa licitante será considerada ausente da sessão para a fase de lances, não podendo haver qualquer intervenção nesta fase; **entretanto os envelopes de propostas e habilitação devem ser considerados para fins de participação no certame.**

8.9. No caso de divergência entre a documentação apresentada para credenciamento e a apresentada para habilitação, prevalecerá o documento que apresentar data **mais recente**, podendo incorrer a licitante em descredenciamento de seu representante ou mesmo inabilitação, a depender do caso.

9. DA PROPOSTA DE PREÇOS (ENVELOPE Nº 01):

9.1. As propostas de preços apresentadas pelas licitantes terão o prazo de validade de **90 (NOVENTA) DIAS A CONTAR DE SUA APRESENTAÇÃO.**

9.2. O envelope de “**PROPOSTA DE PREÇOS**” deverá conter a proposta da licitante, devendo preencher obrigatoriamente os seguintes requisitos e atender aos padrões abaixo estabelecidos:

- 9.2.1. Deverá ser apresentada em 01 (uma) via, assinada pelo representante legal da licitante, ou pessoa legalmente habilitada através de procuração pública ou particular, em envelope lacrado, identificado com o nº 01, sendo 01 (uma) impressa em papel timbrado da empresa e 01 (uma) em meio magnético (**PEN-DRIVE**), através da utilização de planilha eletrônica em arquivo Excel, na mesma VERSÃO E FORMATO fornecido juntamente com o Edital e disponibilizado no site da Prefeitura Municipal, de igual teor e para o mesmo efeito,

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – FMS.

digitada em linguagem clara e objetiva, sem erros, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, entregues no dia e local preestabelecidos no Edital, contendo a identificação da licitante, endereço, telefone, e-mail, número do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica - CNPJ, numeradas e rubricadas em todas as folhas pelo representante legal e assinada a última sobre o carimbo com o nome e documento de identificação;

9.2.2. A não apresentação da proposta nos moldes mínimos citados, ou seja, que não contenha as informações necessárias e imprescindíveis para o julgamento justo e correto, em condições de igualdade com as demais licitantes, ou que contenha vícios relevantes, que maculem a essência da oferta, comprovado o prejuízo à Administração e as demais licitantes, ensejará, de plano, a desclassificação da licitante.

9.2.3. Conter especificação clara e sucinta do objeto a ser ofertado, indicando a **MARCA** de cada item, preço cotado em moeda corrente nacional de forma unitária com aproximação de **no máximo 03 (três) casas decimais** em algarismo e o valor total global em algarismo e por extenso, conforme modelo disponibilizado no ANEXO II, sob pena de desclassificação;

9.2.4. NO QUE COUBER, a apresentação do Certificado de Registro, emitido pela ANVISA – Agência Nacional de Vigilância Sanitária, de cada produto ofertado, vinculada ao Ministério da Saúde, ou cópia da publicação no "Diário oficial da União" com despacho da concessão de registro, referente a cada produto ofertado, ou Declaração de Isenção de Registro, não sendo aceito número de protocolo de processo de solicitação de Registro/Isenção de Registro ou documento provisório para o mesmo fim, conforme Resolução-RDC nº 185/2001.

9.2.4.1. Caso o produto seja dispensado de registro o fornecedor deverá apresentar, NO QUE COUBER, o Comunicado de Início de Fabricação no órgão sanitário competente (Resolução-RDC – ANVISA nº 23/2000).

9.3. As propostas que atenderem aos requisitos deste edital serão verificadas pela Pregoeira quanto a erros aritméticos que, caso seja necessário, serão corrigidas da seguinte forma:

9.3.1. Se for constatada discrepância entre valores grafados em algarismos e por extenso, prevalecerá o valor por extenso, devendo a Pregoeira proceder às correções necessárias; caso a licitante não concorde com as correções deverá se manifestar, sendo as razões registradas em ata;

9.3.2. Se for constatada discrepância entre o produto da multiplicação do preço unitário pela quantidade correspondente, prevalecerá o preço unitário;

9.3.3. Se for constatado erro de adição, subtração, multiplicação ou divisão, será considerado o resultado corrigido;

9.3.4. Caso a licitante não aceite as correções realizadas, sua proposta comercial será desclassificada.

9.4. A entrega dos envelopes contendo a proposta de preços e a respectiva documentação significará expressa aceitação, pelas licitantes, de todas as disposições contidas neste edital.

10. DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (ENVELOPE Nº 02):

10.1. Para a habilitação na presente licitação exigir-se-á das licitantes a documentação abaixo discriminada, que deverá conter obrigatoriamente:

10.2. A documentação relativa à habilitação jurídica consistirá em:

10.2.1. Cópia simples da cédula de identidade ou documento com foto de todos os sócios/proprietários da empresa licitante;

10.2.2. No caso de empresário individual, inscrição no Registro no Comercial ou a última alteração contratual em vigor;

10.2.3. Para as sociedades empresárias ou empresas individuais de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede do licitante, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – FMS.

10.2.4. Em se tratando de sociedades comerciais ou empresa individual de responsabilidade limitada: **ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor**, estatuto ou contrato social **em vigor**, devidamente registrado, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

10.2.5. Inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

10.2.6. Decreto de autorização, em se tratando de sociedade empresária estrangeira em funcionamento no País e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

10.2.7. **Os documentos acima (subitens 10.2.2 a 10.2.6), deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.**

10.3. A documentação relativa à regularidade fiscal e trabalhista consistirá em:

10.3.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ;

10.3.2. Prova de Regularidade relativa à Seguridade Social (INSS) e Prova de Regularidade para com a Fazenda Federal, por meio de Certidão unificada expedida Procuradoria Geral da Fazenda Nacional (www.pgfn.fazenda.gov.br) e Quitação de Tributos e Contribuições Federais, expedida pela Receita Federal (www.receita.fazenda.gov.br); ou Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;

10.3.3. Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, por meio do Certificado de Regularidade do FGTS (CRF), expedida pela Caixa Econômica Federal (www.caixa.gov.br) ou do documento denominado “Situação de Regularidade do Empregador”, com prazo de validade em vigor na data de encerramento do prazo de entrega dos envelopes;

10.3.4. Prova de Regularidade para com a **Fazenda Estadual**, por meio de Certidão em relação a tributos estaduais (ICMS), expedida pela Secretaria da Fazenda Estadual, do domicílio ou sede da licitante;

10.3.5. Prova de Regularidade para com a **Fazenda Municipal**, por meio de Certidão em relação a tributos Municipais, expedida pela Prefeitura do domicílio ou sede da licitante;

10.3.6. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – **CNDT**, expedida pelo Tribunal Superior do Trabalho (www.tst.jus.br; www.csjt.jus.br ou www.trt2.jus.br), conforme Lei nº 12.440 de 07/07/2011 e Resolução Administrativa TST nº 1470/2011.

10.4. Da qualificação econômico-financeira:

10.4.1. Certidão negativa de falência, concordata ou recuperação judicial expedida pelo distribuidor da comarca da **SEDE DA LICITANTE**, emitida no período em até **30 (TRINTA) DIAS** anteriores à data fixada para a entrega dos envelopes.

10.4.1.1. Estão dispensadas da apresentação da Certidão de que trata o subitem anterior as licitantes em processo de recuperação judicial, desde que apresentem certidão emitida pela instância judicial que certifique sua aptidão econômica para tal mister.

10.5. Outras declarações:

10.5.1. Declaração, impressa em papel timbrado da Empresa da inexistência em seu quadro de pessoal de menores, na forma do disposto no inciso XXXIII, do art. 7º da Constituição Federal, **devidamente assinada pelo representante legal**, podendo ser utilizado o modelo do ANEXO VII;

10.5.2. Declaração, impressa em papel timbrado da Empresa, de que não possui dirigentes, gerentes, sócios ou componentes do quadro técnico que sejam servidores da Administração Direta ou Indireta, referente ao artigo 9º, inciso III, da lei nº 8.666/93, **devidamente assinada pelo representante legal**, podendo ser utilizado o modelo do ANEXO IX.



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – FMS.

10.6. QUANDO DA APRESENTAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO SE A LICITANTE FOR A MATRIZ, TODOS OS DOCUMENTOS DEVERÃO SER APRESENTADOS EM NOME E COM CNPJ DA MATRIZ;

10.6.1. Se a licitante for a filial, todos os documentos deverão ser apresentados em nome e com o CNPJ da filial e, dentre estes os documentos que em razão da centralização e certidão conjunta, deverão ser apresentados em nome e com CNPJ da matriz que abrangerá todas as suas filiais.

10.6.2. Se a licitante for a matriz e a fornecedora dos bens a filial, os documentos deverão ser apresentados em nome e com CNPJ da matriz e da filial, simultaneamente, salvo os documentos que em razão da centralização e certidão conjunta deverão ser apresentados em nome e com CNPJ da matriz que abrangerá todas as suas filiais.

10.7. Para efeito de habilitação serão aceitos **“protocolos de solicitação de renovação de documento acompanhados dos originais desatualizados ou vencidos”**, em substituição aos documentos requeridos no presente edital e seus anexos. Entretanto, os mesmos ***não serão aceitos*** para efeito de celebração de contrato, que só deve ocorrer após a apresentação dos documentos requeridos no ato convocatório devidamente regulares e atualizados.

11. DA ABERTURA DOS ENVELOPES DE PROPOSTAS DE PREÇO E DO JULGAMENTO E CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS:

11.1. No horário e local indicado no preâmbulo, após os procedimentos descritos no **ITEM 8**, será aberto o envelope nº 01 - **“PROPOSTA DE PREÇOS”**, dos interessados em participar do certame.

11.2. A Pregoeira informará aos participantes presentes quais licitantes apresentaram propostas de preços para o fornecimento objeto da presente licitação e os respectivos valores ofertados.

11.3. A Pregoeira fará a ordenação dos valores das propostas, em ordem crescente, de todas as licitantes.

11.4. Durante os trabalhos, somente será permitida a manifestação, **ORAL OU ESCRITA**, de pessoa devidamente credenciada pela licitante nos termos do **ITEM 8** deste Edital.

11.5. Para efeito de classificação das propostas, a Pregoeira considerará o preço **POR ITEM** constante em cada proposta, **sendo desclassificadas as propostas:**

- a) Cujo objeto não atenda as especificações, prazos e condições fixados neste Edital;
- b) Que apresentem preço baseado exclusivamente em proposta das demais licitantes.
- c) Somente serão aceito os produtos de primeira qualidade.

11.6. Será desclassificada a proposta que, para sua viabilização, necessite de vantagens ou subsídios que não estejam previamente autorizados em lei e à disposição de todos os concorrentes.

11.7. Serão classificadas e proclamadas pela Pregoeira, a licitante que apresentar a proposta de menor preço **POR ITEM** e as demais cujas propostas estejam com valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento) em relação à de menor preço.



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – FMS.

- 11.8.** Caso não haja no mínimo 03 (três) propostas de preços nas condições definidas no subitem anterior, a Pregoeira classificará e proclamará as melhores propostas subsequentes, até que haja no mínimo 03 (três) licitantes classificadas, quaisquer que sejam os preços ofertados.
- 11.9.** Às licitantes classificadas, será dada oportunidade para nova disputa, por meio de lances verbais e sucessivos, de valores distintos e decrescentes.
- 11.10.** A proponente que desistir de apresentar lance verbal, quando convocada pela Pregoeira, será considerada como “*desistente*”, implicando na sua exclusão da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado, para efeito de ordenação das propostas.
- 11.11.** Caso não se realize lances verbais serão verificados a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação.
- 11.12.** Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas as propostas, a Pregoeira examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito.
- 11.13.** Se a oferta não for aceitável ou se a licitante desatender às exigências habilitatória, a Pregoeira examinará a oferta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à habilitação da proponente, na ordem de classificação e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital, sendo a respectiva licitante declarada vencedora e a ela adjudicado o objeto do certame.
- 11.14.** Caso haja **empate** nas propostas escritas, ordenadas e classificadas e não se realizem lances verbais, observado o direito de preferências das Microempresas (ME), Empresas de Pequeno Porte (EPP) e equiparadas, o desempate se fará por sorteio, em ato público na própria sessão do Pregão.
- 11.15.** Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sob pena de sujeição da licitante desistente às sanções constantes dos artigos 86 ao 88 da Lei nº 8.666/93.
- 11.16.** Quando da participação no certame de Microempresas (ME), Empresas de Pequeno Porte (EPP) e equiparadas **sediadas local ou regionalmente**, será considerado empate “ficto” quando sua proposta for igual ou até o limite de 10% (dez por cento) do melhor preço válido em consideração às licitantes não sediadas local ou regionalmente, conforme indicado no item **11.19**, nos termos da Lei Complementar nº 123/06 e respectivas alterações e Decreto Federal nº 8.538/2015 e Instrução Normativa - IN nº 00008/2016 do TCM/GO.
- 11.17.** A Microempresa (ME), Empresa de Pequeno Porte (EPP) ou equiparadas sediada local ou regionalmente melhor classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora da licitação, situação em que será adjudicado o objeto em seu favor.
- 11.18.** No caso de equivalência dos valores apresentados pelas Microempresas (ME), Empresas de Pequeno Porte (EPP) ou equiparadas sediadas local ou regionalmente, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.



11.19. Para aplicação do disposto no **item 11.16** e seguintes e em cumprimento à Instrução Normativa - IN nº 00008/2016 do TCM/GO, que estabelece orientações aos Municípios Goianos sobre a aplicação da Lei Complementar nº 123/06 na realização de procedimentos licitatórios, em especial à norma contida em seu art. 2º, § 1º, inciso II, considera-se Microempresas (ME), Empresas de Pequeno Porte (EPP) e equiparadas **sediadas local ou regionalmente**, os municípios da Região do Sudeste Goiano, conforme definido pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE, compreendendo os municípios de Ipameri, Campo Alegre de Goiás, Corumbaíba, Nova Aurora, Goiandira, Catalão, Ouidor, Três Ranchos, Davinópolis, Anhanguera e Cumari.

11.20. Caso a proposta mais bem classificada não seja apresentada por uma Microempresa (ME), Empresa de Pequeno Porte (EPP) e equiparadas e se houver proposta apresentada por ME/EPP em até 5% (cinco por cento) superior à melhor proposta proceder-se-á da seguinte forma:

11.20.1. Será oportunizado o Exercício do Direito de Preferência à Microempresa (ME), Empresa de Pequeno Porte (EPP) e equiparadas melhor classificada, respeitando a faixa dos 5% (cinco por cento), que consiste na possibilidade de ela apresentar proposta de preço inferior à empresa que não se enquadra como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte e que estiver com preço menor;

11.20.2. O novo valor proposto pela Microempresa (ME), Empresa de Pequeno Porte (EPP) e equiparadas deve ser apresentado após o encerramento da fase de lances, no prazo máximo de 05 (cinco) minutos da convocação do Pregoeiro, sob pena de preclusão do Direito de Preferência;

11.20.3. A convocação dar-se-á na sessão do pregão, sendo apenas a Microempresa (ME), Empresa de Pequeno Porte (EPP) e equiparadas, aptas a exercer o Direito de Preferência, ofertar nova proposta de valor inferior ao preço ofertado pela empresa melhor classificada que não se enquadra como Microempresa (ME), Empresa de Pequeno Porte (EPP) e equiparadas e que estiver com menor preço;

11.20.4. Havendo o Exercício de Preferência pela Microempresa (ME), Empresa de Pequeno Porte (EPP) e equiparadas, o Pregoeiro passará a etapa de negociação, em conformidade com este Edital, observando-se os demais procedimentos subsequentes estabelecidos para cada etapa deste certame;

11.20.5. Caso a Microempresa (ME), Empresa de Pequeno Porte (EPP) e equiparadas, melhor classificada, não exerça o Direito de Preferência ou não atenda às exigências do Edital, serão convocadas as Microempresa (ME), Empresa de Pequeno Porte (EPP) e equiparadas remanescentes, cujas propostas se enquadram no limite de 5% (cinco por cento) estabelecido no subitem **11.20.1**, obedecida a ordem de classificação para o Exercício do mesmo Direito, e assim sucessivamente, até a identificação de uma empresa que preencha todos os requisitos do Edital;

11.20.6. Se houver valores iguais apresentados por Microempresa (ME), Empresa de Pequeno Porte (EPP) e equiparadas, dentre as propostas de valor até 5% (cinco por cento) superior à proposta de menor preço ofertada pela empresa não enquadrada como Microempresa (ME), Empresa de Pequeno Porte (EPP) e equiparadas, será realizado sorteio para identificação daquela que terá preferência na apresentação de nova proposta (será colocado em urna o nome das licitantes para sorteio, sendo convocada a participação as licitantes com preços iguais);

11.20.7. Na hipótese de nenhuma Microempresa (ME), Empresa de Pequeno Porte (EPP) e equiparadas exercer o Direito de Preferência ou não atender às exigências do Edital, a empresa não enquadrada como Microempresa (ME), Empresa de Pequeno Porte (EPP) e equiparadas que apresentou o menor preço permanece na posição de melhor classificada, iniciando-se com ela a fase de negociação.

11.21. Caso não se realize lances, será verificada a conformidade da proposta inicial de menor preço e o valor estimado para a contratação, hipótese em que a Pregoeira poderá negociar diretamente com a proponente para que seja obtido preço melhor.





12. DA ABERTURA DOS ENVELOPES DE HABILITAÇÃO E CONCLUSÃO:

12.1. Efetuados os procedimentos previstos nos **ITENS 8 E 9** deste Edital e sendo aceitável a proposta classificada em primeiro lugar, a Pregoeira anunciará a abertura do envelope nº 2 - “**Documentos de Habilitação**” desta licitante.

12.2. As licitantes que deixarem de apresentar quaisquer dos documentos exigidos para a habilitação na presente licitação, ou os apresentarem em desacordo com o estabelecido neste Edital, serão **INABILITADAS**.

12.3. Constatado o atendimento pleno às exigências do Edital, a licitante será declarada vencedora, sendo-lhe adjudicado pela Pregoeira o objeto da presente licitação.

12.4. Da sessão de pregão lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final deverá ser assinada pela Pregoeira, pela Equipe de Apoio e pelos representantes das licitantes presentes que assim o desejarem.

12.5. Verificando-se, no curso da análise, o descumprimento de requisitos estabelecidos neste Edital e seus anexos, a proposta será desclassificada.

12.6. Em caso de divergência entre informações contidas na documentação impressa e na proposta específica, prevalecerão as da proposta. Em caso de divergência entre informações contidas nos documentos exigidos pelo Edital e em outros apresentados, porém não exigidos, prevalecerão às primeiras.

12.7. Os envelopes com os documentos relativos à habilitação das licitantes não declaradas vencedoras permanecerão em poder da Pregoeira, devidamente lacrados, até que seja formalizada a assinatura do contrato pela licitante vencedora. Após este fato, ficarão por 20 (vinte) dias corridos à disposição das respectivas licitantes interessadas. Findo este prazo, sem que sejam retirados, serão descartados.

12.8. A licitante vencedora, **QUANDO SOLICITADA**, deverá apresentar em até 02 (dois) dias úteis, após a adjudicação, a planilha de custos e formação de preços recomposta em função do valor vencedor na etapa de lances.

12.9. Ao final da sessão, caso não haja recursos interpostos por parte das licitantes, será feita, pela Pregoeira a adjudicação à licitante declarada vencedora do certame.

12.10. Quando todas as licitantes forem inabilitadas ou todas as propostas forem desclassificadas, o Pregoeiro poderá fixar as licitantes o prazo de 08 (oito) dias úteis para a apresentação de nova documentação ou de outras propostas escoimadas das causas referidas da desclassificação.

13. DA CONTRATAÇÃO E EXECUÇÃO:

13.1. Da contratação:



13.1.1. Havendo necessidade de aquisição, a licitante vencedora será convocada para assinar o contrato ou retirar documento equivalente (Nota de Empenho) dentro do prazo de **até 05 (cinco) dias úteis**;

13.1.2. O prazo concedido para a assinatura do contrato poderá ser prorrogado por igual período, quando solicitado durante o seu transcurso pela parte e, desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Secretaria, pelo prazo máximo permitido em lei;

13.1.3. Se a vencedora se recusar, sem motivo justificado e aceito pela Secretaria a assinar o contrato, dentro do prazo previsto no item **13.1.1**, caracterizará o descumprimento total da obrigação, decaindo o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666/93, além de outras sanções cabíveis e previstas no art. 87 da Lei nº 8.666/93;

13.1.4. As obrigações decorrentes da presente licitação estão previstas neste Edital, observando-se os termos da Lei nº 10.520 de 17 de julho de 2002, e subsidiariamente, os termos da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores.

13.2. Da execução do contrato e da fiscalização:

13.2.1. O fornecimento do objeto desta licitação será efetuado pela Empresa vencedora somente após a assinatura do respectivo contrato ou outro documento equivalente e da disponibilização da respectiva Nota de Empenho.

13.2.2. O gestor do contrato, ou à sua ordem, gerenciará obrigatoriamente a execução do contrato e fiscalizará os fornecimentos, que deverá ser exclusivamente no interesse da Secretaria, a fim de verificar se no seu desenvolvimento estão sendo observadas as especificações e demais requisitos nele previstos, reservando-se o direito de rejeitar os itens que, a seu critério não for considerado satisfatório.

13.2.3. A fiscalização e acompanhamento do cumprimento do fornecimento ora pactuado ficará a cargo de servidor designado pelo gestor do contrato, mediante Portaria.

13.2.4. A fiscalização por parte do órgão responsável não eximirá a empresa contratada das responsabilidades previstas no Código Civil e dos danos que vier a causar a Secretaria, ao Município ou a terceiros, por culpa ou dolo de seus funcionários na execução do contrato.

13.3. Dos Pagamentos:

14.3.1. Os pagamentos deverão ser efetuados pela Secretaria de Finanças, através de transferência eletrônica **EM ATÉ 30 (TRINTA) DIAS**, após a manifestação favorável do setor responsável pela fiscalização da Nota Fiscal e da fatura apresentada.

14.3.2. Ao contratante reserva-se o direito de descontar do pagamento devido à empresa contratada os valores correspondentes às multas que eventualmente forem aplicadas por descumprimento de cláusulas constantes deste edital e do contrato.

14. DA FORMALIZAÇÃO, VIGÊNCIA E PUBLICIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

14.1. A Ata de Registro de Preços deverá ser assinada por representante legal, diretor ou sócio da empresa.

14.2. O prazo para assinatura da Ata de Registro de Preço será ao final da própria sessão de abertura e julgamento ou em **ATÉ 05 (CINCO) DIAS ÚTEIS**, contados do recebimento da convocação, podendo ser prorrogado esse prazo uma única vez, desde que solicitado pelo e-mail **suporte@ouvidor.go.gov.br** e antes do término do prazo previsto, e com exposição de motivo justo que poderá ou não ser aceito pela Secretaria.



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – FMS.

14.3. A vencedora que convocada para assinar a Ata de Registro de Preço deixar de fazê-lo no prazo fixado dela será excluída e convocado o segundo colocado, caso seja de interesse da Secretaria.

14.4. Na hipótese do não atendimento à convocação a que se refere o item 14.2 ou havendo recusa em fazê-lo, a Administração aplicará as penalidades cabíveis.

14.5. A Ata de Registro de Preços referente ao presente Pregão Presencial terá validade a contar da data da publicação de sua íntegra, após assinada, no site oficial do Município de Ouvidor (www.ouvidor.go.gov.br).

14.6. O prazo de validade da ata de registro de preços não será superior a doze meses, incluídas eventuais prorrogações, conforme o inciso III do § 3º do art. 15 da lei nº 8.666/93.

14.7. Se durante a vigência da Ata de Registro de Preços for constatado que os preços registrados estão superiores aos de mercado, caberá a Secretaria convocar os fornecedores registrados para negociar o novo valor.

15. DA RESCISÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO:

15.1. A Ata de Registro de Preço poderá ser rescindida de pleno direito pelo Município, independentemente de interpelação judicial, precedido de processo administrativo com ampla defesa, quando:

15.1.1. A Detentora não cumprir as obrigações constantes da Ata de Registro de Preços;

15.1.2. A Detentora não formalizar Ata de Registro de Preços decorrente ou não retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceita pela Secretaria;

15.1.3. A Detentora der causa a rescisão administrativa da Ata de Registro de Preços;

15.1.4. Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial da Ata de Registro de Preços;

15.1.5. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior aquele praticado no mercado;

15.1.6. Por razões de interesse público, devidamente justificado pela Secretaria;

15.1.7. No caso de falência ou instauração de insolvência e dissolução da sociedade da empresa Fornecedora;

15.1.8. Caso ocorra transferência a terceiros, ainda que em parte, das obrigações assumidas pela empresa detentora.

15.2. A Ata de Registro de Preço poderá ser rescindida pela Detentora, quando:

15.2.1. Mediante solicitação escrita, comprovar a ocorrência de caso fortuito ou força maior.

15.3. A solicitação da Detentora para cancelamento do preço registrado deverá ocorrer antes do pedido de fornecimento pela contratante.

15.4. A inexecução total ou parcial das obrigações pactuadas na presente Ata de Registro de Preços enseja a rescisão do objeto, unilateralmente pelo Município, ou bilateralmente, com as consequências contratuais e as previstas em lei ou no Ato Convocatório, mediante formalização e assegurados o contraditório e ampla defesa, com fundamento nos Arts. 77 e 78 da Lei 8.666/93, contudo, sempre atendida à conveniência administrativa.

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – FMS.

15.5. Poderá ainda ser rescindidos por mútuo consentimento, ou unilateralmente pelo Município, a qualquer tempo, mediante notificação prévia de 30 (trinta) dias à CONTRATADA, por motivo de interesse público e demais hipóteses previstas nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666/93, ou ainda, judicialmente, nos termos da legislação pertinente.

15.6. Da rescisão procedida com base nesta cláusula não incidirá multa ou indenização de qualquer natureza.

15.7. A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos em Lei, será feita por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante aos autos que deram origem ao Registro de Preços.

15.8. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da Detentora, a comunicação será feita por publicação no site oficial do município de Ouvidor (www.ouvidor.go.gov.br), considerando-se cancelado o preço registrado a partir da publicação.

16. DO ÓRGÃO GERENCIADOR E DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

O Órgão Gerenciador da Ata de Registro de Preços a ser firmada em decorrência deste Pregão será o **Fundo Municipal de Saúde de Ouvidor - FMS.**

17. DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃO NÃO PARTICIPANTE:

17.1. Poderão utilizar-se da Ata de Registro de Preço qualquer Órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante previa consulta ao Órgão Gerenciador da Ata e anuência da empresa beneficiária, desde que devidamente comprovada à vantagem e respeitadas, no que couber, as regras contidas na Lei nº 10.520/2002, na Lei nº 8.666/93 e demais normas em vigor e respectivas atualizações.

17.2. Os órgãos que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços, deverão consultar o órgão gerenciador da ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão.

17.3. Poderá o beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

17.4. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere o art. 22 do Decreto Federal nº 7.892/2013 (**Alterações feitas pelo Decreto Federal nº 9.488 de 30 de agosto de 2018**), não poderão exceder, por órgão, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – FMS.

17.5. O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

17.6. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da Ata.

17.7. Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

18. DAS ALTERAÇÕES DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

18.1. A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas na Lei nº 8.666/93, no Decreto Federal nº 7.892/2013 e no Decreto Federal nº 8.250/2014.

18.2. Os preços registrados na Ata de Registro de Preços são fixos e irredutíveis, salvo com a condição de restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro do contrato dela decorrente, mediante requerimento e justificativa expressas do Fornecedor e comprovação documental, podendo ser revistos na própria Ata em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos itens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea “d” do inciso II do caput do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

18.2.1. Notas fiscais de fornecedores são **insuficientes**, por si sós, para caracterizar qualquer uma das hipóteses legais para o reequilíbrio econômico-financeiro dos preços registrados em Ata, no contrato ou outro documento que o substitua (fatos imprevisíveis ou previsíveis, mas de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução ou, ainda, caso de força maior, caso fortuito ou fato de príncipe), que deve estar demonstrada por meio da quantificação dos efeitos que extrapolaram as condições normais de execução e prejudicarem o equilíbrio global do termo firmado entre contratante e contratado. Sendo assim, para se aplicar o reequilíbrio econômico-financeiro por meio da recomposição, necessário a demonstração de análise global dos custos da avença (margem de lucro, composição de impostos, despesas administrativas, entre outras) incluindo todos os insumos relevantes de forma que reste comprovado que as alterações nos custos estejam acarretando o retardamento ou a inexecução do ajustado na avença.

18.3. O gerenciador da ata de registro de preços acompanhará a evolução dos preços de mercado, com a finalidade de verificar sua compatibilidade com aqueles registrados na ata.

18.4. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

18.4.1. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – FMS.

18.4.2. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

18.5. Serão considerados compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pelo Município de Ouvidor, por intermédio do órgão gerenciador da ata de registro de preços.

18.6. Se ocorrer de o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

- a) Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada à veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e
- b) Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

18.7. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

18.8. O registro do fornecedor será cancelado mediante formalização por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa, quando o fornecedor:

- a) descumprir as condições da ata de registro de preços;
- b) não retirar a Nota de Empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pelo Município de Ouvidor, sem justificativa aceitável;
- c) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
- d) Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei nº 10.520, de 2002.

18.9. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

- a) por razão de interesse público; ou
- b) A pedido do fornecedor.

19. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

19.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 8.666, de 1993 e da Lei nº 10.520, de 2002, a Contratada que:

- 19.1.1. Inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;
- 19.1.2. Ensejar o retardamento da execução do objeto;
- 19.1.3. Fraudar na execução do contrato;
- 19.1.4. Comportar-se de modo inidôneo;
- 19.1.5. Cometer fraude fiscal;
- 19.1.6. Não mantiver a proposta.



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – FMS.

19.2. A Contratada que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

- 19.2.1. Advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;
- 19.2.2. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor contratado, em caso de descumprimento total da obrigação, inclusive no caso de recusa do adjudicatário em firmar o contrato ou retirar a nota de empenho, dentro do prazo de 10 (dez) dias contados da data de sua convocação;
- 19.2.3. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor global do contratado por dia de atraso na entrega dos itens se deixar de cumprir uma das cláusulas do instrumento contratual;
- 19.2.4. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor global do contratado, se por sua culpa for rescindido o mesmo, sem prejuízo das perdas e danos oriundos;
- 19.2.5. Em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;
- 19.2.6. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;
- 19.2.7. Impedimento de licitar e contratar com o Município de Ouvidor, por meio de seus órgãos da Administração Pública Direta e de suas entidades da Administração Pública Indireta;
- 19.2.8. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados.

19.3. Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, as empresas e os profissionais que:

- 19.3.1. Tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- 19.3.2. Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
- 19.3.3. Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

19.4. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.

19.5. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

20. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS:

20.1. Dos atos praticados caberá recurso, nos termos descritos neste Edital.

20.2. Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar **imediate** e **motivadamente** a intenção de recorrer, o que deverá ser constado em ata, quando lhe será concedido o prazo de **ATÉ 03 (TRÊS) DIAS ÚTEIS** para apresentação das razões do recurso, devendo o recorrente enviá-las **única** e **exclusivamente** pelo e-mail: suporte@ouvidor.go.gov.br e endereçado ao Pregoeiro, a qual poderá reconsiderar sua decisão ou fazê-lo subir, devidamente para autoridade superior.



20.3. A falta de manifestação **imediate** e **motivada** da licitante na própria sessão do Pregão, importará na decadência do direito de recurso contra atos da Pregoeira ou contra a adjudicação do objeto da licitação ao vencedor.

20.4. Na hipótese do subitem anterior, as demais licitantes ficarão imediatamente intimadas a apresentar contrarrazões, **em igual número de dias, contados a partir da publicação das razões no site oficial do Município de Ouvidor (www.ouvidor.go.gov.br)**, sendo-lhes também assegurada vista imediata dos autos, **devendo as contrarrazões ser enviadas única e exclusivamente pelo e-mail: suporte@ouvidor.go.gov.br**

20.5. O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

20.6. Decididos os recursos, a autoridade competente fará a adjudicação do objeto da licitação a licitante vencedora e homologará o procedimento licitatório, após o que a adjudicatária será convocada para assinar o contrato no prazo estabelecido neste edital e seus anexos.

20.7. Os recursos e impugnações interpostos fora dos prazos não serão conhecidos.

21. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

21.1. Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com o Município de Ouvidor, pelo prazo de **ATÉ 05 (CINCO) ANOS**, sem prejuízo das multas previstas neste edital, no contrato e demais cominações legais.

21.2. Nenhuma indenização será devida às licitantes pela elaboração ou pela apresentação de documentação referente ao presente Edital.

21.3. A apresentação das propostas implicará à plena aceitação, por parte da licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.

21.4. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital, exclui-se o dia do início e inclui-se o do vencimento, observando-se que só se iniciam e vencem os prazos em dia de expediente da Prefeitura Municipal de Ouvidor.

21.5. A autoridade competente **poderá revogar** a presente licitação em face de razões de interesse público, derivado de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado.

21.6. É facultado a Administração, quando a licitante vencedora deixar de prestar o fornecimento do objeto da presente licitação, convocar as licitantes remanescentes na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pela 1º (primeira) classificada,



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – FMS.

inclusive quanto aos preços, ou revogar a licitação independentemente das penalidades às quais a licitante está sujeita.

21.7. É facultada a Pregoeira ou à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, conforme art. 43, § 3º da Lei nº 8.666/93.

21.8. As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse do Município, a finalidade e a segurança da contratação.

21.9. A homologação do resultado desta licitação não implicará em direito à contratação.

21.10. No caso de alteração deste Edital no curso do prazo estabelecido para o recebimento das propostas de preços e documentos de habilitação, este prazo será reaberto, exceto quando, inquestionavelmente a alteração não afetar a formulação das propostas.

21.11. Na hipótese de não haver expediente no dia da abertura da presente licitação, ficará esta transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo local e horário, anteriormente estabelecidos.

21.12. Aos casos omissos aplicam-se as demais disposições constantes da Lei nº 10.520/2002 e subsidiariamente a Lei nº 8.666/93, bem como as demais legislações correlatas.

21.13. No decorrer do procedimento, o Pregoeiro poderá solicitar a análise e manifestação da Procuradoria Jurídica do Município quando houver dúvida acerca da legalidade de determinado ato ou providências.

Ouvidor, 07 de agosto de 2023.


TATIANE HELENA DE ALMEIDA MATOS
Pregoeira.
Município de Ouvidor.



ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA.
Pregão Presencial nº 006/2023.
Processo nº: 1856/2023.
Fundo Municipal de Saúde - FMS.
Município de Ouvidor.

Termo de Referência está disponível como anexo a este Instrumento Convocatório no site oficial do Município de Ouvidor (www.ouvidor.go.gov.br)

1. DO OBJETO:

1.1. Registro de preços para futura e eventual aquisição de medicamentos e insumos diversos para atender a demanda do Fundo Municipal de Saúde de Ouvidor para os próximos 12 (doze) meses, conforme estipulado neste termo.

1.1.1. DA AMPLA CONCORRÊNCIA: Conforme o disposto no inciso II do Art. 49 da Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006, para o presente processo, será aplicado a ampla participação. Mesmo com a abertura ampla participação, todos os direitos das micro e pequenas empresas estarão resguardados, caso tenham interesse em participar do certame, conforme legislação específica que regulamenta as compras públicas.

1.1.2. DO VALOR MÁXIMO ESTIMADO: O valor MÁXIMO ESTIMADO das aquisições para este certame será de R\$ 11.649.952,75 (onze milhões, seiscentos e quarenta e nove mil, novecentos e cinquenta e dois reais e setenta e cinco centavos) conforme indicado abaixo:

1.1.2.1. As descrições dos itens indicados abaixo são referências utilizadas pelo Município, não se restringindo à uma marca ou fabricante específica, devendo, os produtos ofertados, obedecerem ao mínimo estipulado.

ITEM	QUANT.	UNID.	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	PREÇO MÉDIA ESTIMADA	UNITÁRIO
1	5.000	CX	TIRAS REAGENTES PARA GLICOSÍMETRO ACCU-CHEK ACTIVE COM 50 TIRAS	R\$	122,42
2	5.000	CX	LANCETA. AÇO INOXIDÁVEL, PONTA AFIADA, DESCARTÁVEL, ESTÉRIL, COM SISTEMA RETRÁTIL.	R\$	43,87



PREFEITURA DE
OUIDOR
Cuidando da nossa gente.

64.3478-1162
Av. Irapuan Costa Júnior, 915
Centro - Ouvidor/GO - CEP 75715-000
www.ouvidor.go.gov.br

REDES SOCIAIS:



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – FMS.

3	100	CX	SERINGAS COM AGULHA ACOPLADA PARA APLICAÇÃO DE INSULINA (AGULHA DE 8 MM) SERINGA ULTRAFINE 30 UI COM AGULHA PACOTE COM 10 UNIDADES	R\$	28,56
4	100	CX	SERINGAS COM AGULHA ACOPLADA PARA APLICAÇÃO DE INSULINA (AGULHA DE 8MM) SERINGA ULTRAFINE 50 UI COM AGULHA PACOTE COM 10 UNIDADES	R\$	28,56
5	100	CX	SERINGAS COM AGULHA ACOPLADA PARA APLICAÇÃO DE INSULINA (AGULHA DE 8MM) SERINGA ULTRAFINE 100 UI COM AGULHA PACOTE COM 10 UNIDADES	R\$	28,56
6	100	UNID	GLICOSÍMETRO ACCU-CHEK ACTIVE	R\$	122,42
7	1.000	UNID	ACEBROFILINA 10 MG/ML ADULTO, FRASCO 120 ML	R\$	12,75
8	2.000	UNID	ACETILCISTEÍNA, 40MG/ML, XAROPE ADULTO, FRASCO 120 ML	R\$	32,64
9	3.200	UNID	ACETILCISTEINA 200 MG PO , ENVELOPE 5G	R\$	5,55
10	3.200	UNID	ACETILCISTEINA 600 MG PO, ENVELOPE 5G	R\$	5,55
11	2.000	UNID	ACICLOVIR 200 MG, COMPRIMIDO	R\$	10,73
12	50.000	UNID	ACIDO ACETILSALICILICO 100 MG , COMPRIMIDO	R\$	0,06
13	30.000	UNID	ACIDO VALPROICO 500 MG, COMPRIMIDO	R\$	1,58
14	1.000	UNID	ADENOSINA, 3 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL AMPOLA 2 ML	R\$	13,77
15	8.000	UNID	ÁCIDO ASCÓRBICO 100MG/ML, INJETÁVEL AMPOLA 5 ML	R\$	4,59
16	5.000	UNID	ACIDO FOLICO 5 MG, COMPRIMIDO	R\$	0,20
17	2.000	UNID	ÁCIDOS GRAXOS ESSENCIAIS, COMPOSTO DOS ÁCIDOS CAPRÍLICO, CAPRÍLICO, LINOLÉICO, LECITINA DE SOJA, ASSOCIADOS COM VITAMINAS	R\$	6,38





FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – FMS.

			"A" E "E" , FRASCO		
18	5.000	UNID	ACIDO TRANEXAMICO 50 MG/ML AMPOLA 5 ML	R\$	7,96
19	20.000	UNID	AGUA DESTILADA SOLUÇÃO INJETÁVEL 10 ML, AMPOLA	R\$	0,61
20	1.000	UNID	ÁGUA DESTILADA SOLUÇÃO INJETÁVEL 1000 ML, FRASCO	R\$	22,44
21	1.000	UNID	ALBENDAZOL 40 MG/ML 10 ML, FRASCO	R\$	6,12
22	2.000	UNID	ALBENDAZOL 400 MG , COMPRIMIDO	R\$	0,82
23	2.000	UNID	ALENDRONATO DE SÓDIO 70 MG, COMPRIMIDO	R\$	6,63
24	5.000	UNID	AMBROXOL, CLORIDRATO, 6 MG/ML, XAROPE ADULTO, FRASCO 120 ML	R\$	12,24
25	5.000	UNID	AMBROXOL, CLORIDRATO, 3 MG/ML, XAROPE INFANTIL FRASCO 120 ML	R\$	12,24
26	1.000	UNID	AMINOFILINA 24 MG/ ML AMPOLA 10 ML	R\$	30,60
27	30.000	UNID	AMIODARONA 200 MG, COMPRIMIDO	R\$	0,97
28	1.000	UNID	AMIODARONA 50 MG/ML AMPOLA 3 ML	R\$	18,36
29	100.000	UNID	AMITRIPTILINA 25 MG, COMPRIMIDO	R\$	0,26
30	1.000	UNID	AMOXICILINA+CLAVULANATO DE POTÁSSIO, 1G+ 200 MG, INJETÁVEL, AMPOLA	R\$	53,05
31	5.000	UNID	AMOXICILINA+CLAVULANATO DE POTÁSSIO 250 MG/5 ML, FRASCO	R\$	38,77
32	10.000	UNID	AMOXICILINA+CLAVULANATO DE POTÁSSIO 500MG + 125 MG, COMPRIMIDO	R\$	3,46
33	50.000	UNID	AMOXICILINA 500 MG, CAPSULA	R\$	0,46
34	2.000	UNID	AMOXICILINA 250MG/5ML, FRASCO 60 ML	R\$	7,14
35	100	UNID	ANESTÉSICO SOLUÇÃO OFTÁLMICA 10 ML, FRASCO	R\$	28,56



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – FMS.

36	30.000	UNID	ANLÓDIPINO 5 MG , COMPRIMIDO	R\$	0,26
37	10.000	UNID	ATENOLOL 100 MG, COMPRIMIDO	R\$	0,28
38	30.000	UNID	ATENOLOL 50 MG, COMPRIMIDO	R\$	0,22
39	5.000	UNID	AZITROMICINA 500 MG, COMPRIMIDO	R\$	2,04
40	2.000	UNID	AZITROMICINA, 500 MG, PÓ LIOFILIZADO PARA SOLUÇÃO INJETÁVEL, FRASCO/AMPOLA	R\$	56,11
41	5.000	UNID	AZITROMICINA 40 MG/ML PÓ PARA SUSPENSÃO ORAL (EQUIVALENTE A 600 MG) FRASCO 15 ML	R\$	15,30
42	8.000	UNID	BECLOMETASONA DIPROPIONATO, 400 MCG/ML, SUSPENSÃO PARA INALAÇÃO, FLACONETE	R\$	7,04
43	8.000	UNID	BENZILPENICILINA BENZATINA 1.200.000 FRASCO/AMPOLA	R\$	18,36
44	2.000	UNID	BENZILPENICILINA BENZATINA 600.000 FRASCO/AMPOLA	R\$	14,28
45	1.000	UNID	BENZILPENICILINA PROCAÍNA (300.000+100.000)+DILUENTE 5 ML, FRASCO/AMPOLA	R\$	10,00
46	1.000	UNID	BETAMETASONA+MALEATO DE DEXCLORFENIRAMINA, FRASCO 120 ML XAROPE	R\$	25,50
47	10.000	UNID	BETAMETASONA DIPROPIONATO, ASSOCIADA COM BETAMETASONA FOSFATO, 5 MG + 2 MG INJETÁVEL AMPOLA 1 ML	R\$	12,24
48	600	UNID	BICARBONATO DE SÓDIO 8,4%, SOLUÇÃO INJETÁVEL, AMPOLA 10 ML	R\$	2,55
49	500	UNID	BICARBONATO DE SÓDIO 8,4%, SOLUÇÃO INJETÁVEL, FRASCO 250 ML	R\$	56,11
50	10.000	UNID	CIMETIDINA, 150 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL AMPOLA 2 ML	R\$	9,18
51	20.000	UNID	CLORIDRATO DE BIPERIDENO 2 MG, COMPRIMIDO	R\$	0,36



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS.

52	1.500	UNID	BROMETO DE IPRATROPIO 20 ML GOTAS, FRASCO	R\$	2,55
53	200	UNID	BROMOPRIDA 4 MG/ML, FRASCO 20 ML	R\$	8,67
54	15.000	UNID	BROMOPRIDA 5 MG/ ML 2 ML, AAMPOLA	R\$	6,63
55	50.000	UNID	CAPTOPRIL 25 MG, COMPRIMIDO	R\$	0,07
56	5.000	UNID	CAPTOPRIL, 50 MG, COMPRIMIDO	R\$	0,09
57	60.000	UNID	CARBAMAZEPINA 200 MG, COMPRIMIDO	R\$	0,46
58	50.000	UNID	CARBONATO DE CÁLCIO+COLECALCIFEROL 500MG DE CALCIO +400UI, COMPRIMIDO	R\$	0,27
59	30.000	UNID	CARBONATO DE LITIO 300 MG, COMPRIMIDO	R\$	0,86
60	10	UNID	CARVÃO ATIVADO VEGETAL, PACOTE COM 1 KG	R\$	183,62
61	30.000	UNID	CARVEDILOL 3,125 MG, COMPRIMIDO	R\$	0,18
62	30.000	UNID	CARVEDILOL 6,25 MG, COMPRIMIDO	R\$	0,22
63	30.000	UNID	CARVEDILOL 12,5 MG, COMPRIMIDO	R\$	0,29
64	3.000	UNID	CEFALEXINA 250 MG/ML 60 ML, FRASCO	R\$	18,36
65	20.000	UNID	CEFALEXINA 500 MG, COMPRIMIDO	R\$	0,92
66	500	UNID	CEFALOTINA SÓDICA 1G FRASCO/AMPOLA	R\$	8,16
67	3.000	UNID	CEFEPINA, 2G , PÓ LIÓFILO P/ INJETÁVEL, AMPOLA	R\$	28,56
68	2.000	UNID	CEFEPINA, 1G , PÓ LIÓFILO P/ INJETÁVEL, AMPOLA	R\$	32,64
69	8.000	UNID	CEFTRIAXONA 1G IM FRASCO/AMPOLA	R\$	18,36
70	15.000	UNID	CEFTRIAXONA 1G IV FRASCO/AMPOLA	R\$	8,67
71	15.000	UNID	CETOPROFENO 100 MG PÓ LIÓFILO ENDOVENOSO FRASCO/AMPOLA	R\$	7,65
72	8.000	UNID	CETOPROFENO 50 MG/ML IM AMPOLA 2 ML	R\$	4,34
73	1.000	UNID	CINARIZINA 75 MG, COMPRIMIDO	R\$	0,31



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS.

74	500	UNID	FENTANILA, SAL CITRATO 0,05 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL AMPOLA 10 ML	R\$	5,72
75	2.000	UNID	CLARITROMICINA 500 MG, PÓ, FRASCO	R\$	5,10
76	200	UNID	CLINDAMICINA 150 MG/ML AMPOLA 2 ML	R\$	7,65
77	1.500	UNID	CLINDAMICINA 150 MG/ML AMPOLA 4 ML	R\$	9,18
78	5.000	UNID	CLONAZEPAM 0,5 MG, COMPRIMIDO	R\$	0,15
79	30.000	UNID	CLONAZEPAM 2 MG, COMPRIMIDO	R\$	0,13
80	1.000	UNID	CLONIDINA CLORIDRATO 0,150 MG, COMPRIMIDO	R\$	0,61
81	3.000	UNID	CLOPIDOGREL 75 MG, COMPRIMIDO	R\$	0,56
82	800	UNID	CLORETO DE POTASSIO 19,1% AMPOLA 10 ML	R\$	0,56
83	1000	UNID	CLORETO DE SODIO 10% AMPOLA 10 ML	R\$	1,12
84	800	UNID	CLORETO DE SÓDIO, 20 % SOLUÇÃO INJETÁVEL AMPOLA 10 ML	R\$	1,28
85	150	UNID	CLORETO, SUXAMETÔNIO, 500 MG, INJETÁVEL , FRASCO AMPOLA	R\$	25,50
86	3.000	UNID	CLORETO DE SÓDIO 0,9% SOLUÇÃO NASAL FRASCO 30 ML	R\$	3,57
87	1.500	UNID	CLORIDRATO DE CIPROFLOXACINO 2 MG/ML BOLSA 200 ML	R\$	56,11
88	20.000	UNID	CLORIDRATO DE CIPROFLOXACINO 500 MG , COMPRIMIDO	R\$	0,45
89	20.000	UNID	CLORIDRATO DE CLORPROMAZINA 100 MG, COMPRIMIDO	R\$	0,39
90	1.000	UNID	CLORIDRATO DE CLORPROMAZINA 5 MG/ML AMPOLA 5 ML	R\$	4,90
91	500	UNID	CLORIDRATO DE ETILEFRINA 10 MG/ML AMPOLA 1 ML	R\$	6,63



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – FMS.

92	50.000	UNID	CLORIDRATO DE FLUOXETINA 20 MG, CAPSULA	R\$	0,56
93	1.000	UNID	CLORIDRATO DE METOCLOPRAMIDA 5 MG/ML AMPOLA 2 ML	R\$	0,92
94	12.000	UNID	CLORIDRATO DE ONDANSETRONA AMPOLA 8 MG/4 ML	R\$	4,59
95	10.000	UNID	CLORIDRATO DE ONDANSETRONA 4 MG COMPRIMIDO/COMPRIMIDO ORODISPERSÍVEL	R\$	6,12
96	375	UNID	CLORIDRATO DE PETIDINA 50 MG/ML AMPOLA 2 ML	R\$	12,75
97	1.000	UNID	CLORIDRATO DE PROMETAZINA 20 MG/G CREME BISNAGA 30G	R\$	9,18
98	8.000	UNID	CLORIDRATO DE PROMETAZINA 25 MG/ML AMPOLA 2 ML	R\$	8,67
99	1.000	UNID	CLORIDRATO DE TRAMADOL 50 MG, COMPRIMIDO	R\$	2,96
100	15.000	UNID	CLORIDRATO DE TRAMADOL 50 MG/ML AMPOLA 2 ML	R\$	6,94
101	2.000	UNID	CLORIDRATO LIDOCAINA 2% GELEIA BISNAGA 30 G+APLICADOR	R\$	6,63
102	3.000	UNID	CLORIDRATO LIDOCAINA 20 MG/ML SOLUÇÃO SEM VASOCONSTRITOR INJETÁVEL, FRASCO	R\$	8,88
103	100	UNID	CLORIDRATO DE LIDOCAÍNA 100MG/ML FRASCO 50 ML	R\$	66,31
104	1.500	UNID	COLAGENASE, ASSOCIADA COM CLORANFENICOL, 0,6 UI + 1% POMADA BISNAGA 30 G	R\$	44,38
105	1.000	UNID	DECANOATO DE HALOPERIDOL 50 MG/ML , SOLUÇÃO INJETAVEL, 1ML, AMPOLA	R\$	9,08
106	100	UNID	DESLANOSÍDIO, 0,2 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL AMPOLA 2 ML	R\$	5,71



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – FMS.

107	10.000	UNID	DEXAMETASONA 1 MG/G, TUBO 10 G	R\$	2,55
108	5.000	UNID	DEXAMETASONA 4 MG, COMPRIMIDO	R\$	0,51
109	2.000	UNID	DEXAMETASONA 2 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL AMPOLA 1 ML	R\$	5,30
110	15.000	UNID	DEXAMETASONA 4 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL, AMPOLA 2,5 ML	R\$	5,61
111	10.000	UNID	DEXCLORFENIRAMINA 2 MG, COMPRIMIDO	R\$	0,10
112	1.000	UNID	DEXPANTENOL 30 G, BISNAGA	R\$	6,63
113	40.000	UNID	GLICLAZIDA 30 MG, COMPRIMIDO	R\$	0,15
114	40.000	UNID	GLICLAZIDA 60 MG , COMPRIMIDO	R\$	0,36
115	20.000	UNID	DIAZEPAM 10 MG , COMPRIMIDO	R\$	0,12
116	1.152	UNID	DIAZEPAM 5 MG/ML SOLUÇÃO INJETAVEL AMPOLA 2ML	R\$	3,57
117	2.000	UNID	DIAZEPAM 5 MG, COMPRIMIDO	R\$	0,10
118	10.000	UNID	DICLOFENACO 25MG/ML AMPOLA 3 ML	R\$	3,88
119	500	UNID	DICLOFENACO SAL DIETILAMONIO, GEL BISNAGA 60 G	R\$	9,18
120	2.000	UNID	DIGOXINA, 0,25 MG , COMPRIMIDO	R\$	0,11
121	20.000	UNID	DIMENIDRINATO, ASSOCIADO COM PIRIDOXINA+GLICOSE+FRUTOSE (DRAMIN) 3MG+5MG+100MG+100MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL AMPOLA 10 ML	R\$	30,60
122	200	UNID	DIMENIDRINATO, ASSOCIADO COM PIRIDOXINA, 50 MG+ 50 MG/ ML, SOLUÇÃO ORAL GOTAS, FRASCO	R\$	18,36
123	1.000	UNID	DIMENIDRINATO ASSOCIADO COM PIRIDOXINA, 50 MG + 50 MG/ML , SOLUÇÃO INJETÁVEL, AMPOLA	R\$	8,67



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS.

124	340	UNID	DINITRATO DE ISOSSORBIDA 5 MG SUBLINGUAL, COMPRIMIDO	R\$	0,33
125	100.00	UNID	DIPIRONA SODICA 500 MG, COMPRIMIDO	R\$	0,16
126	10.000	UNID	DIPIRONA SODICA 500 MG/ML 5 ML, COMPRIMIDO	R\$	6,12
127	10.000	UNID	DIPIRONA SODICA 500 MG/ML 10 ML, FRASCO	R\$	3,88
128	15.000	UNID	DIPIRONA SODICA 500 MG/ML 2 ML, FRASCO	R\$	6,63
129	500	UNID	DOMPERIDONA 10 MG, COMPRIMIDO	R\$	0,29
130	100	UNID	DOPAMINA 5 MG/ML, AMPOLA 10 ML	R\$	14,28
131	10.000	UNID	ENOXAPARINA, 40 MG/0,4ML, INJETÁVEL, SERINGA PRÉ PREENCHIDA	R\$	39,79
132	1.000	UNID	ENOXAPARINA, 60 MG/0,6ML, INJETÁVEL, SERINGA PRÉ PREENCHIDA	R\$	55,09
133	5.000	UNID	ENALAPRIL 5 MG , COMPRIMIDO	R\$	0,17
134	10.000	UNID	ENALAPRIL 20 MG , COMPRIMIDO	R\$	0,29
135	1.000	UNID	FOSFATO DE SÓDIO, ENEMA, FOSFATO MONOBÁSICO 16% + FOSFATO DIBÁSICA 6% FRASCO 130 ML	R\$	7,33
136	1.000	UNID	EPINEFRINA 1 MG/ML AMPOLA 1 ML	R\$	4,28
137	1000	UNID	ESCINA, AMORFA, ASOCIADA COM ESCINA POLISSULFONADA SÓDICA, SALICILATO DE DIETILAMINA, 10 MG+10 MG + 50 MG/G, BISNAGA GEL TOPICO	R\$	17,34
138	5.000	UNID	ESCOPOLAMINA, BUTILBROMETO 10 MG, COMPRIMIDO	R\$	0,66
139	100	UNID	ETOMIDATO, 2MG/ML , SOLUÇÃO INJETÁVEL AMPOLA 10 ML	R\$	29,58
140	15.000	UNID	ESCOPOLAMINA BUTILBROMETO+DIPIRONA 4 MG/ML+500 MG/ML 5 ML	R\$	5,10



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – FMS.

141	200	UNID	ESCOPOLAMINA BUTILBROMETO + DIPIRONA FRASCO 20 ML	R\$	16,32
142	2.000	UNID	ESCOPOLAMINA BUTILBROMETO 20 MG/ML 1 ML, AMPOLA	R\$	4,59
143	200	UNID	ESCOPOLAMINA BUTILBROMETO 20 ML, FRASCO	R\$	13,77
144	20.000	UNID	ESPIRONOLACTONA 25 MG , COMPRIMIDO	R\$	0,35
145	20.000	UNID	FENITOÍNA SÓDICA 100 MG, COMPRIMIDO	R\$	0,26
146	1.000	UNID	FENITOÍNA SÓDICA 50 MG/ML 5 ML, AMPOLA	R\$	4,90
147	10.000	UNID	FENOBARBITAL 100 MG, COMPRIMIDO	R\$	0,15
148	1.000	UNID	FENOBARBITAL SÓDICO 200 MG/ML 2 ML, AMPOLA	R\$	5,61
149	1.000	UNID	FIBRINOLISINA, ASSOCIADA COM DESOXIRRIBONUCLEASE E CLORAFENICOL, 1U+666U+1%, POMADA BISNAGA 30G	R\$	50,24
150	3.000	UNID	SACCHAROMYCES BOULARDII-17,100 MG, CAPSULA	R\$	1,22
151	1.000	UNID	SACCHAROMYCES BOULARDI-17, SACHE 1G	R\$	4,28
152	3.000	UNID	SACCHAROMYCES BOULARDI-17, 200 MG, CAPSULA	R\$	2,75
153	5.000	UNID	FLUCONAZOL 150 MG, COMPRIMIDO	R\$	0,71
154	800	UNID	FLUMAZENIL 0,1 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL, AMPOLA 5 ML	R\$	12,75
155	500	UNID	FLUNARIZINA DICLORIDRATO, 10 MG, COMPRIMIDO	R\$	0,61
156	1.500	UNID	FRUTOPLEX (FRUTOSE+ASSOCIAÇÃO) 20 ML AMPOLA	R\$	8,98
157	30.000	UNID	FUROSEMIDA 40 MG, COMPRIMIDO	R\$	0,08
158	6.000	UNID	FUROSEMIDA, 10MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL,	R\$	3,98



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – FMS.

			AMPOLA 2 ML		
159	1.000	UNID	GENTAMICINA, 120 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL, AMPOLA 2 ML	R\$	4,08
160	1.000	UNID	GENTAMICINA, 40 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL, AMPOLA 2 ML	R\$	2,55
161	3.000	UNID	GLIBENCLAMIDA 5 MG , COMPRIMIDO	R\$	0,08
162	400	UNID	GLICONATO DE CALCIO 100 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL AMPOLA 10 ML	R\$	4,69
163	2.000	UNID	GLICOSE, 25%, SOLUÇÃO INJETÁVEL 10 ML, AMPOLA	R\$	1,22
164	2.800	UNID	GLICOSE, 50%, SOLUÇÃO INJETÁVEL 10 ML, AMPOLA	R\$	1,79
165	10.000	UNID	HALOPERIDOL 5 MG , COMPRIMIDO	R\$	0,33
166	1.000	UNID	HALOPERIDOL, 5 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL 1ML, AMPOLA	R\$	6,12
167	500	UNID	HEDERA HELIX 15 MG/ML, FRASCO 200 ML	R\$	61,21
168	500	UNID	HEPARINA SÓDICA, 5.000 UI/0,25 ML, INJETÁVEL 0,25 ML, AMPOLA	R\$	22,44
169	500	UNID	HEPARINA SÓDICA, 5.000 UI/ML, INJETÁVEL, FRASCO 5 ML	R\$	42,85
170	200	UNID	HIDRÓXIDO DE ALUMÍNIO, 60 MG/ML SUSPENSÃO ORAL, FRASCO	R\$	11,73
171	2.000	UNID	HIDROCLOROTIAZIDA 25 MG , COMPRIMIDO	R\$	0,06
172	20.000	UNID	IBUPROFENO 300 MG , COMPRIMIDO	R\$	0,31
173	10.000	UNID	IBUPROFENO, 50 MG/ML, FRASCO 30 ML	R\$	11,22
174	30.000	UNID	IBUPROFENO 600 MG, COMPRIMIDO	R\$	0,46
175	2.000	UNID	IVERMECTINA 6 MG, COMPRIMIDO	R\$	2,50



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – FMS.

176	500	UNID	LACTITOL 120 ML, FRASCO	R\$	56,11
177	5.000	UNID	LINEZOLIDA, 600 MG , BOLSA	R\$	66,31
178	1.000	UNID	LEVOFLOXACINO 500 MG , COMPRIMIDO	R\$	1,89
179	2.000	UNID	LEVOFLOXACINO, 5 MG/ML 100 ML, BOLSA	R\$	25,50
180	15.000	UNID	LEVOTIROXINA SÓDICA 100 MCG, COMPRIMIDO	R\$	0,71
181	15.000	UNID	LEVOTIROXINA SODICA 75 MCG, COMPRIMIDO	R\$	0,66
182	20.000	UNID	LEVOTIROXINA SÓDICA 25 MCG, COMPRIMIDO	R\$	0,51
183	20.000	UNID	LEVOTIROXINA SÓDICA 50 MCG , COMPRIMIDO	R\$	0,46
184	2.000	UNID	LORATADINA 1 MG/ML, FRASCO 100 ML	R\$	11,22
185	20.000	UNID	LORATADINA 10 MG, COMPRIMIDO	R\$	0,12
186	100.000	UNID	LOSARTANA POTÁSSICA 50 MG, COMPRIMIDO	R\$	0,20
187	6.000	UNID	MALEATO DE DEXCLORFENIRAMINA 0,4 MG/ML XAROPE FRASCO 120 ML	R\$	12,75
188	50	UNID	DEXAMETASONA + NEOMICINA+ SULFATO DE POLIMIXINA, 1MG/ML + 5 MG/ML+ 6000UI/ML SUSPENSÃO OFTÁLMICA FRASCO 5 ML	R\$	8,98
189	600	UNID	MELOXICAM 15 MG, COMPRIMIDO	R\$	0,31
190	500	UNID	MELOXICAM 10 MG/ML 1,5 ML, AMPOLA	R\$	6,94
191	5.000	UNID	MEROPENÉM,1G, INJETÁVEL, FRASCO/AMPOLA	R\$	45,91
192	30.000	UNID	METFORMINA CLORIDRATO 500 MG , COMPRIMIDO	R\$	0,22
193	30.000	UNID	METFORMINA CLORIDRATO 850 MG, COMPRIMIDO	R\$	0,22
194	50.000	UNID	METILDOPA 250 MG, COMPRIMIDO	R\$	0,43
195	30.000	UNID	METILDOPA 500 MG, COMPRIMIDO	R\$	1,52
196	5.000	UNID	METOCLOPRAMIDA 10 MG , COMPRIMIDO	R\$	0,49



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – FMS.

197	1.000	UNID	METOCLOPRAMIDA 4 MG/ML FRASCO 10 ML	R\$	1,22
198	200	UNID	METRONIDAZOL 10 MG/G GEL VAGINAL 10% 50 GR COM APLICADOR, BISNAGA COM APLICADOR	R\$	9,18
199	10.000	UNID	METRONIDAZOL 250 MG, COMPRIMIDO	R\$	0,26
200	10.000	UNID	METRONIDAZOL 400 MG, COMPRIMIDO	R\$	0,66
201	1.000	UNID	METRONIDAZOL 5 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL SISTEMA FECHADO 100 ML, BOLSA	R\$	14,29
202	100	UNID	BENZOILMETRONIDAZOL, 40 MG/ ML100 ML, FRASCO	R\$	15,30
203	1.000	UNID	NITRATO DE MICONAZOL 20 MG/G CREME VAGINAL 80 G, BISNADA COM APLICADOR	R\$	4,59
204	200	UNID	MIDAZOLAM, 5 MG/ML, INJETÁVEL 3 ML, AMPOLA	R\$	7,14
205	500	UNID	MIDAZOLAM, 5 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL AMPOLA 10 ML	R\$	19,38
206	2.000	UNID	N- ACETILCISTEINA, 100 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL 3 ML, AMPOLA	R\$	2,86
207	500	UNID	NALBUFINA CLORIDRATO, 10 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL, AMPOLA 1 ML	R\$	10,10
208	2.000	UNID	NIFEDIPINO 10 MG CAPSULA	R\$	0,11
209	50.000	UNID	NIFEDIPINO 20 MG, COMPRIMIDO	R\$	0,22
210	2.000	UNID	NISTATINA CREME VAGINAL 60 G, TUBO COM APLICADOR	R\$	12,24
211	2.000	UNID	NISTATINA SUSPENSAO ORAL 100 UI/ML, FRASCO	R\$	12,24
212	200	UNID	NITROPRUSSETO DE SÓDIO 50 MG/ML INJETÁVEL, AMPOLA 5 ML	R\$	52,03
213	200	UNID	NITROGLICERINA, 5 MG/ML INJETÁVEL AMPOLA 5 ML	R\$	44,38



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – FMS.

214	500	UNID	NORFLOXACINO 400 MG, COMPRIMIDO	R\$	0,84
215	500	UNID	NOREPINEFRINA, SAL BITARTARATO, 2MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL, AMPOLA	R\$	28,56
216	1.000	UNID	OLEO MINERAL FRASCO 120 ML	R\$	2,86
217	18.000	UNID	OMEPRAZOL 40 MG, INJETÁVEL FRASCO/AMPOLA+DILUENTE 10 ML, FRASCO/AMPOLA	R\$	12,24
218	50.000	UNID	OMEPRAZOL, 20 MG, COMPRIMIDO	R\$	0,11
219	1.500	UNID	OXACILINA, 500 MG, INJETÁVEL, FRASCO/AMPOLA	R\$	6,94
220	6.000	UNID	PARACETAMOL 500 MG + FOSFATO DE CODEINA 30 MG, COMPRIMIDO	R\$	0,87
221	20.000	UNID	PARACETAMOL 500 MG, COMPRIMIDO	R\$	0,26
222	6.000	UNID	PARACETAMOL 750 MG , COMPRIMIDO	R\$	0,26
223	1.000	UNID	PARACETAMOL, 200 MG/ML 10 ML, FRASCO	R\$	2,45
224	1.000	UNID	PIPERACILINA, ASSOCIADA COM TAZOBACTAMA, 2G+ 250 MG INJETÁVEL , FRASCO/AMPOLA	R\$	36,72
225	6.000	UNID	PIPERACILINA, ASSOCIADA COM TAZOBACTAMA, 4G+ 500 MG INJETÁVEL , FRASCO/AMPOLA	R\$	39,79
226	500	UNID	POLIMIXINA B, ASSOCIADA COM NOEMICINA E HIDROCORTISONA, 10.000 UI + 5MG + 10 MG/ML, SOLUÇÃO OTOLÓGICA, FRASCO	R\$	13,77
227	200	UNID	POLIMIXINA B ASSOCIADO COM LIDOCÍNA, 12.000UI/ML + 45,5 MG/ML SOLUÇÃO OTOLÓGICA, FRASCO	R\$	16,83
228	5.000	UNID	PREDNISOLONA 3 MG/ML 60 ML , FRASCO	R\$	14,79
229	10.000	UNID	PREDNISONA 20 MG, COMPRIMIDO	R\$	0,37
230	10.000	UNID	PREDNISONA 5 MG , COMPRIMIDO	R\$	0,20
231	10.000	UNID	PROMETAZINA, CLORIDRATO 25 MG,	R\$	0,17



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – FMS.

			COMPRIMIDO		
232	50.000	UNID	PROPRANOLOL CLORIDRATO 40 MG, COMPRIMIDO	R\$	0,15
233	100	UNID	CIPROFLOXACINO, ASSOCIADA COM DEXAMETASONA, 3,5 MG+ 1 MG/ G POMADA OFTÁLMICA BISNAGA 3,5 G	R\$	18,36
234	1.000	UNID	RIFAMPICINA 10 MG/ML SOLUÇÃO TÓPICA SPRAY FRASCO 20 ML	R\$	12,24
235	15.000	UNID	SACARATO DE HIDRÓXIDO FÉRRICO 100 MG/5 ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL, AMPOLA	R\$	18,36
236	6.000	UNID	SALBUTAMOL, 5 MG/ ML SOLUÇÃO PARA NEBULIZAÇÃO FRASCO 10 ML	R\$	14,28
237	6.000	UNID	SALBUTAMOL, 100 MCG/ DOSE AEROSOL , FRASCO	R\$	25,50
238	1.000	UNID	SAIS PARA REIDRATAÇÃO ORAL, ENVELOPE 8,5G	R\$	1,22
239	2.000	UNID	SIMETICONA 75 MG/ML SOLUÇÃO ORAL, FRASCO	R\$	2,14
240	20.000	UNID	SINVASTATINA 20 MG, COMPRIMIDO	R\$	0,16
241	20.000	UNID	SINVASTATINA 40 MG, COMPRIMIDO	R\$	0,18
242	300	UNID	SORBITOL, 70% + LAURIL SULFATO DE SÓDIO, 714 MG + 7,70 MG/G , SUPOSITÓRIO	R\$	12,24
243	10.000	UNID	SUCCINATO SÓDICO HIDROCORTISONA, 100 MG PÓ , PARA SOLUÇÃO INJETÁVEL , AMPOLA/FRASCO	R\$	7,14
244	8.000	UNID	SUCCINATO SÓDICO DE HIDROCORTISONA, 500 MG, PÓ, PARA SOLUÇÃO INJETÁVEL, FR/AMPOLA	R\$	9,69
245	2.000	UNID	SUCCINATO SÓDICO DE METILPREDNISOLONA, 500 MG, SOLUÇÃO INJETÁVEL, FR/AMPOLA	R\$	23,77
246	1.000	UNID	SULFADIAZINA DE PRATA 10 MG/G CREME DERMATOLOGICO BISNAGA 50 G	R\$	56,11



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – FMS.

247	5.000	UNID	SULFAMETOXAZOL+TRIMETOPRIMA COMPRIMIDO 400 MG+80 MG,	R\$	2,65
248	100	UNID	SULFAMETOXAZOL+TRIMETOPRIMA SUSPENSÃO ORAL 40 MG +8 MG/ML 50 ML, FRASCO	R\$	22,44
249	100	UNID	SULFAMETOXAZOL ASSOCIADO À TRIMETOPRIMA, 80MG+16MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL, AMPOLA	R\$	18,36
250	500	UNID	SULFATO DE ATROPINA 0,25 MG/ML AMPOLA 1 ML	R\$	4,08
251	1.000	UNID	SULFATO TERBUTALINA 0,5 MG/ML, INJETÁVEL , AMPOLA	R\$	3,57
252	10.000	UNI	SULFATO DE MORFINA, 10 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL, AMPOLA 1 ML	R\$	5,92
253	5.000	UNI	SULFATO DE MORFINA 30 MG, COMPRIMIDO	R\$	3,16
254	5.000	UNID	SULFATO DE NEOMICINA 10 MG/G +BACITRACINA ZINCICA 10 GR , TUBO	R\$	3,57
255	500	UNID	SULFATO FERROSO 125 MG/ML SOLUÇÃO ORAL 30ML FE++, FRASCO	R\$	2,24
256	30.000	UNID	SULFATO FERROSO 40 MG COMPRIMIDO FE++ (HEMATOFER), COMPRIMIDO	R\$	0,26
257	10.000	UNID	TENOXICAM 40 MG, SOLUÇÃO INJETÁVEL , FRASCO/AMPOLA	R\$	19,89
258	1.000	UNID	VANCOMICINA 500 MG, SOLUÇÃO INJETÁVEL, FRASCO/AMPOLA	R\$	12,75
259	500	UNID	VERAPAMIL CLORIDRATO, 2,5 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL AMPOLA 2 ML	R\$	9,69
260	15.000	UNID	VITAMINAS DO COMPLEXO B B1,B2,B5,B6,B12 E PP AMPOLA 2 ML	R\$	6,63
261	100	UNIDADE	APARELHO MEDIDOR SENSOR FREESTYLE LIBRE -	R\$	459,06
262	1000	UNIDADE	EQUIPO BIOEQUIPO PARA NUTRIÇÃO ENTERAL	R\$	6,12



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – FMS.

			COM FILTRO DE AR		
263	10.000	UNIDADE	ABAIXADOR DE LINGUA	R\$	0,06
264	20	CAIXA	ADAPTADOR DISPOSITIVO PRN PLUG MACHO LUER LOK INTRAVENOSO 0,1ML. DISPOSITIVO ADAPTADOR COM CONECTOR LUER-LOK (ROSCA) PARA TERAPIA INTRAVENOSA CAIXA COM 50 UNDS	R\$	612,08
265	200	CAIXA	AGULHA 13X4,5 COM 100 UNID	R\$	12,24
266	200	CAIXA	AGULHA 20X5,5 COM 100 UNID	R\$	12,24
267	200	CAIXA	AGULHA 25X0,6 COM 100 UNID	R\$	12,24
268	500	CAIXA	AGULHA 25X0,7 COM 100 UNID	R\$	12,24
269	300	CAIXA	AGULHA 25X0,8 COM 100 UNID	R\$	12,24
270	100	CAIXA	AGULHA 40X1,2 COM 100 UNID	R\$	12,24
271	200	CAIXA	AGULHA DESCARTÁVEL, 32 G - 0,23X4MM PARA CANETA APLICADORA DE INSULINA, ESTÉRIL, EMBALAGEM INDIVIDUAL COM 100 UND	R\$	61,21
272	3000	UNIDADE	ALCOOL ETILICO A 70° INPM 1L	R\$	9,18
273	200	ROLO	ALGODÃO HIDROFILO ROLO 500 G	R\$	19,38
274	50	ROLO	ALGODÃO ORTOPÉDICO 15 CM CM X 1,8 M	R\$	2,55
275	150	UNIDADE	AMOTOLIA DE 250 ML TRANSPARENTE	R\$	33,67
276	3.000	UNIDADE	ATADURA DE CREPOM, 100% ALGODÃO CRU, FIOS DE ALTA TORÇÃO, COM ALTA ELASTICIDADE NO SENTIDO LONGITUDINAL, 13 FIOS Nº 06 CM	R\$	3,57
277	3.000	UNIDADE	ATADURA DE CREPOM, 100% ALGODÃO CRU, FIOS DE ALTA TORÇÃO, COM ALTA ELASTICIDADE NO SENTIDO LONGITUDINAL, 13 FIOS Nº 08 CM	R\$	5,10
278	3.000	UNIDADE	ATADURA DE CREPOM, 100% ALGODÃO CRU, FIOS DE ALTA TORÇÃO, COM ALTA ELASTICIDADE NO SENTIDO LONGITUDINAL, 13 FIOS Nº 10 CM	R\$	7,65



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – FMS.

279	3.000	UNIDADE	ATADURA DE CREPOM, 100% ALGODÃO CRU, FIOS DE ALTA TORÇÃO, COM ALTA ELASTICIDADE NO SENTIDO LONGITUDINAL, 13 FIOS Nº 12 CM	R\$	9,18
280	3.000	UNIDADE	ATADURA DE CREPOM, 100% ALGODÃO CRU, FIOS DE ALTA TORÇÃO, COM ALTA ELASTICIDADE NO SENTIDO LONGITUDINAL, 13 FIOS Nº 15 CM	R\$	11,22
281	2.000	UNIDADE	ATADURA DE CREPOM, 100% ALGODÃO CRU, FIOS DE ALTA TORÇÃO, COM ALTA ELASTICIDADE NO SENTIDO LONGITUDINAL, 13 FIOS Nº 20 CM	R\$	13,26
282	1000	PACOTE	AVENTAL PARA PACT. DESC. MANG. LONGA 60 GR TAMANHO P COM 10 UNID	R\$	10,10
283	2000	PACOTE	AVENTAL PARA PACT. DESC. MANG. LONGA 60 GR TAMANHO G COM 10 UNID	R\$	10,10
284	2000	PACOTE	AVENTAL PARA PACT. DESC. MANG. LONGA 60GR TAMANHO M COM 10 UNID	R\$	10,10
285	200	PACOTE	AVENTAL PARA PACT. DESC. SEM MANGA TMANHO G COM10 UNID	R\$	7,65
286	200	PACOTE	AVENTAL PARA PACT. DESC. SEM MANGA TMANHO M COM10 UNID	R\$	7,65
287	200	PACOTE	AVENTAL PARA PACT. DESC. SEM MANGA TMANHO P COM 10 UNID	R\$	7,65
288	20	CAIXA	BANDAGEM ADESIVA COM 500 ADULTO REDONDA	R\$	25,50
289	15	CAIXA	BANDAGEM ADESIVA COM 500 INFANTIL REDONDA	R\$	25,50
290	40	UNIDADE	BOBINA PAPEL GRAU CIRURGICO 10X100 M	R\$	91,81
291	40	UNIDADE	BOBINA PAPEL GRAU CIRURGICO 12X100 M	R\$	142,82
292	40	UNIDADE	BOBINA PAPEL GRAU CIRURGICO 15X100 M	R\$	183,62
293	40	UNIDADE	BOBINA PAPEL GRAU CIRURGICO 20X100 M	R\$	214,23



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – FMS.

294	40	UNIDADE	BOBINA PAPEL GRAU CIRURGICO 25X100 M	R\$	244,83
295	40	UNIDADE	BOBINA PAPEL GRAU CIRURGICO 50X100 M	R\$	316,24
296	400	UNIDADE	BOBINA PAPEL LENÇOL 70X50	R\$	13,26
297	60	UNIDADE	BOLSA COLETORA DE UMA PEÇA PARA COLOSTOMIA, DRENÁVEL, PLACA ADESIVA PROTETORA DE PELE COMPOSTA DE RESINA DURAHESIVE, RECORTÁVEL DE 19-64MM, COM ADESIVO ACRÍLICO HIPOALERGÊNICO.	R\$	25,50
298	200	UNIDADE	BOLSA DE UROSTOMIA POSSUI PLACA ADESIVA RECORTÁVEL DE 19-45MM, DRENÁVEL E CONTA COM SISTEMA DE UMA PEÇA (BOLSA E PLACA). POSSUI 2 ADAPTADORES UNIVERSAIS.	R\$	25,50
299	200	PACOTE	CAMISOLA SEM MANGA TAMANHO ÚNICO, PACOTE COM UNIDADES	R\$	25,50
300	2.000	UNIDADE	CATETER INTRAVENOSO Nº 14G	R\$	1,12
301	2.000	UNIDADE	CATETER INTRAVENOSO Nº 16G	R\$	1,12
302	2.000	UNIDADE	CATETER INTRAVENOSO Nº 18G	R\$	1,12
303	4.000	UNIDADE	CATETER INTRAVENOSO Nº 20G	R\$	1,12
304	10.000	UNIDADE	CATETER INTRAVENOSO Nº 22G	R\$	1,12
305	10.000	UNIDADE	CATETER INTRAVENOSO Nº 24G	R\$	1,12
306	500	UNIDADE	CATETER NASAL TIPO ÓCULOS	R\$	2,55
307	15	LITRO	CLOREXIDINA 0,2% SOLUÇÃO AQUOSA 1000 ML	R\$	45,91
308	15	LITRO	CLOREXIDINA 0,5% SOLUÇÃO ALCOÓLICA 1000 ML	R\$	45,91
309	15	LITRO	CLOREXIDINA 2% SOLUÇÃO TÓPICO 1000 ML	R\$	45,91
310	15	LITRO	CLOREXIDINA 4% SOLUÇÃO DEGEMANTE 1000 ML	R\$	45,91
311	12	UNIDADE	COLAR CERVICAL DE ESPUMA GRANDE	R\$	22,44
312	12	UNIDADE	COLAR CERVICAL DE ESPUMA MÉDIO	R\$	22,44



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – FMS.

313	12	UNIDADE	COLAR CERVICAL DE ESPUMA PEQUENO	R\$	22,44
314	150	UNIDADE	COLETOR DE MAT. PERFURO CORTANTE (DESCARPAX) 07 LTS	R\$	9,18
315	400	UNIDADE	COLETOR DE MAT. PERFURO CORTANTE (DESCARPAX) 13 LTS	R\$	12,24
316	5.000	UNIDADE	COLETOR DE URINA E FEZES ESTERILIZADO 80 ML	R\$	0,56
317	500	UNIDADE	COLETOR DE URINA INFANTIL FEMININO	R\$	1,53
318	500	UNIDADE	COLETOR DE URINA INFANTIL MASCULINO	R\$	1,53
319	10.000	UNIDADE	COLETOR URINA DESCARTÁVEL 2000 ML	R\$	1,53
320	500	UNIDADE	COLETOR URINA SISTEMA FECHADO TIPO BOLSA 2000 ML	R\$	7,65
321	20	PACOTE	COMPRESSA CAMPO OPERATÓRIO NÃO ESTÉRIL 25X23 4 CAMADAS C/ CADARÇO - 8 GR POR UNIDADE PACOTE COM 50 UNIDADES	R\$	76,51
322	3.000	PACOTE	COMPRESSA CAMPO OPERATÓRIO NÃO ESTÉRIL 45X50 4 CAMADAS 350GRAMAS 50 UNIDADES	R\$	91,81
323	20.000	PACOTE	COMPRESSA CIRÚRGICA DE GAZE HIDÓFILA ESTÉRIL 11 FIOS, 5 DOBRAS E 8 CAMADAS (PACOTE 10 UNID. 7,5CM X 7,5CM)	R\$	0,97
324	100	PACOTE	COMPRESSA DE GAZE HIDROFILIA NÃO ESTÉRIL 11 FIOS 7,5CMX7,5CM COM 500 UNID. 8 CAMADAS E 5 DOBRAS*	R\$	28,56
325	100	UNIDADE	COPO UMIDIFICADOR PARA OXIGÊNIO TERAPIA 250 ML COM TAMPA VERDE-	R\$	22,44
326	150	PACOTE	DESINCRUSTANTE RIO 93 PÓ COM 1KG	R\$	122,42
327	100	UNIDADE	DRENO DE PENROSE Nº 01 ESTERIL	R\$	12,24
328	200	UNIDADE	DRENO DE PENROSE Nº 02 ESTERIL	R\$	12,24
329	100	UNIDADE	DRENO DE PENROSE Nº 03 ESTERIL	R\$	12,24





FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – FMS.

330	20.000	UNIDADE	EQUIPO MACROGOTAS FLEX COM INJ. LATERAL E COM SUSPIRO	R\$	2,24
331	3.000	UNIDADE	EQUIPO MICROGOTAS FLEX COM INJ. LATERAL	R\$	1,79
332	200	UNIDADE	EQUIPO MULTIVIA EQUIPO 2 VIAS	R\$	2,24
333	20	PACOTE	ESCOVA CERVICAL VAGINAL PACOTE COM 200 UNID	R\$	76,51
334	1000	UNIDADE	ESPARADRAPO 10 CMX4,5M	R\$	16,12
335	1000	UNIDADE	ESPARADRAPO MICROPORE 2,5 MMX10M	R\$	4,59
336	50	PACOTE	ESPÁTULA AYRES PACOTE COM 100 UNID	R\$	8,67
337	500	UNIDADE	ESPECULO VAGINAL GRANDE	R\$	1,53
338	1.000	UNIDADE	ESPECULO VAGINAL MEDIO	R\$	1,53
339	1.000	UNIDADE	ESPECULO VAGINAL PEQUENO	R\$	1,53
340	10	CAIXA	FIO ALGODÃO 2.0 AGULHA 3/8X3.0	R\$	81,61
341	6	CAIXA	FIO CATIGUT 0.0 CROMADO AGULHA 3/8X2.0	R\$	142,82
342	10	CAIXA	FIO CATIGUT 0.0 SIMPLES AGULHA 3/8X3.0	R\$	142,82
343	6	CAIXA	FIO CATIGUT 1.0 CROMADO AGULHA 3/8X2.0	R\$	142,82
344	10	CAIXA	FIO CATIGUT 2.0 CROMADO AGULHA 3/8X2.0	R\$	142,82
345	20	CAIXA	FIO CATIGUT 2.0 SIMPLES AGULHA 3/8X2.0	R\$	142,82
346	20	CAIXA	FIO CATIGUT 3.0 SIMPLES AGULHA 3/8X2.0	R\$	142,82
347	10	CAIXA	FIO MONONYLON 2.0 AGULHA 3/8X2.0 - PRETO	R\$	91,81
348	10	CAIXA	FIO MONONYLON 2.0 AGULHA 3/8X3.0 - PRETO	R\$	91,81
349	10	CAIXA	FIO MONONYLON 3.0 AGULHA 3/8X2.0 - PRETO	R\$	91,81
350	10	CAIXA	FIO MONONYLON 3.0 AGULHA 3/8X3.0 - PRETO	R\$	91,81
351	6	CAIXA	FIO MONONYLON 4.0 AGULHA 3/8X2.0 - PRETO	R\$	91,81



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS.

352	2	CAIXA	FIO MONONYLON 5.0 AGULHA 3/8X2.0 - PRETO	R\$	91,81
353	600	UNIDADE	FITA CREPE HOSPITALAR 19X50	R\$	6,63
354	500	UNIDADE	FITA CREPE PARA AUTOCLAVE 19X30	R\$	6,94
355	50	FRASCO	FIXADOR CITOLÓGICO PARA EFREGAÇO VAGINAL 100ML	R\$	14,28
356	10	LITRO	FORMOL 37% ESTABILIZADO 01 LITRO	R\$	45,91
357	600	PACOTE	FRALDAS DESCARTÁVEL GERIÁTRICA ADULTO TAMANHO EG COM 7 UNID	R\$	45,91
358	800	PACOTE	FRALDAS DESCARTÁVEL GERIÁTRICA ADULTO TAMANHO G COM 8 UNID	R\$	51,01
359	200	PACOTE	FRALDAS DESCARTÁVEL GERIÁTRICA ADULTO TAMANHO M COM 9 UNID	R\$	61,21
360	500	PACOTE	FRALDAS DESCARTÁVEL INFANTIL TAMANHO G COM 10 UNID	R\$	35,70
361	200	UNIDADE	FRASCO PARA NUTRIÇÃO ENTERAL	R\$	4,59
362	20	LITRO	GEL PARA ELETROCARDIOGRAMA 1 KG	R\$	28,56
363	50	LITRO	GEL PARA ULTRASSONOGRRAFIA 1KG	R\$	28,56
364	10	LITRO	GLICERINA LIQUIDA 1000 ML	R\$	45,91
365	10	UNID	GLUTARON 2% 500ML GALÃO COM 05 LTS	R\$	96,91
366	30	UNID	HIPOCLORITO DE SODIO 1% GALÃO COM 05 LITROS	R\$	18,36
367	400	UNID	INSULINA GLARGINA 100 UI/ML FRASCO COM 3 ML (LANTUS)	R\$	153,02
368	350	UNID	INSULINA GLULISINA 100 UI/ML FRASCO COM 3 ML (APIDRA)	R\$	91,81
369	45	UNID	INSULINA HUMALOG INSULINA LISPRO 10 ML	R\$	214,23
370	35	UNID	INSULINA HUMALOG MIX 25% COM 5 REFIS 3 ML	R\$	540,67



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – FMS.

371	10	CAIXA	LAMINA DE BISTURI Nº 11 COM 100 UNID	R\$	45,91
372	4	CAIXA	LAMINA DE BISTURI Nº 12 COM 100 UNID	R\$	45,91
373	4	CAIXA	LAMINA DE BISTURI Nº 15 COM 100 UNID	R\$	45,91
374	4	CAIXA	LAMINA DE BISTURI Nº 22 COM 100 UNID	R\$	45,91
375	6	CAIXA	LAMINA DE BISTURI Nº 23 COM 100 UNID	R\$	45,91
376	300	CAIXA	LAMINA PARA MICROSCOPIA COM PONTA FOSCA CAIXA COM 50 UNIDADES	R\$	7,14
377	300	CAIXA	LAMINA PARA MICROSCOPIA LISA CAIXA COM 50 UNIDADES	R\$	15,30
378	1000	PACOTE	LENÇOL DESCARTÁVEL DE TNT COM ELÁSTICO GRAMATURA 40 G MED 2, 10 M X 1,40 CM. PARA CAMAS E MACA PACT COM 10 UNDS	R\$	18,36
379	2000	CAIXA	LUVA DE PROCEDIMENTO G CX COM 100 UNID	R\$	25,50
380	2000	CAIXA	LUVA DE PROCEDIMENTO M CX COM 100 UNID	R\$	25,50
381	1500	CAIXA	LUVA DE PROCEDIMENTO P CX COM 100 UNID	R\$	25,50
382	800	CAIXA	LUVA DE PROCEDIMENTO PP CX COM 100 UNID	R\$	25,50
383	500	CAIXA	LUVA DE PROCEDIMENTO SEM PÓ NITRÍLICA M CX COM 100 UNID	R\$	45,91
384	500	CAIXA	LUVA DE PROCEDIMENTO SEM PÓ NITRÍLICA PP CX COM 100 UNID	R\$	45,91
385	500	CAIXA	LUVA DE PROCEDIMENTO SEM PÓ NITRÍLICA G CX COM 100 UNID	R\$	45,91
386	500	CAIXA	LUVA DE PROCEDIMENTO SEM PÓ P NITRÍLICA CX COM 100 UNID	R\$	45,91
387	5.000	UNIDADE	MASCARA Nº 95	R\$	2,45
388	20.000	UNIDADE	MASCARA BRANCA PARA CIRURGIA TRIPLA COM ELÁSTICO	R\$	9,18





FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – FMS.

389	100	UNIDADE	MÁSCARA DE OXIGÊNIO DE ALTA CONCENTRAÇÃO COM RESERVATÓRIO – INFANTIL	R\$	81,61
390	100	UNIDADE	MÁSCARA DE OXIGÊNIO DE ALTA CONCENTRAÇÃO COM RESERVATÓRIO ADULTO	R\$	81,61
391	100	UNIDADE	MÁSCARA PARA INALAÇÃO MICRONEBULIZADOR INFANTIL	R\$	15,30
392	100	UNIDADE	MÁSCARA PARA INALAÇÃO MICRONEBULIZADOR ADULTO	R\$	15,30
393	15	UNIDADE	MÉDIDOR DE PRESSÃO ARTERIAL DIGITAL	R\$	214,23
394	500	UNIDADE	ÓCULOS DE PROTEÇÃO TAMANHO GRANDE	R\$	12,24
395	10	UNIDADE	OXIÍMETRO DIGITAL	R\$	91,81
396	1.000	UNIDADE	SCALP Nº 19 COM 100 UNID	R\$	0,29
397	2.000	UNIDADE	SCALP Nº 21 COM 100 UNID	R\$	0,29
398	3.000	UNIDADE	SCALP Nº 23 COM 100 UNID	R\$	0,29
399	3.000	UNIDADE	SCALP Nº 25 COM 100 UNID	R\$	0,29
400	2.000	UNIDADE	SCALP Nº 27 COM 100 UNID	R\$	0,29
401	20	UND	SENSOR FREESTYLE LIBRE - 1 UNIDADE	R\$	459,06
402	3.000	UNIDADE	SERINGA DE 01 ML COM AGULHA 13X4,5	R\$	0,36
403	15.000	UNIDADE	SERINGA DE 03 ML COM AGULHA 25X0,7, COM GRADUAÇÃO DE IDENTIFICAÇÃO, DIVIDA DE 0,5 EM 0,5 ML E CADA 0,5 ML É DIVIDO EM 0,1 ML	R\$	0,32
404	15.000	UNIDADE	SERINGA DE 05 ML COM AGULHA 25X0,7	R\$	0,49
405	15.000	UNIDADE	SERINGA DE 10 ML COM AGULHA 25X0,7	R\$	0,54
406	10.000	UNIDADE	SERINGA DE 20 ML COM AGULHA 25X0,7	R\$	0,82
407	100	UNIDADE	SONDA DE ALIMENTAÇÃO/NUTRIÇÃO ENTERAL Nº12 COM FIO GUIA	R\$	112,21
408	50	UNIDADE	SONDA ENDOTRAQUEAL COM BALÃO Nº 0.6	R\$	15,30



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – FMS.

409	50	UNIDADE	SONDA ENDOTRAQUEAL COM BALÃO Nº 2.0	R\$	15,30
410	50	UNIDADE	SONDA ENDOTRAQUEAL COM BALÃO Nº 3.0	R\$	15,30
411	50	UNIDADE	SONDA ENDOTRAQUEAL COM BALÃO Nº 3.5	R\$	15,30
412	50	UNIDADE	SONDA ENDOTRAQUEAL COM BALÃO Nº 4.0	R\$	15,30
413	50	UNIDADE	SONDA ENDOTRAQUEAL COM BALÃO Nº 4.5	R\$	15,30
414	50	UNIDADE	SONDA ENDOTRAQUEAL COM BALÃO Nº 5.0	R\$	15,30
415	50	UNIDADE	SONDA ENDOTRAQUEAL COM BALÃO Nº 5.5	R\$	15,30
416	50	UNIDADE	SONDA ENDOTRAQUEAL COM BALÃO Nº 6.0	R\$	15,30
417	50	UNIDADE	SONDA ENDOTRAQUEAL COM BALÃO Nº 6.5	R\$	15,30
418	50	UNIDADE	SONDA ENDOTRAQUEAL COM BALÃO Nº 7.0	R\$	15,30
419	50	UNIDADE	SONDA ENDOTRAQUEAL COM BALÃO Nº 7.5	R\$	15,30
420	50	UNIDADE	SONDA ENDOTRAQUEAL COM BALÃO Nº 8.0	R\$	15,30
421	50	UNIDADE	SONDA ENDOTRAQUEAL COM BALÃO Nº 8.5	R\$	15,30
422	50	UNIDADE	SONDA ENDOTRAQUEAL COM BALÃO Nº 9.0	R\$	15,30
423	50	UNIDADE	SONDA ENDOTRAQUEAL COM BALÃO Nº 9.5	R\$	15,30
424	50	UNIDADE	SONDA NASOENTERAL DE DUBOF	R\$	14,28
425	20	UNIDADE	SONDA NASOGASTRICA LONGA Nº 08	R\$	0,82
426	20	UNIDADE	SONDA NASOGASTRICA LONGA Nº 10	R\$	0,82
427	20	UNIDADE	SONDA NASOGASTRICA LONGA Nº 12	R\$	0,82
428	20	UNIDADE	SONDA NASOGASTRICA LONGA Nº 14	R\$	0,82
429	20	UNIDADE	SONDA NASOGASTRICA LONGA Nº 16	R\$	0,82
430	20	UNIDADE	SONDA NASOGASTRICA LONGA Nº 18	R\$	0,82
431	20	UNIDADE	SONDA NASOGASTRICA LONGA Nº 20	R\$	0,82
432	100	UNIDADE	SONDA URETRAL FOLEY 2 VIAS Nº 12	R\$	3,57



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – FMS.

433	100	UNIDADE	SONDA URETRAL FOLEY 2 VIAS Nº 14	R\$	3,57
434	100	UNIDADE	SONDA URETRAL FOLEY 2 VIAS Nº 16	R\$	3,57
435	100	UNIDADE	SONDA URETRAL FOLEY 2 VIAS Nº 18	R\$	3,57
436	100	UNIDADE	SONDA URETRAL FOLEY 2 VIAS Nº 20	R\$	3,57
437	300	UNIDADE	SONDA URETRAL Nº 04	R\$	1,22
438	300	UNIDADE	SONDA URETRAL Nº 06	R\$	1,22
439	4000	UNIDADE	SONDA URETRAL Nº 08	R\$	1,22
440	4.000	UNIDADE	SONDA URETRAL Nº 10	R\$	1,22
441	10.000	UNIDADE	SONDA URETRAL NR 12 MARK MED É UMA Sonda confeccionada em tubo de PVC, atóxico, apirogênico, cristal, transparente de paredes finas e maleáveis, com 40 cm de comprimento.	R\$	1,83
442	4.000	UNIDADE	SONDA URETRAL Nº 14	R\$	1,22
443	10.000	FRASCO	SORO FISIOLÓGICO 100 ML 0,9%	R\$	7,14
444	10.000	FRASCO	SORO FISIOLÓGICO 1000 ML 0,9%	R\$	21,42
445	8.000	FRASCO	SORO FISIOLÓGICO 250 ML 0,9%	R\$	11,22
446	10.000	FRASCO	SORO FISIOLÓGICO 500 ML 0,9%	R\$	16,32
447	30	CAIXA	SORO FISIOLÓGICO AMPOLAS 10 ML 0,9% C 200 UNIDADES	R\$	204,03
448	300	FRASCO	SORO GLICERINADO 500 ML	R\$	16,32
449	4.000	FRASCO	SORO GLICOFISIOLÓGICO 1000 ML	R\$	21,42
450	4.000	FRASCO	SORO GLICOFISIOLÓGICO 250 ML	R\$	11,22
451	4.000	FRASCO	SORO GLICOFISIOLÓGICO 500 ML	R\$	16,32
452	1.500	FRASCO	SORO GLICOSADO 100 ML 5%	R\$	7,14
453	2.000	FRASCO	SORO GLICOSADO 1000 ML 5%	R\$	21,42



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – FMS.

454	2.500	FRASCO	SORO GLICOSADO 250 ML 5%	R\$	11,22
455	2.500	FRASCO	SORO GLICOSADO 500 ML 5%	R\$	16,32
456	200	FRASCO	SORO RINGUER LACTADO 500 ML	R\$	16,32
457	1.000	FRASCO	SORO RINGUER SIMPLES 500 ML	R\$	16,32
458	10	UNIDADE	TERMÔMETRO DIGITAL LASER	R\$	122,42
459	20	UNIDADE	TERMÔMETRO DIGITAL SIMPLES	R\$	61,21
460	1.500	CX	TIRAS REAGENTES PARA GLICOSÍMETRO ACCU-CHEK ACTIVE COM 50 TIRAS	R\$	122,42
461	10.000	UNIDADE	TOUCA DESCARTAVEL SANFONADA PARA CIRURGIA	R\$	0,14
462	10	PACOTE	TUBO DE LATEX TRIPA DE MICO PARA GARROTE 15 METROS	R\$	25,50
463	10	PACOTE	TUBO SILICONE REF. 204 PACOTE COM 15 METROS	R\$	132,62
464	10	LITRO	VAZELINA LIGUIDA 1000 ML	R\$	51,01

1.1.3. O Licitante ao precificar o medicamento deverá se sujeitar ao regramento posto pela Câmara de Regulação do Mercado de Medicamentos – CMED, responsável por regular o mercado de medicamentos e estabelecer critérios para a definição e o ajuste de preços.

1.1.4. Ater-se ao PMVG ou PF (representa o teto de preços a ser aplicado nas compras públicas e ao CAP (desconto mínimo obrigatório a ser aplicado pelos laboratórios, distribuidores, representantes, farmácias, drogarias, aos preços de determinados medicamentos vendidos a entes da Administração Pública.

1.1.5. Necessário evidenciar que caso o Licitante oferte ou venda acima do valor máximo estabelecido pela CMED, se negue a aplicar o CAP ou, até mesmo, deixe de aplicar o desconto na proposta de preços, o Município de Ouvidor fará uma denúncia à CMED e demais órgãos de controle externo.

1.1.6. A compra de medicamentos proposta, obedecerá aos critérios da Câmara de Regulação do Mercado de Medicamentos, sem prejuízo da aplicação do Coeficiente de Aquisição de Preços e da Desoneração do ICMS e as aquisições terão como limite o valor estimado, apurado na fase interna da licitação, comprovado por documentos acostados nos autos.



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – FMS.

1.1.7. Os Medicamentos e/ou Insumos serão adquiridos em estrita obediência às especificações e quantidades descritas na Tabela constante acima, não podendo, sob hipótese alguma, serem fornecidos fora das especificações ou com especificações inferiores as aprovadas pela Administração, bem como fora do prazo de validade e de suas embalagens.

1.1.8. Todos os Medicamentos e/ou Insumos, nacionais ou importados, devem constar nos rótulos todas as informações em língua portuguesa, tais como: número de lote, data de fabricação e validade, nome do responsável técnico, número do registro, de acordo com a Legislação Sanitária e nos termos do art. 31 do Código de Defesa do Consumidor, dentre outros.

1.1.9. Os produtos ofertados deverão atender aos padrões e normas técnicas brasileiras e demais legislações aplicáveis e obedecer aos normativos que os disciplinam, de acordo com a sua natureza.

1.1.10. Os Medicamentos e/ou Insumos ao serem fornecidos deverão portar em suas embalagens e/ou Material, etiquetas autoadesivas de vinil ou de alumínio com informações impressas de forma permanente e contendo: NOME DO FABRICANTE; DATA DE FABRICAÇÃO (MÊS/ANO).

1.1.11. Todo Medicamentos e/ou Insumo deverá ser entregue em embalagens adequadas para proteger o conteúdo contra danos durante o transporte, desde o fornecedor até o local da entrega, sob condições que envolvam embarques, desembarques, transportes, por rodovias não pavimentadas, marítimos ou aéreos.

1.1.12. As embalagens deverão ser adequadas para armazenagem por período equivalente ao prazo de validade do produto, nas condições citadas anteriormente.

1.1.13. A contratada adequará se necessário, seus métodos de embalagem, a fim de atender às condições mínimas estabelecidas acima.

1.1.14. Todos os lotes entregues deverão apresentar validade de no mínimo 85% (oitenta e cinco) do prazo de fabricação, além de estarem acompanhados dos respectivos laudos de análise.

1.1.15. Caso o Medicamento e/ou Insumo não possua esta validade a contratada deverá apresentar carta de compromisso onde se responsabiliza pela troca do produto.

1.1.16. O Medicamento e/ou Insumo proveniente de troca não deverá apresentar validade inferior a 85%. Porém, caso assim seja necessário, a contratada deverá apresentar uma nova carta de compromisso de troca do item.

1.2. DA CLASSIFICAÇÃO DOS ITENS: Os medicamentos e insumos a serem adquiridos possuem padrão de desempenho e qualidade que podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais no mercado, enquadrando-se na classificação de bens e



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – FMS.

serviços comuns, nos termos do art. 1º, parágrafo único da Lei nº 10.520/2002, sendo possível a realização do procedimento na modalidade Pregão, em sua forma eletrônica.

1.3. DA PROPOSTA DE PREÇOS:

1.3.1. Na proposta de preços, as licitantes deverão indicar a MARCA e o FABRICANTE/LABORATÓRIO de cada item, conforme modelo disponibilizado, sob pena de desclassificação.

1.3.2. Como condição específica da Proposta, será exigido das licitantes, NO QUE COUBER, a apresentação do Certificado de Registro, emitido pela ANVISA – Agência Nacional de Vigilância Sanitária, de cada produto ofertado, vinculada ao Ministério da Saúde, ou cópia da publicação no "Diário oficial da União" com despacho da concessão de registro, referente a cada produto ofertado, ou Declaração de Isenção de Registro, não sendo aceito número de protocolo de processo de solicitação de Registro/Isenção de Registro ou documento provisório para o mesmo fim, conforme Resolução-RDC nº 185/2001. Caso o produto seja dispensado de registro o fornecedor deverá apresentar, NO QUE COUBER, o Comunicado de Início de Fabricação no órgão sanitário competente (Resolução-RDC – ANVISA nº 23/2000).

2. JUSTIFICATIVA, DA UTILIZAÇÃO DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

As aquisições justificam-se pela necessidade de abastecimentos das unidades de atendimento à população que utilizam tais medicamentos e insumos.

Sendo assim, a escolha pelo Sistema de Registro de Preços, possibilita ao Município de Ouvidor registrar os preços de cada item, sempre de acordo com a realidade do mercado, para que, de acordo com suas necessidades, solicite ao contratado, a sua disponibilização.

Conforme apontado no Art. 15, inciso II da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e no Art. 3º, inciso IV do Decreto Federal nº 7.892 de 23 de janeiro de 2013, a Administração está autorizada à, sempre que possível, utilizar de tal sistema para facilitar suas aquisições e contratações, garantindo agilidade no fornecimento e evitando prejuízos ao erário público.

Assim, as despesas decorrentes da presente licitação irão onerar as dotações, considerando as futuras necessidades do Município de Ouvidor, conforme §2º do artigo 7º do Decreto 7.892 de 23 de janeiro de 2013.

3. DA ENTREGA DOS PRODUTOS:

3.1. Os itens deverão ser entregues em local indicado pelo Departamento de Compras, no prazo máximo de 15(quinze) dias após a solicitação, podendo em alguns casos, esse prazo ser inferior, justificado pela urgência momentânea de cada situação. Esse prazo poderá ser dilatado, caso haja necessidade da contratada e com a devida autorização da contratante.



3.2. A contratada deverá informar, no ato da apresentação das propostas e da contratação, um meio eletrônico (e-mail) onde serão encaminhadas todas as comunicações entre a Secretaria e a Contratada durante a validade do processo e, havendo alteração do meio eletrônico de comunicação, a contratada deverá, previamente, comunicar, por escrito, a Secretaria, para que esta, atualize o cadastro e não ocorra falha na comunicação entre contratante e contratada.

3.3. Não será permitido a subcontratação dos serviços ora licitados e futuramente contratados.

4. DA CONTRATAÇÃO:

4.1. A contratada deverá apresentar, no ato da contratação e da assinatura do contrato ou da disponibilização do Empenho, os seguintes documentos atualizados:

4.1.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ;

4.1.2. Prova de Regularidade relativa à Seguridade Social (INSS) e Prova de Regularidade para com a Fazenda Federal, por meio de Certidão unificada expedida Procuradoria Geral da Fazenda Nacional (www.pgfn.fazenda.gov.br) e Quitação de Tributos e Contribuições Federais, expedida pela Receita Federal (www.receita.fazenda.gov.br); ou Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;

4.1.3. Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, por meio do Certificado de Regularidade do FGTS (CRF), expedida pela Caixa Econômica Federal (www.caixa.gov.br) ou do documento denominado “Situação de Regularidade do Empregador”, com prazo de validade em vigor na data de encerramento do prazo de entrega dos envelopes;

4.1.4. Prova de Regularidade para com a Fazenda Estadual, por meio de Certidão em relação a tributos estaduais (ICMS), expedida pela Secretaria da Fazenda Estadual, do domicílio ou sede da contratada;

4.1.5. Prova de Regularidade para com a Fazenda Municipal, por meio de Certidão em relação a tributos Municipais, expedida pela Prefeitura do domicílio ou sede da contratada;

4.1.6. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, expedida pelo Tribunal Superior do Trabalho (www.tst.jus.br; www.csjt.jus.br ou www.trt2.jus.br), conforme Lei nº 12.440 de 07/07/2011 e Resolução Administrativa TST nº 1470/2011;

4.1.7. Alvará da Vigilância Sanitária emitido pelo órgão de fiscalização da sede da contratada;

4.1.8. Alvará de Funcionamento emitido pelo órgão de fiscalização da sede da contratada.

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – FMS.

4.2. A não apresentação dos documentos acima indicados pela Empresa, impedirá a contratação e a administração aplicará as penalidades cabíveis em caso de dano ao Município.

5. DA EMISSÃO DA NOTA FISCAL E DOS PAGAMENTOS:

5.1. As Notas Fiscais deverão ser emitidas conforme seguintes dados: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE- FMS - Av. Joaquim da Silva Ribeiro nº 790, Centro, - CNPJ nº 05.169.884/0001-26.

5.2. As Notas Fiscais deverão vir acompanhadas dos seguintes documentos:

5.2.1. Comprovante de Ordem de Fornecimento, emitida pelo Departamento Responsável, com as devidas assinaturas;

5.2.2. Comprovante de entrega e recebimento dos itens assinados pelo Fiscal/Gestor do contrato;

5.2.3. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ;

5.2.4. Prova de Regularidade relativa à Seguridade Social (INSS) e Prova de Regularidade para com a Fazenda Federal, por meio de Certidão unificada expedida Procuradoria Geral da Fazenda Nacional (www.pgfn.fazenda.gov.br) e Quitação de Tributos e Contribuições Federais, expedida pela Receita Federal (www.receita.fazenda.gov.br); ou Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;

5.2.5. Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, por meio do Certificado de Regularidade do FGTS (CRF), expedida pela Caixa Econômica Federal (www.caixa.gov.br) ou do documento denominado “Situação de Regularidade do Empregador”, com prazo de validade em vigor na data de encerramento do prazo de entrega dos envelopes;

5.2.6. Prova de Regularidade para com a Fazenda Estadual, por meio de Certidão em relação a tributos estaduais (ICMS), expedida pela Secretaria da Fazenda Estadual, do domicílio ou sede da contratada;

5.2.7. Prova de Regularidade para com a Fazenda Municipal, por meio de Certidão em relação a tributos Municipais, expedida pela Prefeitura do domicílio ou sede da contratada;

5.2.8. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, expedida pelo Tribunal Superior do Trabalho (www.tst.jus.br; www.csjt.jus.br ou www.trt2.jus.br), conforme Lei nº 12.440 de 07/07/2011 e Resolução Administrativa TST nº 1470/2011;

5.2.9. Alvará da Vigilância Sanitária emitido pelo órgão de fiscalização da sede da contratada;

5.2.10. Alvará de Funcionamento emitido pelo órgão de fiscalização da sede da contratada.



5.3. Os pagamentos serão efetuados em ATÉ 30 (TRINTA) DIAS, através de transferência eletrônica, mediante apresentação das Notas Fiscais com os devidos documentos indicados no item 5.2, devidamente atestada pelo Setor competente, em letra bem legível, sem rasuras.

6. DO LOCAL, CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO E RECEBIMENTO:

6.1. Os itens ficarão sob a guarda e responsabilidade da Contratada, devendo ser disponibilizados e entregues conforme solicitação do Departamento de Compras do Município de Ouvidor, pelo sistema de requisição, sempre de acordo com sua real necessidade.

6.2. Havendo rejeição dos itens, a contratada deverá efetivar a substituição no prazo máximo de 24(vinte e quatro) horas, se estes apresentarem defeito ou divergência relativa ao padrão e norma brasileira vigente ou às especificações constantes neste termo, observando as condições estabelecidas para o fornecimento, sob pena de lhe serem aplicadas às sanções administrativas estabelecidas pelas Leis Federais nº 10.520/02 e 8.666/93 e suas alterações.

6.3. No caso de disponibilização de itens em quantidade inferior à solicitada, a contratada deverá também, no prazo máximo de 24(vinte e quatro) horas, responsabilizar-se pela sua complementação.

6.4. Será de responsabilidade da contratada, quando da disponibilização dos itens, controlar os quantitativos fornecidos, para que não ultrapasse o solicitado, bem como correrá as suas expensas todas as despesas decorrentes do fornecimento ora contratado.

6.5. Fica vedado o substabelecimento do fornecimento contratado, salvo em situações justificadas e aprovadas pelo Departamento de Compras. Neste caso, a contratada indicada deverá atender todas as condições exigidas no contrato e a nota fiscal deverá ser emitida pela contratada e não pela substabelecida.

6.6. Para efeito de conformidade, os itens serão recebidos:

Provisoriamente, a partir da entrega, em até 05 (cinco) dias, para efeito de verificação da conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência;

Definitivamente, após a verificação da conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência, que se dará até 10(dez) dia uteis do recebimento provisório.

6.7. Na hipótese da verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – FMS.

7. DA EXECUÇÃO DO CONTRATO E DA FISCALIZAÇÃO:

7.1. A disponibilização dos itens deverá ocorrer pela contratada SOMENTE após a assinatura do respectivo contrato ou da disponibilização do respectivo EMPENHO.

7.2. O Departamento de Compras ou à sua ordem, gerenciará obrigatoriamente a execução do contrato e fiscalizará a disponibilização dos itens, a fim de verificar se no seu desenvolvimento estão sendo observadas as especificações e demais requisitos nele previstos, reservando-se o direito de rejeitar aqueles que, a seu critério não for considerado satisfatório.

7.3. A fiscalização por parte do órgão responsável não eximirá a empresa contratada das responsabilidades previstas no Código Civil e dos danos que vier a causar ao município ou a terceiros, por culpa ou dolo de seus funcionários na execução do contrato.

8. DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE:

8.1. Efetuar os pagamentos na forma e prazos previstos no contrato.

8.2. Acompanhar e fiscalizar as entregas, qualificação e aferição dos itens.

8.3. Rejeitar, no todo ou em parte, os itens em desacordo com o estipulado neste Termo.

9. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

9.1. Entregar os itens, dentro do prazo estabelecido neste Termo, livre de quaisquer ônus, embaraços ou encargos, na forma ajustada, em conformidade com a solicitação e a necessidade do Departamento de Compras, mediante requisição escrita, através de Ordens de Fornecimentos, que especificará os itens, os valores unitário e total e ainda os quantitativos a serem fornecidos e marca, cumprindo integralmente as determinações deste termo, nos termos da proposta de preços ofertada.

9.2. Assumir os impostos, taxas e multas que tenham incidido sobre o objeto, cuja ocorrência tenha se efetivado em data anterior a assinatura do presente pacto.

9.3. Fornecer os produtos, que deverão atender aos padrões e normas brasileiras vigentes, observado as normas técnicas exigíveis, bem como efetuar, às suas expensas, a substituição de qualquer item que, comprovadamente, apresente imperfeições, falhas, grave defeito, adulteração, desconformidades ou divergência relativa às especificações constantes deste termo para que sejam adotadas as medidas necessárias.

9.4. Responder por qualquer prejuízo que seus empregados ou prepostos causarem ao patrimônio do contratante, ou a servidores deste ou a terceiros, decorrente de ação ou omissão culposa ou dolosa, procedendo, no prazo máximo de 15 (quinze) dias, os reparos ou indenizações cabíveis e assumindo o ônus decorrente.

9.5. Fornecer sempre que solicitado pelo contratante, comprovantes de inexistência de débito relativo às contribuições sociais, mediante documento fornecido pelos órgãos competentes, conforme dispões o art. 47, inciso I alínea “a” da Lei 8.212 de 1991.

9.6. Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, cumprindo o objeto deste contrato de acordo com as especificações e demais condições previstas no Edital.

9.7. Prestar esclarecimentos que forem solicitados pelo contratante, atendendo de imediato as reclamações.

9.8. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente a contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pela contratante.

9.9. Arcar com todas as despesas decorrentes deste fornecimento, incluindo as despesas tributárias, fiscais, trabalhistas e comerciais resultantes desta contratação.

9.10. Aceitar, nos termos do art. 65 § 1º, da Lei 8.666/93, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor do contratado.

10. DO MODO DE ADJUDICAÇÃO:

A adjudicação será realizada pelo regime de MENOR PREÇO POR ITEM.

11. DOS CRITÉRIOS MÍNIMOS DE ACEITABILIDADE DAS PROPOSTAS:

11.1. Serão desclassificadas as propostas que:

Não atendam às exigências deste Termo e do Instrumento Convocatório;

Não atendam às características mínimas deste Termo e do Instrumento Convocatório;

Não comprove que a licitante tem capacidade de fornecer o objeto deste Termo.

12. DA VIGÊNCIA E DO ÓRGÃO GERENCIADOR DA ARP:

12.1. Os preços registrados terão validade de 12 (doze) meses, incluído eventuais prorrogações, a partir da data da ata no site oficial do município de Ouvidor (www.ouvidor.go.gov.br);



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – FMS.

12.2. Os preços registrados poderão sofrer correções, caso haja necessidade de atualizações para a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro entre a Administração Pública e seus fornecedores.

12.3. O Órgão Gerenciador da Ata de Registro de Preços a ser firmada em decorrência do Pregão será a Secretaria Municipal de Saúde de Ouvidor.

13. DO CADASTRO DE RESERVA:

13.1. Será incluído na respectiva ata na forma de anexo, o registro dos licitantes que aceitarem cotar os medicamentos e/ou insumos com preços iguais aos do licitante vencedor na sequência da classificação do certame.

13.2. O registro tem o objetivo a formação de cadastro reserva no caso de impossibilidade de atendimento pelo primeiro colocado da ata, nas hipóteses previstas nos arts. 20 e 21 do Decreto n.º 7.892/2013.

13.3. Se houver mais de um licitante na situação de que trata o item 13.1, serão classificados segundo a ordem da última proposta apresentada durante a fase competitiva.

13.4. A habilitação dos fornecedores que comporão o cadastro reserva a que se refere o item 13.1 será efetuada, na hipótese prevista no parágrafo único do art. 13 e quando houver necessidade de contratação de fornecedor remanescente, nas hipóteses previstas nos arts. 20 e 21. Os artigos citados estão previstos no Decreto n.º 7.892/2013.

13.5. O anexo que trata o item 13.1 consiste na ata de realização da sessão pública do pregão que conterá a informação dos licitantes que aceitarem cotar os medicamentos e/ou insumos com preços iguais ao do licitante vencedor do certame

14. DAS PENALIDADES:

14.1. A contratada que incorrer nas faltas referidas nos arts. 81 a 85 e 89 a 99 da Lei Federal nº 8.666/93, bem como a que, convocada a assinar o contrato não o fizer, ou retirar instrumento equivalente, aplica-se, segundo a natureza e gravidade da falta, assegurados à ampla defesa e o contraditório, as sanções previstas nos arts. 86 a 88, da Lei Federal nº 8.666/93 ou em dispositivos de normas que vierem a substituí-la.

14.2. A inexecução contratual, inclusive por atraso injustificado na execução do contrato ou instrumento equivalente, sujeitará à contratada, além das penalidades referidas no item anterior, a multa de mora, graduada de acordo com a gravidade da infração, obedecida os seguintes limites máximos:



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – FMS.

I) 10% (dez por cento) sobre o valor contratado, em caso de descumprimento total da obrigação, inclusive no caso de recusa do adjudicatário em firmar o contrato ou retirar a nota de empenho, dentro do prazo de 10 (dez) dias contados da data de sua convocação;

II) 10% (dez por cento) sobre o valor global do contratado por dia de atraso na entrega dos itens se deixar de cumprir uma das cláusulas do instrumento contratual;

III) 10% (dez por cento) sobre o valor global do contratado, se por sua culpa for rescindido o mesmo, sem prejuízo das perdas e danos oriundos.

14.3. Nas licitações e contratos regidos pela Lei nº 10.520/02, as licitantes ou contratados poderão ser impedidos de licitar e contratar com o Município de Ouvidor pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo às multas previstas no instrumento convocatório e/ou no contrato, bem como das demais cominações legais, sendo imposta àquele que:

14.3.1. Convocado dentro do prazo de validade da sua proposta não celebrar o contrato;

14.3.2. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou apresentar documentação falsificada;

14.3.3. Ensejar ou der causa ao retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

14.3.4. Não mantiver sua proposta, salvo se em decorrência de fato superveniente que o justifique;

14.3.5. Praticar atos fraudulentos na execução do contrato; ou

14.3.6. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.

14.4. Declaração de inidoneidade, à vista dos motivos informados na instrução processual, dos contratos e licitações regidos pela Lei nº 8.666/93, devendo permanecer em vigor enquanto perdurarem os motivos que determinaram a punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que a aplicou, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir o Contratante pelos prejuízos resultantes de sua conduta e após decorrido o prazo da sanção.

14.5. Antes da aplicação de qualquer penalidade será garantido à contratada o contraditório e a ampla defesa. A multa será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pelo Município de Ouvidor e, quando for o caso, cobrada judicialmente.

15. DA FRAUDE:

As licitantes deverão observar os mais altos padrões éticos durante o processo licitatório e o fornecimento do objeto, responsabilizando-se pela veracidade das informações e documentações apresentadas no processo, estando sujeitos às sanções previstas na legislação brasileira.

16. DAS MEDIDAS ACAUTELADORAS:

Consoante disposição do art. 45 da Lei nº 9.784/99, a Administração Pública poderá, sem a prévia manifestação do interessado, motivadamente, adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, em caso de risco iminente, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.

Ouvidor, 19 de junho de 2023.

Responsável pela elaboração

Suzana Gomes Matos Firmino.

Gestora do Fundo Municipal de Saúde.

Município de Ouvidor.



ANEXO II.
MODELO DE PROPOSTA DE PREÇO.

(Impresso em papel timbrado da empresa)

Pregão Presencial nº 006/2023.

Processo nº: 1856/2023.

Fundo Municipal de Saúde - FMS.

Município de Ouvidor.

Apresentamos e submetemos à apreciação deste órgão licitante a nossa proposta de preços relativa ao processo em epígrafe, cujo objeto é o Registro de preços para **futura e eventual** aquisição de medicamentos e insumos diversos para atender a demanda do Fundo Municipal de Saúde de Ouvidor para os próximos 12 (doze) meses.

NOME DA EMPRESA PARTICIPANTE:						
LOCAL E DATA:						
RAZÃO SOCIAL:						
CNPJ Nº						
REFERÊNCIAS BANCÁRIAS PARA PAGAMENTO: CONTA Nº AGÊNCIA BANCO						
ENDEREÇO COMPLETO:						
TELEFONE:						
DADOS DO REPRESENTANTE LEGAL		NOME:		RG Nº		CPF Nº
		ENDEREÇO:		TEL.:		TEL.:
		PROFISSÃO:				
		E-MAIL:				
ITEM	QUANT.	UNID.	PRODUTO	MARCA/FABRICANTE OU LABORATORIO	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
1	5.000	CX	TIRAS REAGENTES PARA GLICOSIMETRO ACCU-CHEK ACTIVE COM 50 TIRAS		R\$	R\$
2	5.000	CX	LANCETA AÇO INOXIDÁVEL, PONTA AFILADA, DESCARTÁVEL, ESTÉRIL, COM SISTEMA RETRÁTIL, COM 100 UNID		R\$	R\$
3	100	CX	SERINGAS COM AGULHA ACOPLADA PARA APLICAÇÃO DE INSULINA (AGULHA DE 8 MM) SERINGA ULTRAFINE 30 UI COM AGULHA PACOTE COM 10 UNIDADES		R\$	R\$
4	100	CX	SERINGAS COM AGULHA ACOPLADA PARA APLICAÇÃO DE INSULINA (AGULHA DE 8MM) SERINGA ULTRAFINE 50 UI COM AGULHA PACOTE COM 10 UNIDADES		R\$	R\$
5	100	CX	SERINGAS COM AGULHA ACOPLADA PARA APLICAÇÃO DE INSULINA (AGULHA DE 8MM) SERINGA ULTRAFINE 100 UI COM AGULHA PACOTE COM 10 UNIDADES		R\$	R\$
6	100	UNID	GLICOSIMETRO ACCU-CHEK ACTIVE		R\$	R\$
7	1.000	UNID	ACEBROFILINA 10 MG/ML, ADULTO, FRASCO 120 ML		R\$	R\$
8	2.000	UNID	ACETILCISTEINA, 40MG/ML, XAROPE ADULTO, FRASCO 120 ML		R\$	R\$
9	3.200	UNID	ACETILCISTEINA 200 MG PO, ENVOLUPE 5G		R\$	R\$
10	3.200	UNID	ACETILCISTEINA 600 MG PO, ENVOLUPE 5G		R\$	R\$
11	2.000	UNID	ACICLOVIR 200 MG, COMPRIMIDO		R\$	R\$
12	50.000	UNID	ACIDO ACETILSALICILICO 100 MG, COMPRIMIDO		R\$	R\$
13	50.000	UNID	ACIDO VALPROICO 500 MG, COMPRIMIDO		R\$	R\$
14	1.000	UNID	ADENOSINA, 3 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL, AMPOLA 2 ML		R\$	R\$
15	8.000	UNID	ACIDO ASCORBICO 100MG/ML, INJETÁVEL, AMPOLA 5 ML		R\$	R\$
16	5.000	UNID	ACIDO FOLICO 5 MG, COMPRIMIDO		R\$	R\$
17	2.000	UNID	ACIDOS GRAXOS ESSENCIAIS, COMPOSTO DOS ACIDOS CAPRILICO, CAPRILICO, LINOLEICO, LECITINA DE SOJA, ASSOCIADOS COM VITAMINAS "A" E "E", FRASCO		R\$	R\$
18	5.000	UNID	ACIDO TRANEXAMICO 50 MG/ML, AMPOLA 5 ML		R\$	R\$
19	20.000	UNID	ÁGUA DESTILADA SOLUÇÃO INJETÁVEL 10 ML, AMPOLA		R\$	R\$
20	1.000	UNID	ÁGUA DESTILADA SOLUÇÃO INJETÁVEL 1000 ML, FRASCO		R\$	R\$
21	1.000	UNID	ALBENDAZOL 40 MG/ML 10 ML, FRASCO		R\$	R\$
22	2.000	UNID	ALBENDAZOL 400 MG, COMPRIMIDO		R\$	R\$
23	2.000	UNID	ALENDRONATO DE SODIO 70 MG, COMPRIMIDO		R\$	R\$
24	5.000	UNID	AMBROXOL, CLORIDRATO, 6 MG/ML, XAROPE ADULTO, FRASCO 120 ML		R\$	R\$
25	5.000	UNID	AMBROXOL, CLORIDRATO, 3 MG/ML, XAROPE INFANTIL, FRASCO 120 ML		R\$	R\$
26	1.000	UNID	AMINOFILINA 24 MG/ ML, AMPOLA 10 ML		R\$	R\$
27	30.000	UNID	AMIODARONA 200 MG, COMPRIMIDO		R\$	R\$
28	1.000	UNID	AMIODARONA 50 MG/ML, AMPOLA 3 ML		R\$	R\$
29	100.000	UNID	AMITRIPTILINA 25 MG, COMPRIMIDO		R\$	R\$
30	1.000	UNID	AMOXICILINA+CLAVULANATO DE POTASSIO, 1G+ 200 MG, INJETÁVEL, AMPOLA		R\$	R\$
31	5.000	UNID	AMOXICILINA+CLAVULANATO DE POTASSIO 250 MG/5 ML, FRASCO		R\$	R\$
32	10.000	UNID	AMOXICILINA+CLAVULANATO DE POTASSIO 500MG + 125 MG, COMPRIMIDO		R\$	R\$
33	50.000	UNID	AMOXICILINA 500 MG, CAPSULA		R\$	R\$
34	2.000	UNID	AMOXICILINA 250MG/5ML, FRASCO 60 ML		R\$	R\$
35	100	UNID	ANESTESICO SOLUÇÃO OPALMICA 10 ML, FRASCO		R\$	R\$
36	30.000	UNID	ANILIDIPINO 5 MG, COMPRIMIDO		R\$	R\$
37	10.000	UNID	ATENOLOL 100 MG, COMPRIMIDO		R\$	R\$
38	30.000	UNID	ATENOLOL 50 MG, COMPRIMIDO		R\$	R\$
39	5.000	UNID	AZITROMICINA 500 MG, COMPRIMIDO		R\$	R\$
40	2.000	UNID	AZITROMICINA, 500 MG, PÓ LIOFILIZADO PARA SOLUÇÃO INJETÁVEL, FRASCO/AMPOLA		R\$	R\$
41	5.000	UNID	AZITROMICINA 40 MG/ML PÓ PARA SUSPENSÃO ORAL (EQUIVALENTE A 600 MG) FRASCO 15 ML		R\$	R\$
42	8.000	UNID	BECLOMETASONA DIPROPIONATO, 400 MCG/ML, SUSPENSÃO PARA INALAÇÃO, FLACONETE		R\$	R\$
43	8.000	UNID	BENZILPENICILINA BENZATINA 1.200.000 FRASCO/AMPOLA		R\$	R\$
44	2.000	UNID	BENZILPENICILINA BENZATINA 600.000 FRASCO/AMPOLA		R\$	R\$





PREFEITURA DE
OUIDOR
Cuidando da nossa gente.

64.3478-1162
Av. Irapuan Costa Júnior, 915
Centro - Ouidor/GO - CEP 75715-000
www.ouidor.go.gov.br

REDES SOCIAIS:



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS.

45	1.000	UNID	BENZILPENCILINA PROCAINA 300.000+100.000+DI. LUSITIS 5 ML, FRASCO/AMPOLA	RS	RS
46	1.000	UNID	BETAMETASONA+MALEATO DE DEXCLORFENIRAMINA, FRASCO 120 ML XAROPE	RS	RS
47	10.000	UNID	BETAMETASONA - DIPROPIONATO, ASSOCIADA COM METAMETABOLINA FOSFATO, 5 MG + 2 MG INJETAVEL, AMPOLA 1 ML	RS	RS
48	600	UNID	BICARBONATO DE SODIO 8,4% SOLUÇÃO INJETAVEL, AMPOLA 10 ML	RS	RS
49	500	UNID	BICARBONATO DE SODIO 8,4% SOLUÇÃO INJETAVEL, FRASCO 250 ML	RS	RS
50	10.000	UNID	CLMIFEDINA, 150 MG/ML SOLUÇÃO INJETAVEL, AMPOLA 2 ML	RS	RS
51	20.000	UNID	CLORIDRATO DE BUPRIFENO 2 MG, COMPRIMIDO	RS	RS
52	1.500	UNID	BROMETO DE IPRATROPIO 20 ML, GOTAS, FRASCO	RS	RS
53	200	UNID	BROMOPRIDA 4 MG/ML, FRASCO 20 ML	RS	RS
54	15.000	UNID	BROMOPRIDA 5 MG/ML, 2 ML, AMPOLA	RS	RS
55	50.000	UNID	CAPTOPRIL 25 MG, COMPRIMIDO	RS	RS
56	5.000	UNID	CAPTOPRIL, 50 MG, COMPRIMIDO	RS	RS
57	60.000	UNID	CARBAMAZEPINA 300 MG, COMPRIMIDO	RS	RS
58	50.000	UNID	CARBONATO DE CALCIO+COLECALCIFEROL, 500MG DE CALCIO +400UI, COMPRIMIDO	RS	RS
59	30.000	UNID	CARBONATO DE LITIO 300 MG, COMPRIMIDO	RS	RS
60	10	UNID	CARVÃO ATIVADO VEGETAL, PACOTE COM 1 KG	RS	RS
61	30.000	UNID	CARVEDILOL 3,125 MG, COMPRIMIDO	RS	RS
62	30.000	UNID	CARVEDILOL 6,25 MG, COMPRIMIDO	RS	RS
63	30.000	UNID	CARVEDILOL 12,5 MG, COMPRIMIDO	RS	RS
64	3.000	UNID	CEFALEXINA 250 MG/ML 60 ML, FRASCO	RS	RS
65	20.000	UNID	CEFALEXINA 500 MG, COMPRIMIDO	RS	RS
66	500	UNID	CEFALOTINA SODICA 1G FRASCO/AMPOLA	RS	RS
67	3.000	UNID	CEFEPINA, 2G, PO LIOFILO P/ INJETAVEL, AMPOLA	RS	RS
68	2.000	UNID	CEFEPINA, 1G, PO LIOFILO P/ INJETAVEL, AMPOLA	RS	RS
69	8.000	UNID	CEFTRIAXONA 1G IM FRASCO/AMPOLA	RS	RS
70	15.000	UNID	CEFTRIAXONA 1G IV FRASCO/AMPOLA	RS	RS
71	15.000	UNID	CETOPROFENO 100 MG PO LIOFILO ENDOVENOSO FRASCO/AMPOLA	RS	RS
72	8.000	UNID	CETOPROFENO 50 MG/ML IM AMPOLA 2 ML	RS	RS
73	1.000	UNID	CINARIZINA 75 MG, COMPRIMIDO	RS	RS
74	500	UNID	FENTANILA, SAL CITRATO 0,05 MG/ML SOLUÇÃO INJETAVEL, AMPOLA 10 ML	RS	RS
75	2.000	UNID	CLARITROMICINA 500 MG, PO, FRASCO	RS	RS
76	200	UNID	CLINDAMICINA 150 MG/ML AMPOLA 2 ML	RS	RS
77	1.500	UNID	CLINDAMICINA 150 MG/ML AMPOLA 4 ML	RS	RS
78	5.000	UNID	CLONAZEPAM 0,5 MG, COMPRIMIDO	RS	RS
79	30.000	UNID	CLONAZEPAM 2 MG, COMPRIMIDO	RS	RS
80	1.000	UNID	CLONIDINA CLORIDRATO 0,150 MG, COMPRIMIDO	RS	RS
81	3.000	UNID	CLOPIDOGREL 75 MG, COMPRIMIDO	RS	RS
82	800	UNID	CLORETO DE POTASSIO 19,1% AMPOLA 10 ML	RS	RS
83	1000	UNID	CLORETO DE SODIO 10% AMPOLA 10 ML	RS	RS
84	800	UNID	CLORETO DE SODIO, 20% SOLUÇÃO INJETAVEL, AMPOLA 10 ML	RS	RS
85	150	UNID	CLORETO, SIXAMETONICO, 500 MG, INJETAVEL, FRASCO AMPOLA	RS	RS
86	3.000	UNID	CLORETO DE SODIO 0,9% SOLUÇÃO NASAL,FRASCO 30 ML	RS	RS
87	1.500	UNID	CLORIDRATO DE CIPROFLOXACINO 2 MG/ML BIC SA 200 ML	RS	RS
88	20.000	UNID	CLORIDRATO DE CIPROFLOXACINO 500 MG, COMPRIMIDO	RS	RS
89	20.000	UNID	CLORIDRATO DE CLORPROMAZINA 100 MG, COMPRIMIDO	RS	RS
90	1.000	UNID	CLORIDRATO DE CLORPROMAZINA 5 MG/ML AMPOLA 5 ML	RS	RS
91	500	UNID	CLORIDRATO DE ETILEFRINA 10 MG/ML AMPOLA 1 ML	RS	RS
92	50.000	UNID	CLORIDRATO DE FLUCONAZINA 20 MG, CAPSULA	RS	RS
93	1.000	UNID	CLORIDRATO DE METOCLOPRAMIDA 5 MG/ML AMPOLA 2 ML	RS	RS
94	12.000	UNID	CLORIDRATO DE ONDANSETRONA AMPOLA 8 MG/1 ML	RS	RS
95	10.000	UNID	CLORIDRATO DE ONDANSETRONA 4 MG COMPRIMIDO/COMPRIMIDO ORODISPERSIVEL	RS	RS
96	375	UNID	CLORIDRATO DE PETIDINA 50 MG/ML AMPOLA 2 ML	RS	RS
97	1.000	UNID	CLORIDRATO DE PROMETAZINA 20 MG/G CREME BISNAGA 30G	RS	RS
98	4.000	UNID	CLORIDRATO DE PROMETAZINA 25 MG/ML AMPOLA 2 ML	RS	RS
99	1.000	UNID	CLORIDRATO DE TRAMADOL 50 MG, COMPRIMIDO	RS	RS
100	15.000	UNID	CLORIDRATO DE TRAMADOL 50 MG/ML AMPOLA 2 ML	RS	RS
101	2.000	UNID	CLORIDRATO LIDOCAINA 2% GELIA BISNAGA 30 G+APLICADOR	RS	RS
102	3.000	UNID	CLORIDRATO LIDOCAINA 20 MG/ML SOLUÇÃO SEM VASOCONSTRITOR INJETAVEL, FRASCO	RS	RS
103	400	UNID	CLORIDRATO DE LIDOCAINA 10MG/ML FRASCO 50 ML	RS	RS
104	1.500	UNID	COLAGENASE, ASSOCIADA COM CLORANFENICOL, 0,6 UI + 1% POMADA BISNAGA 30 G	RS	RS
105	1.000	UNID	CRICANOATO DE HALOPERIDOL 50 MG/ML, SOLUÇÃO INJETAVEL, 1ML, AMPOLA	RS	RS
106	400	UNID	DESIANOSIDIO, 0,2 MG/ML SOLUÇÃO INJETAVEL, AMPOLA 2 ML	RS	RS
107	10.000	UNID	DEXAMETASONA 1 MG/G, TUBO 10 G	RS	RS
108	5.000	UNID	DEXAMETASONA 4 MG, COMPRIMIDO	RS	RS
109	2.000	UNID	DEXAMETASONA 2 MG/ML SOLUÇÃO INJETAVEL, AMPOLA 1 ML	RS	RS
110	15.000	UNID	DEXAMETASONA 4 MG/ML, SOLUÇÃO INJETAVEL, AMPOLA 2,5 ML	RS	RS
111	10.000	UNID	DEXCLORFENIRAMINA 2 MG, COMPRIMIDO	RS	RS
112	1.000	UNID	DEXPANTHENOL 30 G, BISNAGA	RS	RS
113	40.000	UNID	GLICLAZIDA 30 MG, COMPRIMIDO	RS	RS
114	40.000	UNID	GLICLAZIDA 60 MG, COMPRIMIDO	RS	RS
115	20.000	UNID	DLAZEPAM 10 MG, COMPRIMIDO	RS	RS
116	1.152	UNID	DLAZEPAM 5 MG/ML SOLUÇÃO INJETAVEL, AMPOLA 2 ML	RS	RS
117	2.000	UNID	DLAZEPAM 5 MG, COMPRIMIDO	RS	RS
118	10.000	UNID	DICLOFENACO 25MG/ML AMPOLA 3 ML	RS	RS
119	500	UNID	DICLOFENACO SAL, DIFETILAMONIO, CHL. BISNAGA 60 G	RS	RS
120	2.000	UNID	DIGOXINA, 0,25 MG, COMPRIMIDO	RS	RS
121	20.000	UNID	DIMENIDRINATO, ASSOCIADO COM PIRIDOXINA+GLICOSI+FRUTOSE (DRAMIN) 3MG+5MG+100MG+100MG/ML, SOLUÇÃO INJETAVEL, AMPOLA 10 ML	RS	RS
122	200	UNID	DIMENIDRINATO, ASSOCIADO COM PIRIDOXINA, 50 MG+ 50 MG/ ML, SOLUÇÃO ORAL, GOTAS, FRASCO	RS	RS
123	1.000	UNID	DIMENIDRINATO ASSOCIADO COM PIRIDOXINA, 50 MG + 50 MG/ML, SOLUÇÃO INJETAVEL, AMPOLA	RS	RS
124	340	UNID	DINITRATO DE ISOSSORBIDA 5 MG SUBLINGUAL, COMPRIMIDO	RS	RS
125	100.000	UNID	DIPIRONA SODICA 500 MG, COMPRIMIDO	RS	RS
126	10.000	UNID	DIPIRONA SODICA 500 MG/ML, 5 ML, COMPRIMIDO	RS	RS
127	10.000	UNID	DIPIRONA SODICA 500 MG/ML, 10 ML, FRASCO	RS	RS
128	15.000	UNID	DIPIRONA SODICA 500 MG/ML, 2 ML, FRASCO	RS	RS
129	500	UNID	DOMPERIDONA 10 MG, COMPRIMIDO	RS	RS
130	100	UNID	DOPAMINA 5 MG/ML, AMPOLA 10 ML	RS	RS
131	10.000	UNID	ENOXAPARINA, 40 MG/0,4ML, INJETAVEL, SERINGA PRÉ PREENCHIDA	RS	RS
132	1.000	UNID	ENOXAPARINA, 60 MG/0,6ML, INJETAVEL, SERINGA PRÉ PREENCHIDA	RS	RS
133	5.000	UNID	ENALAPRIL 5 MG, COMPRIMIDO	RS	RS
134	10.000	UNID	ENALAPRIL 20 MG, COMPRIMIDO	RS	RS
135	1.000	UNID	FOSFATO DE SODIO, ENEMA, FOSFATO MONOBÁSICO 16% + FOSFATO DIBÁSICO 6% FRASCO 130 ML	RS	RS
136	1.000	UNID	EPINEFRINA 1 MG/ML AMPOLA 1 ML	RS	RS
137	1000	UNID	ESCINA, AMORFA, ASSOCIADA COM ESCINA POLISSULFONADA SODICA, SALICILATO DE DIETILAMINA, 10 MG+10 MG + 50 MG/G, BISNAGA GEL TOPICO	RS	RS



PREFEITURA DE

OUVIDOR

Cuidando da nossa gente.

64.3478-1162

Av. Irapuan Costa Júnior, 915

Centro - Ouvidor/GO - CEP 75715-000

www.ouvidor.go.gov.br

REDES SOCIAIS:



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – FMS.

138	5.000	UNID	ESCOPOLAMINA, BUTILBROMETO 10 MG, COMPRIMIDO	RS	RS
139	100	UNID	ETOMICIDATO, 2MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL, AMPOLA 10 ML	RS	RS
140	15.000	UNID	ESCOPOLAMINA BUTILBROMETO+DIPHRONA 4 MG/ML+500 MG/ML 5 ML	RS	RS
141	200	UNID	ESCOPOLAMINA BUTILBROMETO + DIPHONA FRASCO 20 ML	RS	RS
142	2.000	UNID	ESCOPOLAMINA BUTILBROMETO 20 MG/ML 1 ML, AMPOLA	RS	RS
143	200	UNID	ESCOPOLAMINA BUTILBROMETO 20 ML, FRASCO	RS	RS
144	20.000	UNID	ESPIRONOLACTONA 25 MG, COMPRIMIDO	RS	RS
145	20.000	UNID	FENITOÍNA SÓDICA 100 MG, COMPRIMIDO	RS	RS
146	1.000	UNID	FENITOÍNA SÓDICA 50 MG/ML 5 ML, AMPOLA	RS	RS
147	10.000	UNID	FENOBARBITAL 100 MG, COMPRIMIDO	RS	RS
148	1.000	UNID	FENOBARBITAL SÓDICO 200 MG/ML 2 ML, AMPOLA	RS	RS
149	1.000	UNID	FIBRINOLISINA, ASSOCIADA COM DESOXIRIBONUCLEASE E CLORAFENICOL, 1U+666U+1%, POMADA BISNAGA 30G	RS	RS
150	3.000	UNID	SACCHAROMYCIS BOULARDI-17,100 MG, CAPSULA	RS	RS
151	1.000	UNID	SACCHAROMYCIS BOULARDI-17, SACHF 1G	RS	RS
152	3.000	UNID	SACCHAROMYCIS BOULARDI-17, 200 MG, CAPSULA	RS	RS
153	5.000	UNID	FLUCINAZOL 150 MG, COMPRIMIDO	RS	RS
154	800	UNID	FLUMAZENIL 0,1 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL, AMPOLA 5 ML	RS	RS
155	500	UNID	FLUNARIZINA DICLORIDRATO, 10 MG, COMPRIMIDO	RS	RS
156	1.500	UNID	FRUITOPLIX (FRUTOSE+ASSOCIAÇÃO) 20 ML, AMPOLA	RS	RS
157	30.000	UNID	FUROSEMIDA 40 MG, COMPRIMIDO	RS	RS
158	6.000	UNID	FUROSEMIDA, 10MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL, AMPOLA 2 ML	RS	RS
159	1.000	UNID	GENTAMICINA, 120 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL, AMPOLA 2 ML	RS	RS
160	1.000	UNID	GENTAMICINA, 40 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL, AMPOLA 2 ML	RS	RS
161	3.000	UNID	GLIBENCLAMIDA 5 MG, COMPRIMIDO	RS	RS
162	400	UNID	GLICONATO DE CALCIO 100 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL, AMPOLA 10 ML	RS	RS
163	2.000	UNID	GLICOSE, 25%, SOLUÇÃO INJETÁVEL, 10 ML, AMPOLA	RS	RS
164	2.800	UNID	GLICOSE, 50%, SOLUÇÃO INJETÁVEL, 10 ML, AMPOLA	RS	RS
165	10.000	UNID	HALOPERIDOL 5 MG, COMPRIMIDO	RS	RS
166	1.800	UNID	HALOPERIDOL, 5 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL, 1ML, AMPOLA	RS	RS
167	500	UNID	HEDERA HELIX 15 MG/ML, FRASCO 200 ML	RS	RS
168	500	UNID	HIPARINA SÓDICA, 5.000 UI/0,25 ML, INJETÁVEL, 0,25 ML, AMPOLA	RS	RS
169	500	UNID	HIPARINA SÓDICA, 5.000 UI/ML, INJETÁVEL, FRASCO 5 ML	RS	RS
170	200	UNID	HIDROXIDO DE ALUMINIO, 60 MG/ML, SUSPENSÃO ORAL, FRASCO	RS	RS
171	2.000	UNID	HIDROCLORTIAZIDA 25 MG, COMPRIMIDO	RS	RS
172	20.000	UNID	IBUPROFENO 300 MG, COMPRIMIDO	RS	RS
173	10.000	UNID	IBUPROFENO, 50 MG/ML, FRASCO 30 ML	RS	RS
174	30.000	UNID	IBUPROFENO 600 MG, COMPRIMIDO	RS	RS
175	2.000	UNID	IVERMECTINA 6 MG, COMPRIMIDO	RS	RS
176	500	UNID	LACTULOL 120 ML, FRASCO	RS	RS
177	5.000	UNID	LINZOLIDA, 600 MG, BOLSA	RS	RS
178	1.000	UNID	LEVOFLOXACINO 500 MG, COMPRIMIDO	RS	RS
179	2.000	UNID	LEVOFLOXACINO, 5 MG/ML 100 ML, BOLSA	RS	RS
180	15.000	UNID	LEVOTIROXINA SÓDICA 100 MCG, COMPRIMIDO	RS	RS
181	15.000	UNID	LEVOTIROXINA SÓDICA 75 MCG, COMPRIMIDO	RS	RS
182	20.000	UNID	LEVOTIROXINA SÓDICA 25 MCG, COMPRIMIDO	RS	RS
183	20.000	UNID	LEVOTIROXINA SÓDICA 50 MCG, COMPRIMIDO	RS	RS
184	2.000	UNID	LORATADINA 1 MG/ML, FRASCO 100 ML	RS	RS
185	20.000	UNID	LORATADINA 10 MG, COMPRIMIDO	RS	RS
186	100.000	UNID	LOSARTANA POTÁSSICA 30 MG, COMPRIMIDO	RS	RS
187	6.000	UNID	MALBATO DE DEXCLORFENIRAMINA 0,4 MG/ML XAROPE, FRASCO 120 ML	RS	RS
188	50	UNID	DILXAMETASONA + NIOMICINA+ SULFATO DE POLIMIXINA, 1MG/ML + 5 MG/ML+ 6000UI/ML SUSPENSÃO OPTÁLMICA FRASCO 5 ML	RS	RS
189	600	UNID	MELoxicAM 15 MG, COMPRIMIDO	RS	RS
190	500	UNID	MELoxicAM 10 MG/ML 1,5 ML, AMPOLA	RS	RS
191	5.000	UNID	METOPROLOL 1G, INJETÁVEL, FRASCO/AMPOLA	RS	RS
192	30.000	UNID	METFORMINA CLORIDRATO 500 MG, COMPRIMIDO	RS	RS
193	30.000	UNID	METFORMINA CLORIDRATO 850 MG, COMPRIMIDO	RS	RS
194	50.000	UNID	METILDOPA 250 MG, COMPRIMIDO	RS	RS
195	30.000	UNID	METILDOPA 500 MG, COMPRIMIDO	RS	RS
196	5.000	UNID	METOCLOPRAMIDA 10 MG, COMPRIMIDO	RS	RS
197	1.000	UNID	METOCLOPRAMIDA 4 MG/ML, FRASCO 10 ML	RS	RS
198	200	UNID	METRONIDAZOL 10 MG/G GEL VAGINAL 10% 50 GR COM APLICADOR, BISNAGA COM APLICADOR	RS	RS
199	10.000	UNID	METRONIDAZOL 250 MG, COMPRIMIDO	RS	RS
200	10.000	UNID	METRONIDAZOL 400 MG, COMPRIMIDO	RS	RS
201	1.000	UNID	METRONIDAZOL 5 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL, SISTEMA FECHADO 100 ML, BOLSA	RS	RS
202	100	UNID	BENZOLMETRONIDAZOL, 40 MG/ ML 100 ML, FRASCO	RS	RS
203	1.000	UNID	NITRATO DE NICONAZOL 20 MG/G CREME VAGINAL 80 G, BISNAGA COM APLICADOR	RS	RS
204	200	UNID	MIDAZOLAM, 5 MG/ML, INJETÁVEL, 3 ML, AMPOLA	RS	RS
205	500	UNID	MIDAZOLAM, 5 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL, AMPOLA 10 ML	RS	RS
206	2.000	UNID	N- ACETILCISTEINA, 100 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL, 3 ML, AMPOLA	RS	RS
207	500	UNID	NALBUFINA CLORIDRATO, 16 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL, AMPOLA 1 ML	RS	RS
208	2.000	UNID	NIFEDIPINO 10 MG CAPSULA	RS	RS
209	50.000	UNID	NIFEDIPINO 20 MG, COMPRIMIDO	RS	RS
210	2.000	UNID	NISTATINA CREME VAGINAL 60 G, TUBO COM APLICADOR	RS	RS
211	2.000	UNID	NISTATINA SUSPENSÃO ORAL 100 UI/ML, FRASCO	RS	RS
212	200	UNID	NITROPRUSSÍDO DE SÓDIO 50 MG/ML INJETÁVEL, AMPOLA 5 ML	RS	RS
213	200	UNID	NITROGLICERINA, 5 MG/ML INJETÁVEL, AMPOLA 5 ML	RS	RS
214	500	UNID	NORFLOXACINO 400 MG, COMPRIMIDO	RS	RS
215	500	UNID	NOREPINEFRINA, SAL BITARTARATO, 2MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL, AMPOLA	RS	RS
216	1.000	UNID	OLHO MINERAL, FRASCO 120 ML	RS	RS
217	18.000	UNID	OMEPRAZOL 40 MG, INJETÁVEL, FRASCO/AMPOLA+DILUENTE 10 ML, FRASCO/AMPOLA	RS	RS
218	50.000	UNID	OMEPRAZOL, 20 MG, COMPRIMIDO	RS	RS
219	1.500	UNID	OXACILINA, 500 MG, INJETÁVEL, FRASCO/AMPOLA	RS	RS
220	6.000	UNID	PARACETAMOL, 500 MG + FOSFATO DE CODRINA 30 MG, COMPRIMIDO	RS	RS
221	20.000	UNID	PARACETAMOL 500 MG, COMPRIMIDO	RS	RS
222	6.000	UNID	PARACETAMOL, 750 MG, COMPRIMIDO	RS	RS
223	1.000	UNID	PARACETAMOL, 200 MG/ML 10 ML, FRASCO	RS	RS
224	1.000	UNID	PIPERACILINA, ASSOCIADA COM TAZOBACTAMA, 2G+ 250 MG INJETÁVEL, FRASCO/AMPOLA	RS	RS
225	6.000	UNID	PIPERACILINA, ASSOCIADA COM TAZOBACTAMA, 4G+ 500 MG INJETÁVEL, FRASCO/AMPOLA	RS	RS
226	500	UNID	POLIMIXINA B, ASSOCIADA COM NOEMICINA E HIDROCORTISONA, 10.000 UI + 5MG + 10 MG/ML, SOLUÇÃO OTOLÓGICA, FRASCO	RS	RS
227	200	UNID	POLIMIXINA B ASSOCIADO COM LIDOCINA, 12.000UI/ML + 45,5 MG/ML, SOLUÇÃO OTOLÓGICA, FRASCO	RS	RS
228	5.000	UNID	PREDNISOLONA 3 MG/ML 60 ML, FRASCO	RS	RS
229	10.000	UNID	PREDNISONA 20 MG, COMPRIMIDO	RS	RS
230	10.000	UNID	PREDNISONA 5 MG, COMPRIMIDO	RS	RS
231	10.000	UNID	PROMETAZINA, CLORIDRATO 25 MG, COMPRIMIDO	RS	RS



PREFEITURA DE
OUVIDOR
Cuidando da nossa gente.

64.3478-1162
Av. Irapuan Costa Júnior, 915
Centro - Ouvidor/GO - CEP 75715-000
www.ouvidor.go.gov.br

REDES SOCIAIS:



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS.

232	50.000	UNID	PROPRANOLOL, CLORIDRATO 40 MG, COMPRIMIDO	R\$	R\$
233	100	UNID	CIPROFLOXACINO, ASSOCIADA COM DEXAMETASONA, 3,5 MG+ 1 MG/ G POMADA OP'TALMICA BISNAGA 3,5 G	R\$	R\$
234	1.000	UNID	RIFAMPICINA 10 MG/ML SOLUÇÃO TÓPICA SPRAY FRASCO 20 ML	R\$	R\$
235	15.000	UNID	SACARATO DE HIDROXIDO FÉRICO 100 MG/5 ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL, AMPOLA	R\$	R\$
236	6.000	UNID	SALBUTAMOL, 5 MG/7 ML SOLUÇÃO PARA NEBULIZAÇÃO FRASCO 10 ML	R\$	R\$
237	6.000	UNID	SALBUTAMOL, 100 MCG/ DOSE AEROSOL, FRASCO	R\$	R\$
238	1.000	UNID	SAIS PARA REHIDRATAÇÃO ORAL, ENVOLPE 8,5G	R\$	R\$
239	2.000	UNID	SIMETICONA 75 MG/ML SOLUÇÃO ORAL, FRASCO	R\$	R\$
240	20.000	UNID	SINVASTATINA 20 MG, COMPRIMIDO	R\$	R\$
241	20.000	UNID	SINVASTATINA 40 MG, COMPRIMIDO	R\$	R\$
242	300	UNID	SORBITOL, 70% + LAURIL SULFATO DE SÓDIO, 714 MG + 7,70 MG/G, SUPOSITÓRIO	R\$	R\$
243	10.000	UNID	SUCCINATO SÓDICO HIDROCORTISONA, 100 MG PÓ, PARA SOLUÇÃO INJETÁVEL, AMPOLA/FRASCO	R\$	R\$
244	8.000	UNID	SUCCINATO SÓDICO DE HIDROCORTISONA, 500 MG, PÓ, PARA SOLUÇÃO INJETÁVEL FR/AMPOLA	R\$	R\$
245	2.000	UNID	SUCCINATO SÓDICO DE METILPREDNISOLONA, 500 MG, SOLUÇÃO INJETÁVEL, FR/AMPOLA	R\$	R\$
246	1.000	UNID	SULFADIAZINA DE PRATA 10 MG/G CREME DERMATOLÓGICO BISNAGA 50 G	R\$	R\$
247	5.000	UNID	SULFAMETOXAZOL+TRIMETOPRIMA COMPRIMIDO 400 MG+80 MG,	R\$	R\$
248	100	UNID	SULFAMETOXAZOL+TRIMETOPRIMA SUSPENSÃO ORAL 40 MG +8 MG/ML 50 ML, FRASCO	R\$	R\$
249	100	UNID	SULFAMETOXAZOL, ASSOCIADO A TRIMETOPRIMA, 80MG+16MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL, AMPOLA	R\$	R\$
250	500	UNID	SULFATO DE ATROPINA 0,25 MG/ML AMPOLA 1 ML	R\$	R\$
251	1.000	UNID	SULFATO TERBUTALINA 0,5 MG/ML, INJETÁVEL, AMPOLA	R\$	R\$
252	10.000	UNID	SULFATO DE MORFINA, 10 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL, AMPOLA 1 ML	R\$	R\$
253	5.000	UNID	SULFATO DE MORFINA 30 MG, COMPRIMIDO	R\$	R\$
254	5.000	UNID	SULFATO DE NEOMICINA 10 MG/G +BACITRACINA ZINCICA 10 GR, TUBO	R\$	R\$
255	500	UNID	SULFATO FERROSO 125 MG/ML SOLUÇÃO ORAL 30ML FE++ FRASCO	R\$	R\$
256	30.000	UNID	SULFATO FERROSO 40 MG COMPRIMIDO FE++ (HEMATÓFERO), COMPRIMIDO	R\$	R\$
257	10.000	UNID	TENOXCAM 40 MG, SOLUÇÃO INJETÁVEL, FRASCO/AMPOLA	R\$	R\$
258	1.000	UNID	VANCOMICINA 500 MG, SOLUÇÃO INJETÁVEL, FRASCO/AMPOLA	R\$	R\$
259	500	UNID	VERAPAMIL CLORIDRATO, 2,5 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL, AMPOLA 2 ML	R\$	R\$
260	15.000	UNID	VITAMINAS DO COMPLEXO B B1,B2,B5,B6,B12 E PP AMPOLA 2 ML	R\$	R\$
261	100	UNIDADE	APARELHO MEDIDOR SENSOR PREESTILE LIBRE -	R\$	R\$
262	1000	UNIDADE	EQUIPO BIODIETARIO PARA NUTRIÇÃO ENTERAL COM FILTRO DE AR	R\$	R\$
263	10.000	UNIDADE	ABAIXADOR DE LINGUA	R\$	R\$
264	20	CAIXA	ADAPTADOR DISPOSITIVO PRN PLUG MACHO LUER LOK INTRAVENOSO 0,1ML- DISPOSITIVO ADAPTADOR COM CONECTOR LUER-LOK (ROSCA) PARA TERAPIA INTRAVENOSA CAIXA COM 50 UNDS	R\$	R\$
265	200	CAIXA	AGULHA 13X4,5 COM 100 UNID	R\$	R\$
266	200	CAIXA	AGULHA 20X3,5 COM 100 UNID	R\$	R\$
267	200	CAIXA	AGULHA 25X0,6 COM 100 UNID	R\$	R\$
268	500	CAIXA	AGULHA 25X0,7 COM 100 UNID	R\$	R\$
269	300	CAIXA	AGULHA 25X0,8 COM 100 UNID	R\$	R\$
270	100	CAIXA	AGULHA 40X1,2 COM 100 UNID	R\$	R\$
271	200	CAIXA	AGULHA DESCARTÁVEL, 32 G - 0,23X4MM PARA CANETA APLICADORA DE INSULINA, ESTÉRIL, EMBALAGEM INDIVIDUAL COM 100 UNID	R\$	R\$
272	3000	UNIDADE	ALCOOL ETILICO A 70° INPM L	R\$	R\$
273	200	ROLO	ALGODÃO HIDROFILO ROLO 500 G	R\$	R\$
274	50	ROLO	ALGODÃO ORTOPÉDICO 15 CM X 1,8 M	R\$	R\$
275	150	UNIDADE	AMOTOLIA DE 250 ML TRANSPARENTE	R\$	R\$
276	3.000	UNIDADE	ATADURA DE CREPOM, 100% ALGODÃO CRU, FIOS DE ALTA TORÇÃO, COM ALTA ELASTICIDADE NO SENTIDO LONGITUDINAL, 13 FIOS Nº 06 CM	R\$	R\$
277	3.000	UNIDADE	ATADURA DE CREPOM, 100% ALGODÃO CRU, FIOS DE ALTA TORÇÃO, COM ALTA ELASTICIDADE NO SENTIDO LONGITUDINAL, 13 FIOS Nº 08 CM	R\$	R\$
278	3.000	UNIDADE	ATADURA DE CREPOM, 100% ALGODÃO CRU, FIOS DE ALTA TORÇÃO, COM ALTA ELASTICIDADE NO SENTIDO LONGITUDINAL, 13 FIOS Nº 10 CM	R\$	R\$
279	3.000	UNIDADE	ATADURA DE CREPOM, 100% ALGODÃO CRU, FIOS DE ALTA TORÇÃO, COM ALTA ELASTICIDADE NO SENTIDO LONGITUDINAL, 13 FIOS Nº 12 CM	R\$	R\$
280	3.000	UNIDADE	ATADURA DE CREPOM, 100% ALGODÃO CRU, FIOS DE ALTA TORÇÃO, COM ALTA ELASTICIDADE NO SENTIDO LONGITUDINAL, 13 FIOS Nº 15 CM	R\$	R\$
281	2.000	UNIDADE	ATADURA DE CREPOM, 100% ALGODÃO CRU, FIOS DE ALTA TORÇÃO, COM ALTA ELASTICIDADE NO SENTIDO LONGITUDINAL, 13 FIOS Nº 20 CM	R\$	R\$
282	1000	PACOTE	AVENTAL PARA PACT. DESC. MANG. LONGA 60 GR TAMANHO P COM 10 UNID	R\$	R\$
283	2000	PACOTE	AVENTAL PARA PACT. DESC. MANG. LONGA 60 GR TAMANHO G COM 10 UNID	R\$	R\$
284	2000	PACOTE	AVENTAL PARA PACT. DESC. MANG. LONGA 60GR TAMANHO M COM 10 UNID	R\$	R\$
285	200	PACOTE	AVENTAL PARA PACT. DESC. SEM MANGA TAMANHO G COM 10 UNID	R\$	R\$
286	200	PACOTE	AVENTAL PARA PACT. DESC. SEM MANGA TAMANHO M COM 10 UNID	R\$	R\$
287	200	PACOTE	AVENTAL PARA PACT. DESC. SEM MANGA TAMANHO P COM 10 UNID	R\$	R\$
288	20	CAIXA	BANDAGEM ADESIVA COM 500 ADULTO REDONDA	R\$	R\$
289	15	CAIXA	BANDAGEM ADESIVA COM 500 INFANTIL REDONDA	R\$	R\$
290	40	UNIDADE	BOBINA PAPEL GRAU CIRURGICO 10X100 M	R\$	R\$
291	40	UNIDADE	BOBINA PAPEL GRAU CIRURGICO 12X100 M	R\$	R\$
292	40	UNIDADE	BOBINA PAPEL GRAU CIRURGICO 15X100 M	R\$	R\$
293	40	UNIDADE	BOBINA PAPEL GRAU CIRURGICO 20X100 M	R\$	R\$
294	40	UNIDADE	BOBINA PAPEL GRAU CIRURGICO 25X100 M	R\$	R\$
295	40	UNIDADE	BOBINA PAPEL GRAU CIRURGICO 50X100 M	R\$	R\$
296	400	UNIDADE	BOBINA PAPEL LENÇOL 70X50	R\$	R\$
297	60	UNIDADE	BOLSA COLETOIRA DE UMA PEÇA PARA COLOSTOMIA, DRENÁVEL, PLACA ADESIVA PROTETORA DE PELE COMPOSTA DE RESINA DURÁVEL, RECORTÁVEL DE 19-64MM, COM ADESIVO ACRÍLICO HIPOALERGÊNICO	R\$	R\$
298	200	UNIDADE	BOLSA DE UROSTOMIA POSSUI PLACA ADESIVA RECORTÁVEL DE 19-45MM, DRENÁVEL B. CONTA COM SISTEMA DE UMA PEÇA (BOLSA E PLACA), POSSUI 2 ADAPTADORES UNIVERSAIS	R\$	R\$
299	200	PACOTE	CAMISOLA SEM MANGA TAMANHO UNICO, PACOTE COM UNIDADES	R\$	R\$
300	2.000	UNIDADE	CATETER INTRAVENOSO Nº 14G	R\$	R\$
301	2.000	UNIDADE	CATETER INTRAVENOSO Nº 16G	R\$	R\$
302	2.000	UNIDADE	CATETER INTRAVENOSO Nº 18G	R\$	R\$
303	4.000	UNIDADE	CATETER INTRAVENOSO Nº 20G	R\$	R\$
304	10.000	UNIDADE	CATETER INTRAVENOSO Nº 22G	R\$	R\$
305	10.000	UNIDADE	CATETER INTRAVENOSO Nº 24G	R\$	R\$
306	500	UNIDADE	CATETER NASAL TIPO ÓCULOS	R\$	R\$
307	15	LITRO	CLOREXIDINA 0,2% SOLUÇÃO AQUOSA 1000 ML	R\$	R\$
308	15	LITRO	CLOREXIDINA 0,5% SOLUÇÃO ALCOÓLICA 1000 ML	R\$	R\$
309	15	LITRO	CLOREXIDINA 2% SOLUÇÃO TÓPICA 1000 ML	R\$	R\$
310	15	LITRO	CLOREXIDINA 4% SOLUÇÃO DEGEMANTE 1000 ML	R\$	R\$
311	12	UNIDADE	COLAR CERVICAL DE ESPUMA GRANDE	R\$	R\$
312	12	UNIDADE	COLAR CERVICAL DE ESPUMA MÉDIO	R\$	R\$
313	12	UNIDADE	COLAR CERVICAL DE ESPUMA PEQUENO	R\$	R\$
314	150	UNIDADE	COLETOR DE MAT. PIERPURO CORTANTE (DESCARPA) 07 LTS	R\$	R\$
315	400	UNIDADE	COLETOR DE MAT. PIERPURO CORTANTE (DESCARPA) 13 LTS	R\$	R\$



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS.

316	5.000	UNIDADE	COLETOR DE URINA E FEZES ESTABILIZADO 80 ML.	R\$	R\$
317	500	UNIDADE	COLETOR DE URINA INFANTIL, FEMININO	R\$	R\$
318	500	UNIDADE	COLETOR DE URINA INFANTIL, MASCULINO	R\$	R\$
319	10.000	UNIDADE	COLETOR URINA DESCARTÁVEL, 2000 ML.	R\$	R\$
320	500	UNIDADE	COLETOR URINA SISTEMA FECHADO TIPO BOLSA 2000 ML.	R\$	R\$
321	20	PACOTE	COMPRESSA CAMPO OPERATORIO NÃO ESTÉRIL, 25X23 4 CAMADAS C/ CADARÇO - 8 GR POR UNIDADE, PACOTE COM 50 UNIDADES	R\$	R\$
322	3.000	PACOTE	COMPRESSA CAMPO OPERATORIO NÃO ESTÉRIL, 45X50 4 CAMADAS 350GRAMAS 50 UNIDADES	R\$	R\$
323	20.000	PACOTE	COMPRESSA CIRURGICA DE GAZE HIDÓFILA ESTÉRIL, 11 FIOS, 5 DOBRAS E 8 CAMADAS (PACOTE 10 UNID. 7,5CM X 7,5CM)	R\$	R\$
324	100	PACOTE	COMPRESSA DE GAZE HIDROFILA NÃO ESTÉRIL, 11 FIOS 7,5CMX7,5CM COM 50 UNID. 8 CAMADAS E 5 DOBRAS*	R\$	R\$
325	100	UNIDADE	COPO UMIDIFICADOR PARA OXIGÊNIO/TERAPIA 250 ML. COM TAMP. VERDE.	R\$	R\$
326	150	PACOTE	DESINCRUSTANTE RIO 93 PÓ COM 1KG	R\$	R\$
327	100	UNIDADE	DRENO DE PENROSE N° 01 ESTÉRIL	R\$	R\$
328	200	UNIDADE	DRENO DE PENROSE N° 02 ESTÉRIL	R\$	R\$
329	100	UNIDADE	DRENO DE PENROSE N° 03 ESTÉRIL	R\$	R\$
330	20.000	UNIDADE	EQUIPO MACROGOTAS FLEX COM INJ. LATERAL E COM SUSPIRO	R\$	R\$
331	3.000	UNIDADE	EQUIPO MICROGOTAS FLEX COM INJ. LATERAL	R\$	R\$
332	200	UNIDADE	EQUIPO MULTIVIA EQUIPO 2 VIAS	R\$	R\$
333	20	PACOTE	ESCOVA CERVICAL VAGINAL PACOTE COM 200 UNID	R\$	R\$
334	1000	UNIDADE	ESPARADRAPO 10 CMX4,5M	R\$	R\$
335	1000	UNIDADE	ESPARADRAPO MICROPORO 2,5 MMX10M	R\$	R\$
336	50	PACOTE	ESPÁTULA AYRES PACOTE COM 100 UNID	R\$	R\$
337	500	UNIDADE	ESPECULO VAGINAL GRANDE	R\$	R\$
338	1.000	UNIDADE	ESPECULO VAGINAL MEDIO	R\$	R\$
339	1.000	UNIDADE	ESPECULO VAGINAL PEQUENO	R\$	R\$
340	10	CAIXA	FIO ALGODÃO 2.0 AGULHA 3/8X3.0	R\$	R\$
341	6	CAIXA	FIO CATIGUT 0.0 CROMADO AGULHA 3/8X2.0	R\$	R\$
342	10	CAIXA	FIO CATIGUT 0.0 SIMPLES AGULHA 3/8X3.0	R\$	R\$
343	6	CAIXA	FIO CATIGUT 1.0 CROMADO AGULHA 3/8X2.0	R\$	R\$
344	10	CAIXA	FIO CATIGUT 2.0 CROMADO AGULHA 3/8X2.0	R\$	R\$
345	20	CAIXA	FIO CATIGUT 2.0 SIMPLES AGULHA 3/8X2.0	R\$	R\$
346	20	CAIXA	FIO CATIGUT 3.0 SIMPLES AGULHA 3/8X2.0	R\$	R\$
347	10	CAIXA	FIO MONONYLON 2.0 AGULHA 3/8X2.0 - PRETO	R\$	R\$
348	10	CAIXA	FIO MONONYLON 2.0 AGULHA 3/8X3.0 - PRETO	R\$	R\$
349	10	CAIXA	FIO MONONYLON 3.0 AGULHA 3/8X2.0 - PRETO	R\$	R\$
350	10	CAIXA	FIO MONONYLON 3.0 AGULHA 3/8X3.0 - PRETO	R\$	R\$
351	6	CAIXA	FIO MONONYLON 4.0 AGULHA 3/8X2.0 - PRETO	R\$	R\$
352	2	CAIXA	FIO MONONYLON 5.0 AGULHA 3/8X2.0 - PRETO	R\$	R\$
353	600	UNIDADE	FITA CREPE HOSPITALAR 19X50	R\$	R\$
354	500	UNIDADE	FITA CREPE PARA AUTOCLAVE 19X30	R\$	R\$
355	50	FRASCO	FIXADOR CITOLOGICO PARA FRIEÇA VAGINAL 100ML.	R\$	R\$
356	10	LITRO	FORMOL 37% ESTABILIZADO 01 LITRO	R\$	R\$
357	600	PACOTE	FRALDAS DESCARTÁVEL, GERIÁTRICA ADULTO TAMANHO FG COM 7 UNID	R\$	R\$
358	800	PACOTE	FRALDAS DESCARTÁVEL, GERIÁTRICA ADULTO TAMANHO G COM 8 UNID	R\$	R\$
359	200	PACOTE	FRALDAS DESCARTÁVEL, GERIÁTRICA ADULTO TAMANHO M COM 9 UNID	R\$	R\$
360	500	PACOTE	FRALDAS DESCARTÁVEL, INFANTIL TAMANHO G COM 10 UNID	R\$	R\$
361	200	UNIDADE	FRASCO PARA NUTRIÇÃO ENTERAL	R\$	R\$
362	20	LITRO	GEL PARA ELETROCARDIOGRAMA 1 KG	R\$	R\$
363	50	LITRO	GEL PARA ULTRASSONOGRÁFIA 1KG	R\$	R\$
364	10	LITRO	GLICERINA LÍQUIDA 1000 ML.	R\$	R\$
365	10	UNID	GLUTARON 2% 500ML GALÃO COM 05 LTS	R\$	R\$



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – FMS.

366	30	UNID	HIPOCLORITO DE SODIO 1% GALÃO COM 05 LITROS		R\$	R\$
367	400	UNID	INSULINA GLARGINA 100 UI/ML FRASCO COM 3 ML (LANTUS)		R\$	R\$
368	350	UNID	INSULINA GLULISINA 100 UI/ML FRASCO COM 3 ML (APIDRA)		R\$	R\$
369	45	UNID	INSULINA HUMALOG INSULINA LISPRO 10 ML		R\$	R\$
370	35	UNID	INSULINA HUMALOG MIX 25% COM 5 REPHIS 3 ML		R\$	R\$
371	10	CAIXA	LAMINA DE BISTURI Nº 11 COM 100 UNID		R\$	R\$
372	4	CAIXA	LAMINA DE BISTURI Nº 12 COM 100 UNID		R\$	R\$
373	4	CAIXA	LAMINA DE BISTURI Nº 15 COM 100 UNID		R\$	R\$
374	4	CAIXA	LAMINA DE BISTURI Nº 22 COM 100 UNID		R\$	R\$
375	6	CAIXA	LAMINA DE BISTURI Nº 23 COM 100 UNID		R\$	R\$
376	300	CAIXA	LAMINA PARA MICROSCOPIA COM PONTA POSCA CAIXA COM 50 UNIDADES		R\$	R\$
377	300	CAIXA	LAMINA PARA MICROSCOPIA LISA CAIXA COM 50 UNIDADES		R\$	R\$
378	1000	PACOTE	LENÇOL DESCARTAVEL DE TNT COM ELASTICO GRAMATURA 40 G MED 2, 10 M X 1,40 CM. PARA CAMAS E MACA PACT COM 10 UNDS		R\$	R\$
379	2000	CAIXA	LUVA DE PROCEDIMENTO G CX COM 100 UNID		R\$	R\$
380	2000	CAIXA	LUVA DE PROCEDIMENTO M CX COM 100 UNID		R\$	R\$
381	1500	CAIXA	LUVA DE PROCEDIMENTO P CX COM 100 UNID		R\$	R\$
382	800	CAIXA	LUVA DE PROCEDIMENTO PP CX COM 100 UNID		R\$	R\$
383	500	CAIXA	LUVA DE PROCEDIMENTO SEM PÓ NITRILICA M CX COM 100 UNID		R\$	R\$
384	500	CAIXA	LUVA DE PROCEDIMENTO SEM PÓ NITRILICA PP CX COM 100 UNID		R\$	R\$
385	500	CAIXA	LUVA DE PROCEDIMENTO SEM PÓ NITRILICA G CX COM 100 UNID		R\$	R\$
386	500	CAIXA	LUVA DE PROCEDIMENTO SEM PÓ P NITRILICA CX COM 100 UNID		R\$	R\$
387	5.000	UNIDADE	MASCARA Nº 95		R\$	R\$
388	20.000	UNIDADE	MASCARA BRANCA PARA CIRURGIA TRIPLA COM ELASTICO		R\$	R\$
389	100	UNIDADE	MASCARA DE OXIGENIO DE ALTA CONCENTRAÇÃO COM RESERVATÓRIO - INFANTIL		R\$	R\$
390	100	UNIDADE	MASCARA DE OXIGENIO DE ALTA CONCENTRAÇÃO COM RESERVATÓRIO ADULTO		R\$	R\$
391	100	UNIDADE	MASCARA PARA INALAÇÃO MICRONEBULIZADOR INFANTIL		R\$	R\$
392	100	UNIDADE	MASCARA PARA INALAÇÃO MICRONEBULIZADOR ADULTO		R\$	R\$
393	15	UNIDADE	MIDIDOR DE PRESSÃO ARTERIAL DIGITAL		R\$	R\$
394	500	UNIDADE	ÓCULOS DE PROTEÇÃO TAMANHO GRANDE		R\$	R\$
395	10	UNIDADE	OXÍMETRO DIGITAL		R\$	R\$
396	1.000	UNIDADE	SCALP Nº 19 COM 100 UNID		R\$	R\$
397	2.000	UNIDADE	SCALP Nº 21 COM 100 UNID		R\$	R\$
398	3.000	UNIDADE	SCALP Nº 23 COM 100 UNID		R\$	R\$
399	3.000	UNIDADE	SCALP Nº 25 COM 100 UNID		R\$	R\$
400	2.000	UNIDADE	SCALP Nº 27 COM 100 UNID		R\$	R\$
401	20	UND	SENSOR FREESTYLE LIBRE - 1 UNIDADE		R\$	R\$
402	3.000	UNIDADE	SERINGA DE 01 ML COM AGULHA 13X4,5		R\$	R\$
403	15.000	UNIDADE	SERINGA DE 03 ML COM AGULHA 25X0,7, COM GRADUAÇÃO DE IDENTIFICAÇÃO, DIVIDA DE 0,5 EM 0,5 ML E CADA 0,5 ML É DIVIDO EM 0,1 ML		R\$	R\$
404	15.000	UNIDADE	SERINGA DE 05 ML COM AGULHA 25X0,7		R\$	R\$
405	15.000	UNIDADE	SERINGA DE 10 ML COM AGULHA 25X0,7		R\$	R\$
406	10.000	UNIDADE	SERINGA DE 20 ML COM AGULHA 25X0,7		R\$	R\$
407	100	UNIDADE	SONDA DE ALIMENTAÇÃO/NUTRIÇÃO ENTUBAL Nº12 COM FIO GUIA		R\$	R\$
408	50	UNIDADE	SONDA ENDOTRAQUEAL COM BALÃO Nº 0,6		R\$	R\$
409	50	UNIDADE	SONDA ENDOTRAQUEAL COM BALÃO Nº 2,0		R\$	R\$
410	50	UNIDADE	SONDA ENDOTRAQUEAL COM BALÃO Nº 3,0		R\$	R\$
411	50	UNIDADE	SONDA ENDOTRAQUEAL COM BALÃO Nº 3,5		R\$	R\$
412	50	UNIDADE	SONDA ENDOTRAQUEAL COM BALÃO Nº 4,0		R\$	R\$



PREFEITURA DE
OUVIDOR
Cuidando da nossa gente.

64.3478-1162
Av. Irapuan Costa Júnior, 915
Centro - Ouvidor/GO - CEP 75715-000
www.ouvidor.go.gov.br

REDES SOCIAIS:



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – FMS.

413	50	UNIDADE	SONDA ENDOTRAQUEAL COM BALÃO Nº 4,5		R\$	R\$
414	50	UNIDADE	SONDA ENDOTRAQUEAL COM BALÃO Nº 5,0		R\$	R\$
415	50	UNIDADE	SONDA ENDOTRAQUEAL COM BALÃO Nº 5,5		R\$	R\$
416	50	UNIDADE	SONDA ENDOTRAQUEAL COM BALÃO Nº 6,0		R\$	R\$
417	50	UNIDADE	SONDA ENDOTRAQUEAL COM BALÃO Nº 6,5		R\$	R\$
418	50	UNIDADE	SONDA ENDOTRAQUEAL COM BALÃO Nº 7,0		R\$	R\$
419	50	UNIDADE	SONDA ENDOTRAQUEAL COM BALÃO Nº 7,5		R\$	R\$
420	50	UNIDADE	SONDA ENDOTRAQUEAL COM BALÃO Nº 8,0		R\$	R\$
421	50	UNIDADE	SONDA ENDOTRAQUEAL COM BALÃO Nº 8,5		R\$	R\$
422	50	UNIDADE	SONDA ENDOTRAQUEAL COM BALÃO Nº 9,0		R\$	R\$
423	50	UNIDADE	SONDA ENDOTRAQUEAL COM BALÃO Nº 9,5		R\$	R\$
424	50	UNIDADE	SONDA NASOENTRAL DE DUBOF		R\$	R\$
425	20	UNIDADE	SONDA NASOGASTRICA LONGA Nº 08		R\$	R\$
426	20	UNIDADE	SONDA NASOGASTRICA LONGA Nº 10		R\$	R\$
427	20	UNIDADE	SONDA NASOGASTRICA LONGA Nº 12		R\$	R\$
428	20	UNIDADE	SONDA NASOGASTRICA LONGA Nº 14		R\$	R\$
429	20	UNIDADE	SONDA NASOGASTRICA LONGA Nº 16		R\$	R\$
430	20	UNIDADE	SONDA NASOGASTRICA LONGA Nº 18		R\$	R\$
431	20	UNIDADE	SONDA NASOGASTRICA LONGA Nº 20		R\$	R\$
432	100	UNIDADE	SONDA URETRAL FOLEY 2 VIAS Nº 12		R\$	R\$
433	100	UNIDADE	SONDA URETRAL FOLEY 2 VIAS Nº 14		R\$	R\$
434	100	UNIDADE	SONDA URETRAL FOLEY 2 VIAS Nº 16		R\$	R\$
435	100	UNIDADE	SONDA URETRAL FOLEY 2 VIAS Nº 18		R\$	R\$
436	100	UNIDADE	SONDA URETRAL FOLEY 2 VIAS Nº 20		R\$	R\$
437	300	UNIDADE	SONDA URETRAL Nº 04		R\$	R\$
438	300	UNIDADE	SONDA URETRAL Nº 06		R\$	R\$
439	4000	UNIDADE	SONDA URETRAL Nº 08		R\$	R\$
440	4.000	UNIDADE	SONDA URETRAL Nº 10		R\$	R\$
441	10.000	UNIDADE	SONDA URETRAL NR 12 MARK MPD É UMA SONDA CONFECIONADA EM TUBO DE PVC, ATÓXICO, APIROGÊNICO, CRISTAL, TRANSPARENTE, DE PAREDES FINAS E MALLEÁVEIS, COM 40 CM DE COMPRIMENTO.		R\$	R\$
442	4.000	UNIDADE	SONDA URETRAL Nº 14		R\$	R\$
443	10.000	FRASCO	SORO FISIOLÓGICO 100 ML 0,9%		R\$	R\$
444	10.000	FRASCO	SORO FISIOLÓGICO 1000 ML 0,9%		R\$	R\$
445	8.000	FRASCO	SORO FISIOLÓGICO 250 ML 0,9%		R\$	R\$
446	10.000	FRASCO	SORO FISIOLÓGICO 500 ML 0,9%		R\$	R\$
447	30	CAIXA	SORO FISIOLÓGICO AMPOLAS 10 ML 0,9% C 200 UNIDADES		R\$	R\$
448	300	FRASCO	SORO GLICERINADO 500 ML		R\$	R\$
449	4.000	FRASCO	SORO GLICOFISIOLÓGICO 1000 ML		R\$	R\$
450	4.000	FRASCO	SORO GLICOFISIOLÓGICO 250 ML		R\$	R\$
451	4.000	FRASCO	SORO GLICOFISIOLÓGICO 500 ML		R\$	R\$
452	1.500	FRASCO	SORO GLICOSADO 100 ML 5%		R\$	R\$
453	2.000	FRASCO	SORO GLICOSADO 1000 ML 5%		R\$	R\$
454	2.500	FRASCO	SORO GLICOSADO 250 ML 5%		R\$	R\$
455	2.500	FRASCO	SORO GLICOSADO 500 ML 5%		R\$	R\$
456	200	FRASCO	SORO RINGUER LACTADO 500 ML		R\$	R\$
457	1.000	FRASCO	SORO RINGUER SIMPLES 500 ML		R\$	R\$
458	10	UNIDADE	TERMÔMETRO DIGITAL LASER		R\$	R\$
459	20	UNIDADE	TERMÔMETRO DIGITAL SIMPLES		R\$	R\$





FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – FMS.

460	1.500	CX	TIRAS REAGENTES PARA GLICOSIMETRO ACCU-CHEK ACTIVE COM 50 TIRAS	R\$	R\$
461	10.000	UNIDADE	TOUCA DESCARTAVEL SANFONADA PARA CIRURGIA	R\$	R\$
462	10	PACOTE	TUBO DE LATEX TRIPA DE MICO PARA GARROTE 15 METROS	R\$	R\$
463	10	PACOTE	TUBO SILICONI REF. 204 PACOTE COM 15 METROS	R\$	R\$
464	10	LITRO	VAZELINA LIGUIDA 1000 ML	R\$	R\$

VALOR TOTAL DA PROPOSTA: R\$ 00.000,00 (valor por extenso)

Declaramos que,

- O prazo de validade **MÍNIMA** da proposta é **DE 90 (NOVENTA) DIAS**, contados a partir da data de sua apresentação e excluídos os prazos recursais previstos na legislação em vigor.
- Nos preços fornecidos consideram-se incluídas todas as despesas para o fornecimento dos itens, conforme estipulado no termo de referência e quaisquer outras despesas acessórias e necessárias não especificadas neste Edital e anexos, sendo de exclusiva responsabilidade da licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração dos mesmos, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
- temos capacidade técnico-operacional para o fornecimento dos itens para os quais apresentamos nossa proposta.
- Prazo de entrega será de acordo com o estipulado no Termo de Referência.

Declaramos ainda estarmos de acordo e cientes com todas as exigências estipuladas no Edital.

Ouvidor, ____ de ____ de ____.

Nome e CNPJ da Licitante e assinatura do responsável legal.



ANEXO III.
MINUTA CONTRATUAL nº ___/2023.
Pregão Presencial nº 006/2023.
Processo nº: 1856/2023.
Fundo Municipal de Saúde - FMS.
Município de Ouvidor.

CONTRATANTE: (...).

CONTRATADO: (...).

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO:

O objeto do presente instrumento é o fornecimento de (...).

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA:

O prazo de vigência deste Termo de Contrato tem início na data de sua assinatura e encerramento em ___ de ____ de 20____.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR DO CONTRATO:

3.1. O valor total da contratação é de R\$ (.....)

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, bem como taxas de licenciamento, administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

4. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Município, na classificação abaixo: 10.122.1019.4.026 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE. 3.3.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO.

5. CLÁUSULA QUINTA – DO PAGAMENTO:

O prazo para pagamento à CONTRATADA e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Edital e/ou Termo de Referência.

6. CLÁUSULA SEXTA – CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO:

Incumbirá ao servidor a fiscalização e controle da execução deste contrato, parte integrante do certame.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA:



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – FMS.

As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital, ratificando que o contratado deve manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

8. CLÁUSULA OITAVA - DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS:

As alterações neste instrumento contratual que forem necessárias para a plena execução de suas finalidades, deverão obedecer aos ditames legais contidos no art. 65 da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, sempre devidamente fundamentadas e autorizadas pelas partes integrantes do presente pacto.

9. CLÁUSULA NONA – DA SUBCONTRATAÇÃO:

Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

As sanções relacionadas à execução do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência e Edital.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO REGIME DE EXECUÇÃO E DAS ALTERAÇÕES:

11.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993, devendo ser formalizadas em procedimento próprio.

11.2. A assinatura do presente Contrato implica a concordância da Contratada com o estipulado nos anexos ao instrumento convocatório a que se vincula este ajuste.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS VEDAÇÕES:

12.1. É vedado à CONTRATADA:

12.2. Caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;

12.3. Interromper a entrega sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO RECEBIMENTO DO OBJETO:

A disciplina inerente ao recebimento do objeto é aquela prevista no Termo de Referência, anexo do Edital.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – RESCISÃO:

14.1. O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

14.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

14.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – PUBLICAÇÃO:



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – FMS.

Incumbirá à Contratante providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no site oficial do Município de Ouvidor, no placar do prédio da Prefeitura, bem como registrá-lo no site do TCM/GO (IN 010.2015, art. 2º).

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – FORO:

O Foro para solucionar os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato será o da Comarca de Catalão, Estado de Goiás.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

Ouvidor, de..... de 2023.

CONTRATANTE

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1. _____, CPF: _____

2. _____, CPF: _____



ANEXO IV.

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

Pregão Presencial nº 006/2023.

Processo nº: 1856/2023.

Fundo Municipal de Saúde - FMS.

Município de Ouvidor.

PROCESSO: 1856/2023

ATA REGISTRO DE PREÇO Nº 02/2023

VIGENCIA..... A (12 MESES)

PREGAO PRESENCIAL 06/2023

Considerando o julgamento da licitação na modalidade de Pregão, na forma presencial, para **REGISTRO DE PREÇOS nº 006/2023**, **RESOLVE** registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 10.520/2002 e Lei nº 8.666/1993 e suas alterações posteriores, e em conformidade com as disposições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:

O Objeto desta Ata é o Registro de preços para **futura** e **eventual** aquisição de medicamentos e insumos diversos para atender a demanda do Fundo Municipal de Saúde de Ouvidor para os próximos 12 (doze) meses.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA E PUBLICIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

2.1. Esta Ata de Registro de Preços deverá ser assinada por representante legal, diretor, ou sócio da empresa, com apresentação, conforme o caso e respectivamente, de procuração ou contrato social, acompanhados de cédula de identidade.

2.2. A Ata de Registro de Preços terá validade de 12 (doze) meses.

2.2.1. A Ata de Registro de Preços referente ao **Pregão Presencial - SRP nº 006/2023**, terá sua íntegra, após assinada, publicada no site oficial do Município de Ouvidor - GO durante sua vigência (www.ouvidor.go.gov.br).

2.2.2. O prazo de validade da Ata de Registro de Preços **não será superior a 12 (doze) meses**, incluídas eventuais prorrogações, conforme o inciso III do § 3º do art. 15 da Lei nº 8.666, de 1993 e contados a partir de sua publicação no site do município.

2.3. Se durante a vigência da Ata de Registro de Preços for constatado que os preços registrados estão superiores aos de mercado, caberá ao Município de Ouvidor convocar os fornecedores registrados para negociar o novo valor.

CLÁUSULA TERCEIRA: DA EXECUÇÃO:

A entrega e disponibilização dos itens ocorrerá de acordo com as necessidades do Fundo Municipal de Saúde, através de Ordens de Fornecimento e execução, podendo ser solicitado de



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – FMS.

forma parcelada, ou seja, mais de uma vez, pelo sistema de requisição e se dará conforme o estipulado no Termo de Referência.

CLÁUSULA QUARTA - DOS PREÇOS REGISTRADOS E DA FORMA DE PAGAMENTO:

4.1. O pagamento das faturas às licitantes vencedoras será efetuado, mensalmente, mediante a apresentação da Nota Fiscal referente ao total de itens entregues no período anterior, que será conferido e atestado por responsável do Município, juntamente com as Requisições de Fornecimento emitidas, devidamente assinada por servidor público municipal identificado e autorizado para tal.

4.2. O prazo para a efetivação do pagamento **será de até 30 (trinta) dias**, contados a partir da apresentação da Nota Fiscal, desde que o documento de cobrança esteja em condições de liquidação de pagamento e não haja fator impeditivo provocado pela licitante fornecedora, referente a entrega efetiva de cada item, através de transferência eletrônica, conforme legislação vigente, mediante apresentação de Notas Fiscais, devidamente atestadas pelo Setor competente, em letra bem legível, sem rasuras, juntamente com comprovantes de regularidade fiscal.

4.2.1. As notas fiscais deverão ser emitidas nominalmente para a administração conforme o montante dos quantitativos totais das respectivas requisições ou solicitações de entregas referente ao período anterior.

4.3. A Nota Fiscal/Fatura emitida pela fornecedora deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do nº do Pregão, nº da Ata de Registro de Preços e da Nota de Empenho, a fim de se acelerar o trâmite de recebimento e fornecimento dos itens e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.

4.4. Os preços registrados, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedores e as demais condições ofertadas nas propostas são as que seguem:

EMPRESA: _____ CNPJ nº _____.

CLÁUSULA QUINTA - DAS ALTERAÇÕES DA ATA DO REGISTRO DE PREÇOS:

5.1. A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas na Lei nº 8.666/93, no Decreto Federal nº 7.892/2013 e no Decreto Federal nº 8.250/2014, considerando suas alterações e atualizações.

5.2. Os preços registrados na Ata de Registro de Preços são fixos e irremovíveis, salvo com a condição de restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro do contrato, mediante requerimento e justificativa expressos do Fornecedor e comprovação documental, decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos itens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea “d” do inciso II do caput do art. 65 da Lei nº 8.666/93.

5.2.1. Notas fiscais de fornecedores são **insuficientes**, por si sós, para caracterizar qualquer uma das hipóteses legais para o reequilíbrio econômico-financeiro dos preços registrados em Ata, no contrato ou outro documento que o substitua (fatos imprevisíveis ou previsíveis, mas de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução ou, ainda, caso de força maior, caso fortuito ou fato de príncipe), que deve estar demonstrada por meio da quantificação dos efeitos que extrapolaram as condições normais de execução e prejudicarem o equilíbrio global do termo firmado entre contratante e contratado. Sendo assim, para se aplicar o reequilíbrio econômico-financeiro por meio da recomposição, necessário a demonstração de análise global dos custos da avença (margem de lucro, composição de impostos, despesas administrativas, entre outras) incluindo todos os insumos relevantes de forma que reste comprovado que as alterações nos custos estejam acarretando o retardamento ou a inexecução do ajustado na avença.



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – FMS.

5.3. O gerenciador da ata de registro de preços acompanhará a evolução dos preços de mercado, com a finalidade de verificar sua compatibilidade com aqueles registrados na ata.

5.4. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

5.4.1. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

5.4.2. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

5.5. Serão considerados compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pelo Município de Ouvidor, por intermédio do órgão gerenciador da ata de registro de preços.

5.6. Se ocorrer do preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

a) Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

b) Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

5.7. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

5.8. O registro do fornecedor será cancelado mediante formalização por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa, quando o fornecedor:

a) descumprir as condições da ata de registro de preços;

b) não retirar a Nota de Empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

c) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

d) Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei nº 10.520, de 2002.

5.9. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

a) por razão de interesse público; ou

b) A pedido do fornecedor.

CLÁUSULA SEXTA - DOS ENCARGOS:

Nos valores registrados quanto aos itens a serem fornecidos, incluem-se todos e quaisquer encargos fiscais, trabalhistas, previdenciários, fretes, seguros e mão de obra.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS E RECURSOS:

As despesas decorrentes da aquisição do objeto desta licitação correrão à conta dos recursos das dotações orçamentárias afetas ao Orçamento vigente do Fundo Municipal de Saúde de Ouvidor, conforme o **Pregão Presencial - SRP nº 006/2023 - 10.122.1019.4.026 -- FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - 3.3.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO.**

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES:



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – FMS.

8. 1. Além das obrigações resultantes da observância da Lei nº 8.666/93, são obrigações:

8.1.1. DA FORNECEDORA/BENEFICIÁRIA:

- a) Fornecer com pontualidade os itens solicitados conforme o estipulado no Termo de Referência;
- b) Comunicar imediatamente e por escrito ao Município, através da Fiscalização, qualquer anormalidade verificada, para que sejam adotadas as providências de regularização necessárias;
- c) Atender com prontidão às reclamações por parte do recebedor dos itens, objeto da presente Ata;
- d) Manter todas as condições de habilitação exigidas na presente licitação;
- e) Comunicar ao Município modificação em seu endereço ou informações de contato, sob pena de se considerar perfeita a notificação realizada no endereço constante nesta Ata.

8.1.2. Todos os impostos, taxas, fretes, seguros e encargos sociais e trabalhistas, que incidam ou venham a incidir sobre a presente Ata de Registro de Preços ou decorrentes de sua execução serão de exclusiva responsabilidade da empresa Fornecedora.

8.2. DO ÓRGÃO GERENCIADOR DA ATA:

- a) Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a Fornecedora/Detentora desde que não haja impedimento legal para o fato;
- b) Acompanhar e fiscalizar a execução desta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 65 da Lei nº 8.666/93;
- c) Notificar, formal e tempestivamente a Fornecedora/Detentora sobre as irregularidades observadas no cumprimento desta Ata;
- d) Notificar a Fornecedora/Detentora por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade;
- e) Aplicar as sanções administrativas contratuais pertinentes, em caso de inadimplemento;
- f) Prestar à contratada todos os esclarecimentos necessários à execução da Ata de Registro de Preço;
- g) Manter atualizada a listagem de preços que contemple a relação dos itens, para os fins previstos nesta Ata;
- h) Emitir requisição dos itens solicitados para entrega.

CLÁUSULA NONA - DA RESCISÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

9.1. A Ata de Registro de Preço poderá ser rescindida de pleno direito:

9.1.1. Pelo Município, independentemente de interpelação judicial, precedido de processo administrativo com ampla defesa, quando:

9.1.1.1. A Detentora não cumprir as obrigações constantes da Ata de Registro de Preços;

9.1.1.2. A Detentora não formalizar Ata de Registro de Preços decorrente ou não retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceita pelo Município;

9.1.1.3. A Detentora der causa a rescisão administrativa da Ata de Registro de Preços;

9.1.1.4. Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial da Ata de Registro de Preços;

9.1.1.5. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior aquele praticado no mercado;

9.1.1.6. Por razões de interesse público, devidamente justificado pelo Município;

9.1.1.7. No caso de falência ou instauração de insolvência e dissolução da sociedade da empresa Fornecedora;

9.1.1.8. Caso ocorra transferência a terceiros, ainda que em parte, das obrigações assumidas pela empresa detentora.

9.2. Pela Detentora quando:

9.2.1. Mediante solicitação escrita, comprovar a ocorrência de caso fortuito ou força maior.

9.3. A solicitação da Detentora para cancelamento do preço registrado deverá ocorrer antes do pedido de fornecimento pela contratante.

9.4. A inexecução total ou parcial das obrigações pactuadas na presente Ata de Registro de Preços enseja a rescisão do objeto, unilateralmente pelo Município, ou bilateralmente, com as consequências contratuais e as previstas em lei ou no Ato Convocatório, mediante formalização e assegurados o contraditório e ampla defesa, com fundamento nos arts. 77 e 78 da Lei 8.666/93, contudo, sempre atendida à conveniência administrativa.

9.5. Poderá ainda ser rescindidos por mútuo consentimento, ou unilateralmente pelo Município, a qualquer tempo, mediante notificação prévia de 30 (trinta) dias à CONTRATADA, por motivo



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – FMS.

de interesse público e demais hipóteses previstas nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666/93, ou ainda, judicialmente, nos termos da legislação pertinente.

9.6. Da rescisão procedida com base nesta cláusula não incidirá multa ou indenização de qualquer natureza.

9.7. A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos em Lei, será feita por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante aos autos que deram origem ao Registro de Preços;

9.8. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da Detentora, a comunicação será feita por publicação na imprensa oficial, por 01 (uma) vez, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃO NÃO PARTICIPANTE:

10.1. Poderão utilizar-se da Ata de Registro de Preço qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao Órgão Gerenciador da Ata e anuência da empresa beneficiária, desde que devidamente comprovada a vantagem e respeitadas, no que couber, as regras contidas na Lei nº 10.520/2002, na Lei nº 8.666/1993, no Decreto Federal nº 7.892/2013, suas alterações e atualizações e demais normas em vigor e respectivas atualizações.

10.2. Os órgãos que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, deverão consultar o órgão gerenciador da ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão.

10.3. Poderá o beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

10.4. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere o art. 22 do Decreto Federal nº 7.892/2013 (Alterações feitas pelo Decreto Federal nº 9.488 de 30 de agosto de 2018), não poderão exceder, por órgão, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

10.5. O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

10.6. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da Ata.

10.7. Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS PENALIDADES:



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – FMS.

11.1. Sem prejuízo da cobrança de perdas e danos, o Município poderá sujeitar a Detentora/Contratada às penalidades seguintes:

- a) Suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração direta e indireta do Município de Ouvidor - GO, pelo prazo de até 2 (dois) anos (art. 87 III, da Lei 8.666/93), em função da natureza e da gravidade da falta cometida ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição à pessoa física ou jurídica que praticar quaisquer atos previstos no art. 7º da Lei nº 10.520/2002;
- b) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a administração pública, considerando, para tanto, reincidência de faltas, sua natureza e gravidade. O ato da declaração de inidoneidade será proferido por Autoridade Superior na esfera municipal, mediante publicação no Diário Oficial do Estado.

11.2. Pelo atraso injustificado na execução do ajuste, a Detentora/Contratada incorrerá em:

- I) 10% (dez por cento) sobre o valor contratado, em caso de descumprimento total da obrigação, inclusive no caso de recusa do adjudicatário em firmar o contrato ou retirar a nota de empenho, dentro do prazo de 10 (dez) dias contados da data de sua convocação;
- II) 10% (dez por cento) sobre o valor global do contratado por dia de atraso na entrega dos itens se deixar de cumprir uma das cláusulas do instrumento contratual;
- III) 10% (dez por cento) sobre o valor global do contratado, se por sua culpa for rescindido o mesmo, sem prejuízo das perdas e danos oriundos.

11.3. A aplicação das multas independe de qualquer interpelação judicial, precedida de processo administrativo com ampla defesa, sendo exigível desde a data do ato, fato ou omissão que lhe tiver dado causa.

11.4. As multas e penalidades serão aplicadas sem prejuízo das sanções cíveis ou penais cabíveis.

11.5. A Detentora/Contratada será notificada, por escrito para recolhimento da multa aplicada, o que deverá ocorrer no prazo de 10 (dez) dias úteis dessa notificação. Se não ocorrer o recolhimento da multa no prazo fixado, o seu valor será deduzido das faturas remanescentes.

11.6. A recusa injustificada da adjudicatária em assinar a Ata de Registro de Preços, aceitar ou retirar o instrumento equivalente dentro do prazo estabelecido pelo Município, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, podendo a Administração aplicar as penalidades cabíveis.

11.7. Pelo descumprimento das obrigações assumidas a licitante estará sujeita às penalidades previstas na Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO GERENCIAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR:

12.1. O órgão Gerenciador desta Ata de Registro de preços é o **Fundo Municipal de Saúde de Ouvidor - FMS.**

12.2. São obrigações do Órgão Gerenciador e do Gerenciador da Ata de Registro de Preços, a prática de todos os atos de controle e administração da Ata de Registro de Preço, nos termos do Decreto Federal nº 7.892/2013, as seguintes obrigações:

- a) Gerenciar a presente ata, indicando sempre que solicitado, o nome do detentor da ata, o preço e as especificações dos materiais registrados, observada a ordem de classificação indicada na licitação;
- b) Observar que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim, a compatibilidade com as obrigações assumidas;
- c) Conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação as novas condições de mercado, e de aplicação de penalidades;
- d) Acompanhar a evolução dos preços de mercado, com a finalidade de verificar sua compatibilidade com aqueles registrados na ata;
- e) Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas na presente Ata;
- f) Consultar o detentor da ata registrada (observando a ordem de classificação) quanto ao interesse em fornecer os itens a outro(s) órgão da Administração Pública que externem a intenção de utilizar a presente Ata.



CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

Reger-se-á a presente Ata de Registro de Preços, no que for omissivo, pelas disposições constantes na Lei nº 10.520/2002, no Decreto Federal nº 7.892/2013, na Lei nº 8.666/1993, respectivas atualizações e demais normas pertinentes e pelas condições estabelecidas pelo no **Edital do Pregão Presencial - SRP nº 006/2023**.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO:

14.1. Para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes do presente contrato, fica eleito o Foro da Comarca de Catalão - GO, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

14.2. Justos e acordados firmam o presente, em quatro vias de igual teor e forma na presença de duas testemunhas, para que produza os efeitos legais.

Ouvidor, ____ de _____ de 2023.

ÓRGÃO GERENCIADOR

EMPRESAS
DETENTORAS DA ATA SRP



ANEXO V.
MODELO DE PROCURAÇÃO

(Impresso em papel timbrado da empresa)

Pregão Presencial nº 006/2023.

Processo nº: 1856/2023.

Fundo Municipal de Saúde - FMS.

Município de Ouvidor.

OUTORGANTE: (nome, endereço, razão social da empresa com demais informações cabíveis de natureza legal).

OUTORGADO: (nome e qualificação).

OBJETO: Representar a outorgante perante o Município de Ouvidor.

PODERES: Retirar editais, apresentar documentação e proposta, participar de sessões públicas de habilitação e julgamento da documentação e das propostas de preços, assinar as respectivas atas, registrar ocorrências, formular impugnações, lances verbais, interpor recursos, renunciar o direito de recurso, bem como assinar contratos e quaisquer documentos, indispensáveis ao fiel cumprimento do presente mandato.

Local e data

Obs. devidamente ASSINADA pelo representante legal.

ANEXO VI.
MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS DA HABILITAÇÃO.

(Impresso em papel timbrado da empresa)

Pregão Presencial nº 006/2023.

Processo nº: 1856/2023.

Fundo Municipal de Saúde - FMS.

Município de Ouvidor.

A empresa _____, inscrita no CNPJ/MF sob o nº _____, por intermédio do seu representante legal, Sr.(a) _____, portador(a) do RG nº _____ e do CPF nº _____, DECLARA, sob as penas da Lei, que não está impedida de participar de licitações promovidas pelo Município de Ouvidor, e nem foi declarada inidônea para licitar, inexistindo até a presente data fatos impeditivos para sua habilitação ou que invalide a sua participação no certame licitatório, **Pregão Presencial nº 006/2023**, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Local e data

Obs. devidamente ASSINADA pelo representante legal.



ANEXO VII.
MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE NÃO EMPREGA MENORES (art. 7º, XXXIII CF).

(Impresso em papel timbrado da empresa)

Pregão Presencial nº 006/2023.

Processo nº: 1856/2023.

Fundo Municipal de Saúde - FMS.

Município de Ouvidor.

A empresa _____, inscrita no CNPJ/MF sob o nº _____, por intermédio do seu representante legal, Sr.(a) _____, portador(a) do RG nº _____ e do CPF nº _____, **DECLARA** para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666/93, acrescido pela Lei nº 9.854/99 e inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menores de 16 (dezesesseis) anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz ()
(assinalar com “x” a ressalva acima, caso verdadeira)

Local e data

Obs. devidamente ASSINADA pelo representante legal.



ANEXO VIII.

DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL, MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE.

(Impresso em papel timbrado da empresa)

Pregão Presencial nº 006/2023.

Processo nº: 1856/2023.

Fundo Municipal de Saúde - FMS.

Município de Ouvidor.

A empresa _____, inscrita no CNPJ/MF sob o nº _____, por seu representante legal abaixo assinado, Sr.(a) _____, portador(a) do RG nº _____ e do CPF nº _____, DECLARA, para os fins do Edital do **Pregão Presencial nº 006/2023**, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, que esta empresa, na presente data, é considerada:

- MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL, conforme Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006, alterada pela Lei Complementar 147, de 07/08/2014;
- MICROEMPRESA, conforme inciso I do art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006;
- EMPRESA DE PEQUENO PORTE, conforme inciso II do art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006.
- EQUIPARADOS.

Declara ainda que cumpre os requisitos legais para a qualificação como microempresa ou empresa de pequeno porte, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos arts. 42 a 49 daquela Lei Complementar, não se enquadrando em quaisquer vedações constantes no § 4º do art. 3º da referida lei.

Local e data

Obs. devidamente ASSINADA pelo representante legal.



ANEXO IX.

DECLARAÇÃO REFERENTE AO ARTIGO 9º, III, DA LEI Nº 8.666/93.

(Impresso em papel timbrado da empresa)

Pregão Presencial nº 006/2023.

Processo nº: 1856/2023.

Fundo Municipal de Saúde - FMS.

Município de Ouvidor.

A empresa _____, inscrita no CNPJ/MF sob o nº _____, por seu representante legal abaixo assinado, Sr.(a) _____, portador(a) do RG nº _____ e do CPF nº _____, **DECLARA**, sob as penalidades cabíveis, que não possui dirigentes, gerentes, sócios ou componentes do quadro técnico que sejam servidores da Administração Direta ou Indireta.

Local e data

Obs. devidamente ASSINADA pelo representante legal.



Órgão
Endereço Órgão
Telefone Órgão
Modalidade / Nº Ano
Data e Hora da Sessão
CPF/CNPJ do Licitante
Nome/Razão Social
Nome Fantasia (Para pessoa Jurídica)
RG (Para pessoa Física)
Órgão Expedidor (Para pessoa Física)
UF Órgão Expedidor (Para pessoa Física)
Data Emissão RG (Para pessoa Física)
Direito de Preferência (Não = 0 / ME = 1 / ME Regional = 2)
Logradouro do Licitante (Máximo 80 caracteres)
Complemento de endereço
Bairro
CEP
Município
UF do município
Telefone (Com DDD)
CPF do Representante no certame
Nome do Representante no certame
Nome do Representante Legal, Sócio ou Proprietário da Empresa
CPF
RG
Órgão Expedidor
UF Órgão Expedidor
Data Emissão RG
Logradouro do representante Legal (Máximo 80 caracteres)
Complemento de endereço
Bairro
CEP
Município
UF do município
Telefone (Com DDD)

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE FMS
PLANILHA DE CREDENCIAMENTO
PREGÃO PRESENCIAL - 6/2023
Data da Sessão: 04/09/2023 08:30

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE FMS

RUA JOAQUIM DA SILVA RIBEIRO 790 CENTRO OUVIDOR 75.715-000

64 34781108

PREGÃO PRESENCIAL - 6/2023

04/09/2023 08:30

2 Caracteres

00/00/0000

2 Caracteres

2 Caracteres

00/00/0000

2 Caracteres





FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE FMS - GO
Planilha para proposta do pregão Nº 6/2023 Lote Nº 1

PROPOSTA DE PREÇO
lote 1

Modalidade	
Empresa	
Endereço	
Bairro	
Cidade	
CPF/CNPJ	
Dt. Expedição	

Solicitamos fornecer, mediante apresentação de proposta, e observando as condições em anexo, o p especificados, a esta comissão, no endereço acima citado.

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE FMS, 08:30 HORAS DO DIA 04/09/2023

Item	Unidade	Qtidade.	Descrição do Produto
1	un	5000,0000	TIRAS REAGENTES PARA GLICOSÍMETRO ACCU-CHEK ACTIVE COM 50 TIRAS
2	UN	5000,0000	LANCETA. Aço inoxidável, ponta afiada, descartável, estéril, COM SISTEMA RETRÁTIL. COM 100 UND
3	UN	100,0000	SERINGAS COM AGULHA ACOPLADA PARA APLICAÇÃO DE INSULINA (AGULHA DE 8 MM) SERINGA ULTRAFINE 30 UI COM AGULHA PACOTE COM 10 UNIDADES
4	UN	100,0000	SERINGAS COM AGULHA ACOPLADA PARA APLICAÇÃO DE INSULINA (AGULHA DE 8MM) SERINGA ULTRAFINE 50 UI COM AGULHA PACOTE COM 10 UNIDADES
5	UN	100,0000	SERINGAS COM AGULHA ACOPLADA PARA APLICAÇÃO DE INSULINA (AGULHA DE 8MM) SERINGA ULTRAFINE 100 UI COM AGULHA PACOTE COM 10 UNIDADES
6	un	100,0000	GLICOSÍMETRO ACCU-CHEK ACTIVE
7	UN	1000,0000	ACEBROFILINA 10 MG/ML ADULTO, FRASCO 120 ML
8	UN	2000,0000	ACETILCISTEÍNA, 40MG/ML, XAROPE ADULTO, FRASCO 120 ML
9	UN	3200,0000	ACETILCISTEINA 200 MG PO , ENVELOPE 5G
10	UN	3200,0000	ACETILCISTEINA 600 MG PO, ENVELOPE 5G
11	UN	2000,0000	ACICLOVIR 200 MG, COMPRIMIDO
12	UN	50000,0000	ACIDO ACETILSALICILICO 100 MG , COMPRIMIDO
13	UN	30000,0000	ACIDO VALPROICO 500 MG, COMPRIMIDO
14	UN	1000,0000	ADENOSINA, 3 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL AMPOLA 2 ML
15	UN	8000,0000	ÁCIDO ASCÓRBICO 100MG/ML, INJETÁVEL AMPOLA 5 ML
16	UN	5000,0000	ACIDO FOLICO 5 MG, COMPRIMIDO

17	UN	2000,0000	ÁCIDOS GRAXOS ESSENCIAIS, COMPOSTO DOS ÁCIDOS CAPRÍLICO, CAPRÍLICO, LINOLÉICO, LECITINA DE SOJA, ASSOCIADOS COM VITAMINAS "A" E "E", FRASCO
18	un	5000,0000	ACIDO TRANEXAMICO 50 MG/ML AMPOLA 5 ML
19	UN	20000,0000	AGUA DESTILADA SOLUÇÃO INJETÁVEL 10 ML, AMPOLA
20	UN	1000,0000	ÁGUA DESTILADA SOLUÇÃO INJETÁVEL 1000 ML, FRASCO
21	UN	1000,0000	ALBENDAZOL 40 MG/ML 10 ML, FRASCO
22	UN	2000,0000	ALBENDAZOL 400 MG , COMPRIMIDO
23	UN	2000,0000	ALENDRONATO DE SÓDIO 70 MG, COMPRIMIDO
24	UN	5000,0000	AMBROXOL, CLORIDRATO, 6 MG/ML, XAROPE ADULTO, FRASCO 120 ML
25	UN	5000,0000	AMBROXOL, CLORIDRATO, 3 MG/ML, XAROPE INFANTIL FRASCO 120 ML
26	un	1000,0000	AMINOFILINA 24 MG/ ML AMPOLA 10 ML
27	UN	30000,0000	AMIODARONA 200 MG, COMPRIMIDO
28	un	1000,0000	AMIODARONA 50 MG/ML AMPOLA 3 ML
29	UN	100000,0000	AMITRIPTILINA 25 MG, COMPRIMIDO
30	UN	1000,0000	AMOXICILINA+CLAVULANATO DE POTÁSSIO, 1G+ 200 MG, INJETÁVEL, AMPOLA
31	UN	5000,0000	AMOXICILINA+CLAVULANATO DE POTÁSSIO 250 MG/5 ML, FRASCO
32	UN	10000,0000	AMOXICILINA+CLAVULANATO DE POTÁSSIO 500MG + 125 MG, COMPRIMIDO
33	UN	50000,0000	AMOXICILINA 500 MG, CAPSULA
34	UN	2000,0000	AMOXICILINA 250MG/5ML, FRASCO 60 ML
35	UN	100,0000	ANESTÉSICO SOLUÇÃO OFTÁLMICA 10 ML, FRASCO
36	UN	30000,0000	ANLÓDIPINO 5 MG , COMPRIMIDO
37	UN	10000,0000	ATENOLOL 100 MG, COMPRIMIDO
38	UN	30000,0000	ATENOLOL 50 MG, COMPRIMIDO
39	UN	5000,0000	AZITROMICINA 500 MG, COMPRIMIDO
40	UN	2000,0000	AZITROMICINA, 500 MG, PÓ LIOFILIZADO PARA SOLUÇÃO INJETÁVEL, FRASCO/AMPOLA
41	UN	5000,0000	AZITROMICINA 40 MG/ML PÓ PARA SUSPENSÃO ORAL (EQUIVALENTE A 600 MG) FRASCO 15 ML
42	UN	8000,0000	BECLOMETASONA DIPROPIONATO, 400 MCG/ML, SUSPENSÃO PARA INALAÇÃO, FLACONETE
43	un	8000,0000	BENZILPENICILINA BENZATINA 1.200.000 FRASCO/AMPOLA
44	un	2000,0000	BENZILPENICILINA BENZATINA 600.000 FRASCO/AMPOLA
45	UN	1000,0000	BENZILPENICILINA PROCAÍNA (300.000+100.000)+DILUENTE 5 ML, FRASCO/AMPOLA
46	UN	1000,0000	BETAMETASONA+MALEATO DE DEXCLORFENIRAMINA, FRASCO 120 ML XAROPE
47	UN	10000,0000	BETAMETASONA DIPROPIONATO, ASSOCIADA COM BETAMETASONA FOSFATO, 5 MG + 2 MG INJETÁVEL AMPOLA 1 ML
48	UN	600,0000	BICARBONATO DE SÓDIO 8,4%, SOLUÇÃO INJETÁVEL, AMPOLA 10 ML

49	UN	500,0000	BICARBONATO DE SÓDIO 8,4%, SOLUÇÃO INJETÁVEL, FRASCO 250 ML
50	UN	10000,0000	CIMETIDINA, 150 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL AMPOLA 2 ML
51	UN	20000,0000	CLORIDRATO DE BIPERIDENO 2 MG, COMPRIMIDO
52	UN	1500,0000	BROMETO DE IPRATROPIO 20 ML GOTAS, FRASCO
53	UN	200,0000	BROMOPRIDA 4 MG/ML, FRASCO 20 ML
54	UN	15000,0000	BROMOPRIDA 5 MG/ ML 2 ML, AAMPOLA
55	UN	50000,0000	CAPTOPRIL 25 MG, COMPRIMIDO
56	UN	5000,0000	CAPTOPRIL, 50 MG, COMPRIMIDO
57	UN	60000,0000	CARBAMAZEPINA 200 MG, COMPRIMIDO
58	UN	50000,0000	CARBONATO DE CÁLCIO+COLECALCIFEROL 500MG DE CALCIO +400UI, COMPRIMIDO
59	UN	30000,0000	CARBONATO DE LITIO 300 MG, COMPRIMIDO
60	UN	10,0000	CARVÃO ATIVADO VEGETAL, PACOTE COM 1 KG
61	UN	30000,0000	CARVEDILOL 3,125 MG, COMPRIMIDO
62	UN	30000,0000	CARVEDILOL 6,25 MG, COMPRIMIDO
63	UN	30000,0000	CARVEDILOL 12,5 MG, COMPRIMIDO
64	UN	3000,0000	CEFALEXINA 250 MG/ML 60 ML, FRASCO
65	UN	20000,0000	CEFALEXINA 500 MG, COMPRIMIDO
66	un	500,0000	CEFALOTINA SÓDICA 1G FRASCO/AMPOLA
67	UN	3000,0000	CEFEPINA, 2G , PÓ LIÓFILO P/ INJETÁVEL, AMPOLA
68	UN	2000,0000	CEFEPINA, 1G , PÓ LIÓFILO P/ INJETÁVEL, AMPOLA
69	un	8000,0000	CEFTRIAXONA 1G IM FRASCO/AMPOLA
70	un	15000,0000	CEFTRIAXONA 1G IV FRASCO/AMPOLA
71	un	15000,0000	CETOPROFENO 100 MG PÓ LIÓFILO ENDOVENOSO FRASCO/AMPOLA
72	UN	8000,0000	CETOPROFENO 50 MG/ML IM AMPOLA 2 ML
73	UN	1000,0000	CINARIZINA 75 MG, COMPRIMIDO
74	UN	500,0000	FENTANILA, SAL CITRATO 0,05 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL AMPOLA 10 ML
75	UN	2000,0000	CLARITROMICINA 500 MG, PÓ, FRASCO
76	UN	200,0000	CLINDAMICINA 150 MG/ML AMPOLA 2 ML
77	UN	1500,0000	CLINDAMICINA 150 MG/ML AMPOLA 4 ML
78	UN	5000,0000	CLONAZEPAM 0,5 MG, COMPRIMIDO
79	UN	30000,0000	CLONAZEPAM 2 MG, COMPRIMIDO
80	UN	1000,0000	CLONIDINA CLORIDRATO 0,150 MG, COMPRIMIDO
81	UN	3000,0000	CLOPIDOGREL 75 MG, COMPRIMIDO
82	UN	800,0000	CLORETO DE POTASSIO 19,1% AMPOLA 10 ML
83	un	1000,0000	CLORETO DE SÓDIO 10% AMPOLA 10 ML
84	UN	800,0000	CLORETO DE SÓDIO, 20 % SOLUÇÃO INJETÁVEL AMPOLA 10 ML
85	UN	150,0000	CLORETO, SUXAMETÔNIO, 500 MG, INJETÁVEL , FRASCO AMPOLA
86	UN	3000,0000	CLORETO DE SÓDIO 0,9% SOLUÇÃO NASAL FRASCO 30 ML
87	un	1500,0000	CLORIDRATO DE CIPROFLOXACINO 2 MG/ML BOLSA 200 ML
88	UN	20000,0000	CLORIDRATO DE CIPROFLOXACINO 500 MG , COMPRIMIDO

89	UN	20000,0000	CLORIDRATO DE CLORPROMAZINA 100 MG, COMPRIMIDO
90	UN	1000,0000	CLORIDRATO DE CLORPROMAZINA 5 MG/ML AMPOLA 5 ML
91	UN	500,0000	CLORIDRATO DE ETILEFRINA 10 MG/ML AMPOLA 1 ML
92	UN	50000,0000	CLORIDRATO DE FLUOXETINA 20 MG, CAPSULA
93	UN	1000,0000	CLORIDRATO DE METOCLOPRAMIDA 5 MG/ML AMPOLA 2 ML
94	un	12000,0000	CLORIDRATO DE ONDANSETRONA AMPOLA 8 MG/4 ML
95	UN	10000,0000	CLORIDRATO DE ONDANSETRONA 4 MG COMPRIMIDO/COMPRIMIDO ORODISPERSÍVEL
96	un	375,0000	CLORIDRATO DE PETIDINA 50 MG/ML AMPOLA 2 ML
97	UN	1000,0000	CLORIDRATO DE PROMETAZINA 20 MG/G CREME BISNAGA 30G
98	UN	8000,0000	CLORIDRATO DE PROMETAZINA 25 MG/ML AMPOLA 2 ML
99	UN	1000,0000	CLORIDRATO DE TRAMADOL 50 MG, COMPRIMIDO
100	un	15000,0000	CLORIDRATO DE TRAMADOL 50 MG/ML AMPOLA 2 ML
101	UN	2000,0000	CLORIDRATO LIDOCAINA 2% GELEIA BISNAGA 30 G+APLICADOR
102	UN	3000,0000	CLORIDRATO LIDOCAINA 20 MG/ML SOLUÇÃO SEM VASOCRONSTRITOR INJETÁVEL, FRASCO
103	UN	100,0000	CLORIDRATO DE LIDOCAÍNA 100MG/ML FRASCO 50 ML
104	UN	1500,0000	COLAGENASE, ASSOCIADA COM CLORANFENICOL, 0,6 UI + 1% POMADA BISNAGA 30 G
105	UN	1000,0000	DECANOATO DE HALOPERIDOL 50 MG/ML , SOLUÇÃO INJETAVEL, 1ML, AMPOLA
106	UN	100,0000	DESLANOSÍDIO, 0,2 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL AMPOLA 2 ML
107	UN	10000,0000	DEXAMETASONA 1 MG/G, TUBO 10 G
108	UN	5000,0000	DEXAMETASONA 4 MG, COMPRIMIDO
109	UN	2000,0000	DEXAMETASONA 2 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL AMPOLA 1 ML
110	UN	15000,0000	DEXAMETASONA 4 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL, AMPOLA 2,5 ML
111	UN	10000,0000	DEXCLORFENIRAMINA 2 MG, COMPRIMIDO
112	UN	1000,0000	DEXPANTENOL 30 G, BISNAGA
113	UN	40000,0000	GLICLAZIDA 30 MG, COMPRIMIDO
114	UN	40000,0000	GLICLAZIDA 60 MG , COMPRIMIDO
115	UN	20000,0000	DIAZEPAM 10 MG , COMPRIMIDO
116	un	1152,0000	DIAZEPAM 5 MG/ML SOLUÇÃO INJETAVEL AMPOLA 2ML
117	UN	2000,0000	DIAZEPAM 5 MG, COMPRIMIDO
118	UN	10000,0000	DICLOFENACO 25MG/ML AMPOLA 3 ML
119	UN	500,0000	DICLOFENACO SAL DIETILAMONIO, GEL BISNAGA 60 G
120	UN	2000,0000	DIGOXINA, 0,25 MG , COMPRIMIDO
121	UN	20000,0000	DIMENIDRINATO, ASSOCIADO COM PIRIDOXINA+GLICOSE+FRUTOSE (DRAMIN) 3MG+5MG+100MG+100MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL AMPOLA 10 ML

122	UN	200,0000	DIMENIDRINATO, ASSOCIADO COM PIRIDOXINA, 50 MG+ 50 MG/ ML, SOLUÇÃO ORAL GOTAS, FRASCO
123	UN	1000,0000	DIMENIDRINATO ASSOCIADO COM PIRIDOXINA, 50 MG + 50 MG/ML , SOLUÇÃO INJETÁVEL, AMPOLA
124	UN	340,0000	DINITRATO DE ISOSSORBIDA 5 MG SUBLINGUAL, COMPRIMIDO
125	UN	100000,0000	DIPIRONA SODICA 500 MG, COMPRIMIDO
126	UN	10000,0000	DIPIRONA SODICA 500 MG/ML 5 ML, COMPRIMIDO
127	UN	10000,0000	DIPIRONA SODICA 500 MG/ML 10 ML, FRASCO
128	UN	15000,0000	DIPIRONA SODICA 500 MG/ML 2 ML, FRASCO
129	UN	500,0000	DOMPERIDONA 10 MG, COMPRIMIDO
130	UN	100,0000	DOPAMINA 5 MG/ML, AMPOLA 10 ML
131	UN	10000,0000	ENOXAPARINA, 40 MG/0,4ML, INJETÁVEL, SERINGA PRÉ PREENCHIDA
132	UN	1000,0000	ENOXAPARINA, 60 MG/0,6ML, INJETÁVEL, SERINGA PRÉ PREENCHIDA
133	UN	5000,0000	ENALAPRIL 5 MG , COMPRIMIDO
134	UN	10000,0000	ENALAPRIL 20 MG , COMPRIMIDO
135	UN	1000,0000	FOSFATO DE SÓDIO, ENEMA, FOSFATO MONOBÁSICO 16% + FOSFATO DIBÁSICO 6% FRASCO 130 ML
136	un	1000,0000	EPINEFRINA 1 MG/ML AMPOLA 1 ML
137	UN	1000,0000	ESCINA, AMORFA, ASOCIADA COM ESCINA POLISSULFONADA SÓDICA, SALICILATO DE DIETILAMINA, 10 MG+10 MG + 50 MG/G, BISNAGA GEL TOPICO
138	UN	5000,0000	ESCOPOLAMINA, BUTILBROMETO 10 MG, COMPRIMIDO
139	UN	100,0000	ETOMIDATO, 2MG/ML , SOLUÇÃO INJETÁVEL AMPOLA 10 ML
140	UN	15000,0000	ESCOPOLAMINA BUTILBROMETO+DIPIRONA 4 MG/ML+500 MG/ML 5 ML
141	UN	200,0000	ESCOPOLAMINA BUTILBROMETO + DIPIRONA FRASCO 20 ML
142	UN	2000,0000	ESCOPOLAMINA BUTILBROMETO 20 MG/ML 1 ML, AMPOLA
143	UN	200,0000	ESCOPOLAMINA BUTILBROMETO 20 ML, FRASCO
144	UN	20000,0000	ESPIRONOLACTONA 25 MG , COMPRIMIDO
145	UN	20000,0000	FENITOÍNA SÓDICA 100 MG, COMPRIMIDO
146	UN	1000,0000	FENITOÍNA SÓDICA 50 MG/ML 5 ML, AMPOLA
147	UN	10000,0000	FENOBARBITAL 100 MG, COMPRIMIDO
148	UN	1000,0000	FENOBARBITAL SÓDICO 200 MG/ML 2 ML, AMPOLA
149	UN	1000,0000	FIBRINOLISINA, ASSOCIADA COM DESOXIRRIBONUCLEASE E CLORAFENICOL, 1U+666U+1%, POMADA BISNAGA 30G
150	UN	3000,0000	SACCHAROMYCES BOULARDII-17,100 MG, CAPSULA
151	UN	1000,0000	SACCHAROMYCES BOULARDI-17, SACHE 1G
152	UN	3000,0000	SACCHAROMYCES BOULARDI-17, 200 MG, CAPSULA
153	UN	5000,0000	FLUCONAZOL 150 MG, COMPRIMIDO
154	un	800,0000	FLUMAZENIL 0,1 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL, AMPOLA 5 ML

155	UN	500,0000	FLUNARIZINA DICLORIDRATO, 10 MG, COMPRIMIDO
156	UN	1500,0000	FRUTOPLEX (FRUTOSE+ASSOCIAÇÃO) 20 ML AMPOLA
157	UN	30000,0000	FUROSEMIDA 40 MG, COMPRIMIDO
158	UN	6000,0000	FUROSEMIDA, 10MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL, AMPOLA 2 ML
159	UN	1000,0000	GENTAMICINA, 120 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL, AMPOLA 2 ML
160	UN	1000,0000	GENTAMICINA, 40 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL, AMPOLA 2 ML
161	UN	3000,0000	GLIBENCLAMIDA 5 MG , COMPRIMIDO
162	UN	400,0000	GLICONATO DE CALCIO 100 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL AMPOLA 10 ML
163	UN	2000,0000	GLICOSE, 25%, SOLUÇÃO INJETÁVEL 10 ML, AMPOLA
164	UN	2800,0000	GLICOSE, 50%, SOLUÇÃO INJETÁVEL 10 ML, AMPOLA
165	UN	10000,0000	HALOPERIDOL 5 MG , COMPRIMIDO
166	UN	1000,0000	HALOPERIDOL, 5 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL 1ML, AMPOLA
167	UN	500,0000	HEDERA HELIX 15 MG/ML, FRASCO 200 ML
168	UN	500,0000	HEPARINA SÓDICA, 5.000 UI/0,25 ML, INJETÁVEL 0,25 ML, AMPOLA
169	un	500,0000	HEPARINA SÓDICA, 5.000 UI/ML, INJETÁVEL, FRASCO 5 ML
170	UN	200,0000	HIDRÓXIDO DE ALUMÍNIO, 60 MG/ML SUSPENSÃO ORAL, FRASCO
171	UN	2000,0000	HIDROCLOROTIAZIDA 25 MG , COMPRIMIDO
172	UN	20000,0000	IBUPROFENO 300 MG , COMPRIMIDO
173	UN	10000,0000	IBUPROFENO, 50 MG/ML, FRASCO 30 ML
174	UN	30000,0000	IBUPROFENO 600 MG, COMPRIMIDO
175	UN	2000,0000	IVERMECTINA 6 MG, COMPRIMIDO
176	UN	500,0000	LACTITOL 120 ML, FRASCO
177	UN	5000,0000	LINEZOLIDA, 600 MG , BOLSA
178	UN	1000,0000	LEVOFLOXACINO 500 MG , COMPRIMIDO
179	UN	2000,0000	LEVOFLOXACINO, 5 MG/ML 100 ML, BOLSA
180	UN	15000,0000	LEVOTIROXINA SÓDICA 100 MCG, COMPRIMIDO
181	UN	15000,0000	LEVOTIROXINA SÓDICA 75 MCG, COMPRIMIDO
182	UN	20000,0000	LEVOTIROXINA SÓDICA 25 MCG, COMPRIMIDO
183	UN	20000,0000	LEVOTIROXINA SÓDICA 50 MCG , COMPRIMIDO
184	UN	2000,0000	LORATADINA 1 MG/ML, FRASCO 100 ML
185	UN	20000,0000	LORATADINA 10 MG, COMPRIMIDO
186	UN	100000,0000	LOSARTANA POTÁSSICA 50 MG, COMPRIMIDO
187	UN	6000,0000	MALEATO DE DEXCLORFENIRAMINA 0,4 MG/ML XAROPE FRASCO 120 ML
188	UN	50,0000	DEXAMETASONA + NEOMICINA+ SULFATO DE POLIMIXINA, 1MG/ML + 5 MG/ML+ 6000UI/ML SUSPENSÃO OFTÁLMICA FRASCO 5 ML
189	UN	600,0000	MELOXICAM 15 MG, COMPRIMIDO
190	UN	500,0000	MELOXICAM 10 MG/ML 1,5 ML, AMPOLA
191	UN	5000,0000	MEROPENÉM,1G, INJETÁVEL, FRASCO/AMPOLA
192	UN	30000,0000	METFORMINA CLORIDRATO 500 MG , COMPRIMIDO
193	UN	30000,0000	METFORMINA CLORIDRATO 850 MG, COMPRIMIDO

194	UN	50000,0000	METILDOPA 250 MG, COMPRIMIDO
195	UN	30000,0000	METILDOPA 500 MG, COMPRIMIDO
196	UN	5000,0000	METOCLOPRAMIDA 10 MG , COMPRIMIDO
197	UN	1000,0000	METOCLOPRAMIDA 4 MG/ML FRASCO 10 ML
198	UN	200,0000	METRONIDAZOL 10 MG/G GEL VAGINAL 10% 50 GR COM APLICADOR, BISNAGA COM APLICADOR
199	UN	10000,0000	METRONIDAZOL 250 MG, COMPRIMIDO
200	UN	10000,0000	METRONIDAZOL 400 MG, COMPRIMIDO
201	UN	1000,0000	METRONIDAZOL 5 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL SISTEMA FECHADO 100 ML, BOLSA
202	UN	100,0000	BENZOILMETRONIDAZOL, 40 MG/ ML100 ML, FRASCO
203	UN	1000,0000	NITRATO DE MICONAZOL 20 MG/G CREME VAGINAL 80 G, BISNADA COM APLICADOR
204	UN	200,0000	MIDAZOLAM, 5 MG/ML, INJETÁVEL 3 ML, AMPOLA
205	UN	500,0000	MIDAZOLAM, 5 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL AMPOLA 10 ML
206	UN	2000,0000	N- ACETILCISTEINA, 100 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL 3 ML, AMPOLA
207	UN	500,0000	NALBUFINA CLORIDRATO, 10 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL, AMPOLA 1 ML
208	UN	2000,0000	NIFEDIPINO 10 MG CAPSULA
209	UN	50000,0000	NIFEDIPINO 20 MG, COMPRIMIDO
210	UN	2000,0000	NISTATINA CREME VAGINAL 60 G, TUBO COM APLICADOR
211	UN	2000,0000	NISTATINA SUSPENSAO ORAL 100 UI/ML, FRASCO
212	un	200,0000	NITROPRUSSETO DE SÓDIO 50 MG/ML INJETÁVEL, AMPOLA 5 ML
213	UN	200,0000	NITROGLICERINA, 5 MG/ML INJETÁVEL AMPOLA 5 ML
214	UN	500,0000	NORFLOXACINO 400 MG, COMPRIMIDO
215	UN	500,0000	NOREPINEFRINA, SAL BITARTARATO, 2MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL, AMPOLA
216	un	1000,0000	OLEO MINERAL FRASCO 120 ML
217	UN	18000,0000	OMEPRAZOL 40 MG, INJETÁVEL FRASCO/AMPOLA+DILUENTE 10 ML, FRASCO/AMPOLA
218	UN	50000,0000	OMEPRAZOL, 20 MG, COMPRIMIDO
219	UN	1500,0000	OXACILINA, 500 MG, INJETÁVEL, FRASCO/AMPOLA
220	UN	6000,0000	PARACETAMOL 500 MG + FOSFATO DE CODEINA 30 MG, COMPRIMIDO
221	UN	20000,0000	PARACETAMOL 500 MG, COMPRIMIDO
222	UN	6000,0000	PARACETAMOL 750 MG , COMPRIMIDO
223	UN	1000,0000	PARACETAMOL, 200 MG/ML 10 ML, FRASCO
224	UN	1000,0000	PIPERACILINA, ASSOCIADA COM TAZOBACTAMA, 2G+ 250 MG INJETÁVEL , FRASCO/AMPOLA
225	UN	6000,0000	PIPERACILINA, ASSOCIADA COM TAZOBACTAMA, 4G+ 500 MG INJETÁVEL , FRASCO/AMPOLA
226	UN	500,0000	POLIMIXINA B, ASSOCIADA COM NOEMICINA E HIDROCORTISONA, 10.000 UI + 5MG + 10 MG/ML, SOLUÇÃO OTOLÓGICA, FRASCO

227	UN	200,0000	POLIMIXINA B ASSOCIADO COM LIDOCÍNA, 12.000UI/ML + 45,5 MG/ML SOLUÇÃO OTOLÓGICA, FRASCO
228	UN	5000,0000	PREDNISOLONA 3 MG/ML 60 ML , FRASCO
229	UN	10000,0000	PREDNISONA 20 MG, COMPRIMIDO
230	UN	10000,0000	PREDNISONA 5 MG , COMPRIMIDO
231	UN	10000,0000	PROMETAZINA, CLORIDRATO 25 MG, COMPRIMIDO
232	UN	50000,0000	PROPRANOLOL CLORIDRATO 40 MG, COMPRIMIDO
233	UN	100,0000	CIPROFLOXACINO, ASSOCIADA COM DEXAMETASONA, 3,5 MG+ 1 MG/ G POMADA OFTÁLMICA BISNAGA 3,5 G
234	UN	1000,0000	RIFAMPICINA 10 MG/ML SOLUÇÃO TÓPICA SPRAY FRASCO 20 ML
235	UN	15000,0000	SACARATO DE HIDRÓXIDO FÉRRICO 100 MG/5 ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL, AMPOLA
236	UN	6000,0000	SALBUTAMOL, 5 MG/ ML SOLUÇÃO PARA NEBULIZAÇÃO FRASCO 10 ML
237	UN	6000,0000	SALBUTAMOL, 100 MCG/ DOSE AEROSOL , FRASCO
238	un	1000,0000	SAIS PARA REIDRATAÇÃO ORAL, ENVELOPE 8,5G
239	UN	2000,0000	SIMETICONA 75 MG/ML SOLUÇÃO ORAL, FRASCO
240	UN	20000,0000	SINVASTATINA 20 MG, COMPRIMIDO
241	UN	20000,0000	SINVASTATINA 40 MG, COMPRIMIDO
242	UN	300,0000	SORBITOL, 70% + LAURIL SULFATO DE SÓDIO, 714 MG + 7,70 MG/G , SUPOSITÓRIO
243	UN	10000,0000	SUCCINATO SÓDICO HIDROCORTISONA, 100 MG PÓ , PARA SOLUÇÃO INJETÁVEL , AMPOLA/FRASCO
244	UN	8000,0000	SUCCINATO SÓDICO DE HIDROCORTISONA, 500 MG, PÓ, PARA SOLUÇÃO INJETÁVEL, FR/AMPOLA
245	UN	2000,0000	SUCCINATO SÓDICO DE METILPREDNISOLONA, 500 MG, SOLUÇÃO INJETÁVEL, FR/AMPOLA
246	UN	1000,0000	SULFADIAZINA DE PRATA 10 MG/G CREME DERMATOLOGICO BISNAGA 50 G
247	UN	5000,0000	SULFAMETOXAZOL+TRIMETOPRIMA COMPRIMIDO 400 MG+80 MG,
248	UN	100,0000	SULFAMETOXAZOL+TRIMETOPRIMA SUSPENSÃO ORAL 40 MG +8 MG/ML 50 ML, FRASCO
249	UN	100,0000	SULFAMETOXAZOL ASSOCIADO À TRIMETOPRIMA, 80MG+16MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL, AMPOLA
250	UN	500,0000	SULFATO DE ATROPINA 0,25 MG/ML AMPOLA 1 ML
251	UN	1000,0000	SULFATO TERBUTALINA 0,5 MG/ML, INJETÁVEL , AMPOLA
252	UN	10000,0000	SULFATO DE MORFINA, 10 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL, AMPOLA 1 ML
253	UN	5000,0000	SULFATO DE MORFINA 30 MG, COMPRIMIDO
254	UN	5000,0000	SULFATO DE NEOMICINA 10 MG/G +BACITRACINA ZINCICA 10 GR , TUBO
255	UN	500,0000	SULFATO FERROSO 125 MG/ML SOLUÇÃO ORAL 30ML FE++, FRASCO
256	UN	30000,0000	SULFATO FERROSO 40 MG COMPRIMIDO FE++ (HEMATOFER), COMPRIMIDO

257	UN	10000,0000	TENOXICAM 40 MG, SOLUÇÃO INJETÁVEL , FRASCO/AMPOLA
258	UN	1000,0000	VANCOMICINA 500 MG, SOLUÇÃO INJETÁVEL, FRASCO/AMPOLA
259	un	500,0000	VERAPAMIL CLORIDRATO, 2,5 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL AMPOLA 2 ML
260	un	15000,0000	VITAMINAS DO COMPLEXO B B1,B2,B5,B6,B12 E PP AMPOLA 2 ML
261	UN	100,0000	APARELHO MEDIDOR SENSOR FREESTYLE LIBRE -
262	UN	1000,0000	EQUIPO BIOEQUIPO PARA NUTRIÇÃO ENTERAL COM FILTRO DE AR
263	UN	10000,0000	ABAIXADOR DE LINGUA
264	UN	20,0000	ADAPTADOR DISPOSITIVO PRN PLUG MACHO LUER LOK INTRAVENOSO 0,1ML . DISPOSITIVO ADAPTADOR COM CONECTOR LUER-LOK (ROSCA) PARA TERAPIA INTRAVENOSA CAIXA COM 50 UNDS
265	CX	200,0000	AGULHA 13X4,5 COM 100 UNID
266	CX	200,0000	AGULHA 20X5,5 COM 100 UNID
267	UN	200,0000	AGULHA 25X0,6 COM 100 UNID
268	UN	500,0000	AGULHA 25X0,7 COM 100 UNID
269	UN	300,0000	AGULHA 25X0,8 COM 100 UNID
270	CX	100,0000	AGULHA 40X1,2 COM 100 UNID
271	UN	200,0000	AGULHA DESCARTÁVEL, 32 G - 0,23X4MM PARA CANETA APLICADORA DE INSULINA, ESTÉRIL, EMBALAGEM INDIVIDUAL COM 100 UND
272	UN	3000,0000	ALCOOL ETILICO A 70° INPM 1L
273	UN	200,0000	ALGODÃO HIDROFILO ROLO 500 G
274	UN	50,0000	ALGODÃO ORTOPÉDICO 15 CM CM X 1,8 M
275	UN	150,0000	AMOTOLIA DE 250 ML TRANSPARENTE
276	UN	3000,0000	ATADURA DE CREPOM, 100% ALGODÃO CRU, FIOS DE ALTA TORÇÃO, COM ALTA ELASTICIDADE NO SENTIDO LONGITUDINAL, 13 FIOS Nº 06 CM
277	UN	3000,0000	ATADURA DE CREPOM, 100% ALGODÃO CRU, FIOS DE ALTA TORÇÃO, COM ALTA ELASTICIDADE NO SENTIDO LONGITUDINAL, 13 FIOS Nº 08 CM
278	UN	3000,0000	ATADURA DE CREPOM, 100% ALGODÃO CRU, FIOS DE ALTA TORÇÃO, COM ALTA ELASTICIDADE NO SENTIDO LONGITUDINAL, 13 FIOS Nº 10 CM
279	UN	3000,0000	ATADURA DE CREPOM, 100% ALGODÃO CRU, FIOS DE ALTA TORÇÃO, COM ALTA ELASTICIDADE NO SENTIDO LONGITUDINAL, 13 FIOS Nº 12 CM
280	UN	3000,0000	ATADURA DE CREPOM, 100% ALGODÃO CRU, FIOS DE ALTA TORÇÃO, COM ALTA ELASTICIDADE NO SENTIDO LONGITUDINAL, 13 FIOS Nº 15 CM
281	UN	2000,0000	ATADURA DE CREPOM, 100% ALGODÃO CRU, FIOS DE ALTA TORÇÃO, COM ALTA ELASTICIDADE NO SENTIDO LONGITUDINAL, 13 FIOS Nº 20 CM
282	UN	1000,0000	AVENTAL PARA PACT. DESC. MANG. LONGA 60 GR TAMANHO P COM 10 UNID

283	UN	2000,0000	AVENTAL PARA PACT. DESC. MANG. LONGA 60 GR TAMANHO G COM 10 UNID
284	UN	2000,0000	AVENTAL PARA PACT. DESC. MANG. LONGA 60GR TAMANHO M COM 10 UNID
285	UN	200,0000	AVENTAL PARA PACT. DESC. SEM MANGA TMANHO G COM10 UNID
286	UN	200,0000	AVENTAL PARA PACT. DESC. SEM MANGA TMANHO M COM10 UNID
287	UN	200,0000	AVENTAL PARA PACT. DESC. SEM MANGA TMANHO P COM 10 UNID
288	UN	20,0000	BANDAGEM ADESIVA COM 500 ADULTO REDONDA
289	UN	15,0000	BANDAGEM ADESIVA COM 500 INFANTIL REDONDA
290	un	40,0000	BOBINA PAPEL GRAU CIRURGICO 10X100 M
291	un	40,0000	BOBINA PAPEL GRAU CIRURGICO 12X100 M
292	UN	40,0000	BOBINA PAPEL GRAU CIRURGICO 15X100 M
293	un	40,0000	BOBINA PAPEL GRAU CIRURGICO 20X100 M
294	un	40,0000	BOBINA PAPEL GRAU CIRURGICO 25X100 M
295	un	40,0000	BOBINA PAPEL GRAU CIRURGICO 50X100 M
296	un	400,0000	BOBINA PAPEL LENÇOL 70X50
297	UN	60,0000	BOLSA COLETORA DE UMA PEÇA PARA COLOSTOMIA, DRENÁVEL, PLACA ADESIVA PROTETORA DE PELE COMPOSTA DE RESINA DURAHESIVE, RECORTÁVEL DE 19-64MM, COM ADESIVO ACRÍLICO HIPOALERGÊNICO.
298	UN	200,0000	BOLSA DE UROSTOMIA POSSUI PLACA ADESIVA RECORTÁVEL DE 19-45MM, DRENÁVEL E CONTA COM SISTEMA DE UMA PEÇA (BOLSA E PLACA). POSSUI 2 ADAPTADORES UNIVERSAIS.
299	UN	200,0000	CAMISOLA SEM MANGA TAMANHO ÚNICO, PACOTE COM UNIDADES
300	UN	2000,0000	CATETER INTRAVENOSO Nº 14G
301	UN	2000,0000	CATETER INTRAVENOSO Nº 16G
302	UN	2000,0000	CATETER INTRAVENOSO Nº 18G
303	UN	4000,0000	CATETER INTRAVENOSO Nº 20G
304	UN	10000,0000	CATETER INTRAVENOSO Nº 22G
305	UN	10000,0000	CATETER INTRAVENOSO Nº 24G
306	un	500,0000	CATETER NASAL TIPO ÓCULOS
307	LT	15,0000	CLOREXIDINA 0,2% SOLUÇÃO AQUOSA 1000 ML
308	LT	15,0000	CLOREXIDINA 0,5% SOLUÇÃO ALCOÓLICA 1000 ML
309	LT	15,0000	CLOREXIDINA 2% SOLUÇÃO TÓPICO 1000 ML
310	LT	15,0000	CLOREXIDINA 4% SOLUÇÃO DEGEMANTE 1000 ML
311	un	12,0000	COLAR CERVICAL DE ESPUMA GRANDE
312	un	12,0000	COLAR CERVICAL DE ESPUMA MÉDIO
313	un	12,0000	COLAR CERVICAL DE ESPUMA PEQUENO
314	un	150,0000	COLETOR DE MAT. PERFURO CORTANTE (DESCARPAX) 07 LTS
315	un	400,0000	COLETOR DE MAT. PERFURO CORTANTE (DESCARPAX) 13 LTS
316	UN	5000,0000	COLETOR DE URINA E FEZES ESTERILIZADO 80 ML
317	UN	500,0000	COLETOR DE URINA INFANTIL FEMININO
318	UN	500,0000	COLETOR DE URINA INFANTIL MASCULINO

319	UN	10000,0000	COLETOR URINA DESCARTÁVEL 2000 ML
320	UN	500,0000	COLETOR URINA SISTEMA FECHADO TIPO BOLSA 2000 ML
321	UN	20,0000	COMPRESSA CAMPO OPERATÓRIO NÃO ESTÉRIL 25X23 4 CAMADAS C/ CADARÇO - 8 GR POR UNIDADE PACOTE COM 50 UNIDADES
322	UN	3000,0000	COMPRESSA CAMPO OPERATÓRIO NÃO ESTÉRIL 45X50 4 CAMADAS 350GRAMAS 50 UNIDADES
323	un	20000,0000	COMPRESSA CIRÚRGICA DE GAZE HIDÓFILA ESTÉRIL 11 FIOS, 5 DOBRAS E 8 CAMADAS (PACOTE 10 UNID. 7,5CM X 7,5CM)
324	UN	100,0000	COMPRESSA DE GAZE HIDROFILIA NÃO ESTÉRIL 11 FIOS 7,5CMX7,5CM COM 500 UNID. 8 CAMADAS E 5 DOBRAS*
325	UN	100,0000	COPO UMIDIFICADOR PARA OXIGENIOTERAPIA 250 ML COM TAMPA VERDE
326	UN	150,0000	DESINCRUSTANTE RIO 93 PÓ COM 1KG
327	UN	100,0000	DRENO DE PENROSE Nº 01 ESTERIL
328	UN	200,0000	DRENO DE PENROSE Nº 02 ESTERIL
329	UN	100,0000	DRENO DE PENROSE Nº 03 ESTERIL
330	UN	20000,0000	EQUIPO MACROGOTAS FLEX COM INJ. LATERAL E COM SUSPIRO
331	un	3000,0000	EQUIPO MICROGOTAS FLEX COM INJ. LATERAL
332	UN	200,0000	EQUIPO MULTIVIA EQUIPO 2 VIAS
333	UN	20,0000	ESCOVA CERVICAL VAGINAL PACOTE COM 200 UNID
334	UN	1000,0000	ESPARADRAPO 10 CMX4,5M
335	un	1000,0000	ESPARADRAPO MICROPORE 2,5 MMX10M
336	UN	50,0000	ESPÁTULA AYRES PACOTE COM 100 UNID
337	un	500,0000	ESPECULO VAGINAL GRANDE
338	un	1000,0000	ESPECULO VAGINAL MEDIO
339	un	1000,0000	ESPECULO VAGINAL PEQUENO
340	UN	10,0000	FIO ALGODÃO 2.0 AGULHA 3/8X3.0
341	un	6,0000	FIO CATIGUT 0.0 CROMADO AGULHA 3/8X2.0
342	UN	10,0000	FIO CATIGUT 0.0 SIMPLES AGULHA 3/8X3.0
343	UN	6,0000	FIO CATIGUT 1.0 CROMADO AGULHA 3/8X2.0
344	UN	10,0000	FIO CATIGUT 2.0 CROMADO AGULHA 3/8X2.0
345	UN	20,0000	FIO CATIGUT 2.0 SIMPLES AGULHA 3/8X2.0
346	UN	20,0000	FIO CATIGUT 3.0 SIMPLES AGULHA 3/8X2.0
347	CX	10,0000	FIO MONONYLON 2.0 AGULHA 3/8X2.0 - PRETO
348	un	10,0000	FIO MONONYLON 2.0 AGULHA 3/8X3.0 - PRETO
349	CX	10,0000	FIO MONONYLON 3.0 AGULHA 3/8X2.0 - PRETO
350	CX	10,0000	FIO MONONYLON 3.0 AGULHA 3/8X3.0 - PRETO
351	CX	6,0000	FIO MONONYLON 4.0 AGULHA 3/8X2.0 - PRETO
352	CX	2,0000	FIO MONONYLON 5.0 AGULHA 3/8X2.0 - PRETO
353	UN	600,0000	FITA CREPE HOSPITALAR 19X50
354	UN	500,0000	FITA CREPE PARA AUTOCLAVE 19X30
355	UN	50,0000	FIXADOR CITOLÓGICO PARA EFREGAÇO VARGINAL 100ML
356	LT	10,0000	FORMOL 37% ESTABILIZADO 01 LITRO

357	un	600,0000	FRALDAS DESCARTÁVEL GERIÁTRICA ADULTO TAMANHO EG COM 7 UNID
358	un	800,0000	FRALDAS DESCARTÁVEL GERIÁTRICA ADULTO TAMANHO G COM 8 UNID
359	un	200,0000	FRALDAS DESCARTÁVEL GERIÁTRICA ADULTO TAMANHO M COM 9 UNID
360	un	500,0000	FRALDAS DESCARTÁVEL INFANTIL TAMANHO G COM 10 UNID
361	UN	200,0000	FRASCO PARA NUTRIÇÃO ENTERAL
362	LT	20,0000	GEL PARA ELETROCARDIOGRAMA 1 KG
363	un	50,0000	GEL PARA ULTRASSONOGRFIA 1KG
364	LT	10,0000	GLICERINA LIQUIDA 1000 ML
365	UN	10,0000	GLUTARON 2% 500ML GALÃO COM 05 LTS
366	UN	30,0000	HIPOCLORITO DE SODIO 1% GALÃO COM 05 LITROS
367	CX	400,0000	INSULINA GLARGINA 100 UI/ML FRASCO COM 3 ML (LANTUS)
368	un	350,0000	INSULINA GLULISINA 100 UI/ML FRASCO COM 3 ML (APIDRA)
369	FR	45,0000	INSULINA HUMALOG INSULINA LISPRO 10 ML
370	UN	35,0000	INSULINA HUMALOG MIX MIX 25% COM 5 REFIS 3 ML
371	UN	10,0000	LAMINA DE BISTURI Nº 11 COM 100 UNID
372	UN	4,0000	LAMINA DE BISTURI Nº 12 COM 100 UNID
373	UN	4,0000	LAMINA DE BISTURI Nº 15 COM 100 UNID
374	UN	4,0000	LAMINA DE BISTURI Nº 22 COM 100 UNID
375	UN	6,0000	LAMINA DE BISTURI Nº 23 COM 100 UNID
376	UN	300,0000	LAMINA PARA MICROSCOPIA COM PONTA FOSCA CAIXA COM 50 UNIDADES
377	UN	300,0000	LAMINA PARA MICROSCOPIA LISA CAIXA COM 50 UNIDADES
378	UN	1000,0000	LENÇOL DESCARTÁVEL DE TNT COM ELÁSTICO GRAMATURA 40 G MED 2, 10 M X 1,40 CM. PARA CAMAS E MACA PACT COM 10 UNDS
379	UN	2000,0000	LUVA DE PROCEDIMENTO G CX COM 100 UNID
380	CX	2000,0000	LUVA DE PROCEDIMENTO M CX COM 100 UNID
381	UN	1500,0000	LUVA DE PROCEDIMENTO P CX COM 100 UNID
382	UN	800,0000	LUVA DE PROCEDIMENTO PP CX COM 100 UNID
383	UN	500,0000	LUVA DE PROCEDIMENTO SEM PÓ NITRÍLICA M CX COM 100 UNID
384	UN	500,0000	LUVA DE PROCEDIMENTO SEM PÓ NITRÍLICA PP CX COM 100 UNID
385	UN	500,0000	LUVA DE PROCEDIMENTO SEM PÓ NITRÍLICA G CX COM 100 UNID
386	CX	500,0000	LUVA DE PROCEDIMENTO SEM PÓ P NITRÍLICA CX COM 100 UNID
387	UN	5000,0000	MASCARA Nº 95
388	UN	20000,0000	MÁSCARA BRANCA PARA CIRURGIA TRIPLA COM ELÁSTICO
389	UN	100,0000	MÁSCARA DE OXIGÊNIO DE ALTA CONCENTRAÇÃO COM RESERVATÓRIO – INFANTIL

390	UN	100,0000	MÁSCARA DE OXIGÊNIO DE ALTA CONCENTRAÇÃO COM RESERVATÓRIO ADULTO
391	UN	100,0000	MÁSCARA PARA INALAÇÃO MICRONEBULIZADOR INFANTIL
392	UN	100,0000	MÁSCARA PARA INALAÇÃO MICRONEBULIZADOR ADULTO
393	UN	15,0000	MÉDIDOR DE PRESSÃO ARTERIAL DIGITAL
394	UN	500,0000	ÓCULOS DE PROTEÇÃO TAMANHO GRANDE
395	UN	10,0000	OXIÍMETRO DIGITAL
396	UN	1000,0000	SCALP Nº 19 COM 100 UNID
397	UN	2000,0000	SCALP Nº 21 COM 100 UNID
398	UN	3000,0000	SCALP Nº 23 COM 100 UNID
399	UN	3000,0000	SCALP Nº 25 COM 100 UNID
400	UN	2000,0000	SCALP Nº 27 COM 100 UNID
401	UN	20,0000	SENSOR FREESTYLE LIBRE - 1 UNIDADE
402	UN	3000,0000	SERINGA DE 01 ML COM AGULHA 13X4,5
403	UN	15000,0000	SERINGA DE 03 ML COM AGULHA 25X0,7, COM GRADUAÇÃO DE IDENTIFICAÇÃO, DIVIDA DE 0,5 EM 0,5 ML E CADA 0,5 ML É DIVIDO EM 0,1 ML
404	UN	15000,0000	SERINGA DE 05 ML COM AGULHA 25X0,7
405	UN	15000,0000	SERINGA DE 10 ML COM AGULHA 25X0,7
406	UN	10000,0000	SERINGA DE 20 ML COM AGULHA 25X0,7
407	UN	100,0000	SONDA DE ALIMENTAÇÃO/NUTRIÇÃO ENTERAL Nº12 COM FIO GUIA
408	UN	50,0000	SONDA ENDOTRAQUEAL COM BALÃO Nº 0.6
409	UN	50,0000	SONDA ENDOTRAQUEAL COM BALÃO Nº 2.0
410	UN	50,0000	SONDA ENDOTRAQUEAL COM BALÃO Nº 3.0
411	UN	50,0000	SONDA ENDOTRAQUEAL COM BALÃO Nº 3.5
412	UN	50,0000	SONDA ENDOTRAQUEAL COM BALÃO Nº 4.0
413	UN	50,0000	SONDA ENDOTRAQUEAL COM BALÃO Nº 4.5
414	UN	50,0000	SONDA ENDOTRAQUEAL COM BALÃO Nº 5.0
415	UN	50,0000	SONDA ENDOTRAQUEAL COM BALÃO Nº 5.5
416	UN	50,0000	SONDA ENDOTRAQUEAL COM BALÃO Nº 6.0
417	UN	50,0000	SONDA ENDOTRAQUEAL COM BALÃO Nº 6.5
418	UN	50,0000	SONDA ENDOTRAQUEAL COM BALÃO Nº 7.0
419	UN	50,0000	SONDA ENDOTRAQUEAL COM BALÃO Nº 7.5
420	UN	50,0000	SONDA ENDOTRAQUEAL COM BALÃO Nº 8.0
421	UN	50,0000	SONDA ENDOTRAQUEAL COM BALÃO Nº 8.5
422	UN	50,0000	SONDA ENDOTRAQUEAL COM BALÃO Nº 9.0
423	UN	50,0000	SONDA ENDOTRAQUEAL COM BALÃO Nº 9.5
424	UN	50,0000	SONDA NASOENTERAL DE DUBOF
425	UN	20,0000	SONDA NASOGASTRICA LONGA Nº 08
426	UN	20,0000	SONDA NASOGASTRICA LONGA Nº 10
427	UN	20,0000	SONDA NASOGASTRICA LONGA Nº 12
428	UN	20,0000	SONDA NASOGASTRICA LONGA Nº 14
429	UN	20,0000	SONDA NASOGASTRICA LONGA Nº 16
430	UN	20,0000	SONDA NASOGASTRICA LONGA Nº 18
431	UN	20,0000	SONDA NASOGASTRICA LONGA Nº 20
432	UN	100,0000	SONDA URETRAL FOLEY 2 VIAS Nº 12
433	UN	100,0000	SONDA URETRAL FOLEY 2 VIAS Nº 14

434	UN	100,0000	SONDA URETRAL FOLEY 2 VIAS Nº 16
435	UN	100,0000	SONDA URETRAL FOLEY 2 VIAS Nº 18
436	UN	100,0000	SONDA URETRAL FOLEY 2 VIAS Nº 20
437	UN	300,0000	SONDA URETRAL Nº 04
438	UN	300,0000	SONDA URETRAL Nº 06
439	UN	4000,0000	SONDA URETRAL Nº 08
440	UN	4000,0000	SONDA URETRAL Nº 10
441	UN	10000,0000	SONDA URETRAL NR 12 MARK MED É UMA SONDA CONFECCIONADA EM TUBO DE PVC, ATÓXICO, APIROGÊNICO, CRISTAL, TRANSPARENTE DE PAREDES FINAS E MALEÁVEIS, COM 40 CM DE COMPRIMENTO.
442	UN	4000,0000	SONDA URETRAL Nº 14
443	FR	10000,0000	SORO FISIOLÓGICO 100 ML 0,9%
444	FR	10000,0000	SORO FISIOLÓGICO 1000 ML 0,9%
445	FR	8000,0000	SORO FISIOLÓGICO 250 ML 0,9%
446	FR	10000,0000	SORO FISIOLÓGICO 500 ML 0,9%
447	UN	30,0000	SORO FISIOLÓGICO AMPOLAS 10 ML 0,9% C 200 UNIDADES
448	FR	300,0000	SORO GLICERINADO 500 ML
449	UN	4000,0000	SORO GLICOFISIOLÓGICO 1000 ML
450	UN	4000,0000	SORO GLICOFISIOLÓGICO 250 ML
451	UN	4000,0000	SORO GLICOFISIOLÓGICO 500 ML
452	UN	1500,0000	SORO GLICOSADO 100 ML 5%
453	UN	2000,0000	SORO GLICOSADO 1000 ML 5%
454	UN	2500,0000	SORO GLICOSADO 250 ML 5%
455	UN	2500,0000	SORO GLICOSADO 500 ML 5%
456	FR	200,0000	SORO RINGUER LACTADO 500 ML
457	FR	1000,0000	SORO RINGUER SIMPLES 500 ML
458	UN	10,0000	TERMÔMETRO DIGITAL LASER
459	UN	20,0000	TERMÔMETRO DIGITAL SIMPLES
460	UN	1500,0000	TIRAS REAGENTES PARA GLICOSÍMETRO ACCU-CHEK ACTIVE COM 50 TIRAS (HOSP)
461	UN	10000,0000	TOUCA DESCARTAVEL SANFONADA PARA CIRURGIA
462	UN	10,0000	TUBO DE LATEX TRIPA DE MICO PARA GARROTE 15 METROS
463	UN	10,0000	TUBO SILICONE REF. 204 PACOTE COM 15 METROS
464	UN	10,0000	VAZELINA LIGUIDA 1000 ML

Prazo para entrega das mercadorias/serviços: _____ dias.

Condições de pagamento _____

Ass. e Carimbo do Fornecedor

